

LARANJEIRAS
do Sul
PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 018/2018

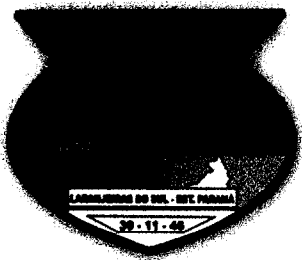
S - 116
E - 218
E - 219

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 25/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 10/05/2018



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-81

<http://www.ls.pr.gov.br>

Departamento de Planejamento e Projetos
Gestão 2017/2020



**Laranjeiras
do Sul**



Memorando Interno nº 083/2018

De: Departamento de Planejamento e Projetos.
Para: Departamento de Licitações.

Laranjeiras do Sul 16 de maio de 2018.

EXPOSTO ABAIXO:

Prezado Diretor,

Everaldo Scheis

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório conforme Convenio nº 21/2018, 22/2018 e 23/2018, firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a FUNDEPAR, para Conjugação de esforços para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física das Escola em regime de dualidade com o Município de Laranjeiras do Sul:

- 1- Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira;
- 2- Escola Estadual Joany G. de Lima e Escola Municipal Raquel de Queiroz;
- 3- Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Silva.

Para tanto segue em anexo:

- 1- Plano de Trabalho;
- 2 - Convênios;
- 3 - Memorial;
- 4 - ART;
- 5 - BDI;
- 6 - Orçamento e Cronograma;
- 7 - Certidões dos Terrenos;
- 8 - CD
- 9 - Projetos.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.



Identificação da Obra:

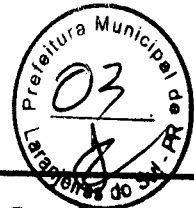
Objeto **REPAROS NO CE TANCREDO DE A. NEVES** Órgão
Endereço **RUA PAULO BRONDANI, 294**
Município **LARANJEIRAS DO SUL** Preço Máximo **R\$ 50.000,00**
Área Construída R\$ / m²
Data **20/11/2017**

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo **RODRIGO SOARES PEIXOTO**
Profissão **ENGENHEIRO CIVIL**
CREA / CAU N° **PA-17.092/D**
ART / RRT N°
Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
Telefone **42-3636-8107**
E-mail **rsoarespeixoto@gmail.com**

Check-list da Documentação (Conforme Art. 43 do Decreto N° 5454/2016)

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA


**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

PRÓPRIO: REPAROS NO CE TANCREDO DE A. NEVES
ENDEREÇO: RUA PAULO BRONDANI, 294

DATA: 20/11/17
TIPO DE OBRA: REPAROS
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

Nº LEVANTº: 01 ORGANIZADO POR: RODRIGO SOARES PEIXOTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

CREA / CAU:
CREA / CAU: PA-17.092/D
ART / RRT N°:

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R\$

BDI (%)= 26,02% R\$ 13.011,46

Valor total da obra com BDI : R\$ 50.000,00

Prazo de execução : DIAS CORRIDOS

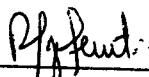
Relatório MAT+MO : MATERIAL =

MÃO-DE-OBRA =

Referencial utilizado: SINAPI DEZEMBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO

Data-base: Vigência: SEIL/PRED 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Resolução Conjunta SEIL/PRED N° 002/2017





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: REPAROS NO CE TANCREDO DE A. NEVES

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			R\$ 36.988,54
					1 Quartil	Médio	3 Quartil	
3.1 PIS		0,65%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
3.2 COFINS		3,00%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3.3 ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
3.4 CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ 13.011,46			OK	6,16%	7,40%	8,96%	
PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 50.000,00							
BDI (%)		26,02%	OK					
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário								
Sem CPRB					20,34%	22,12%	25,00%	
Com CPRB					26,01%	27,87%	30,89%	

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

administração central;
 seguros;
 garantias;
 scos;
 despesas financeiras;
 pro/remuneração;
 incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



R. Peixoto
 Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura

Rodrigo S. Peixoto
 Engenheiro Civil
 CREA-PA 17.092 / D

PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Endereço: RUA PAULO BRONDANI, 294
Município: LARANJEIRAS DO SUL
Obra: REPAROS NO CE TANCREDO DE A. NEVES

Data: 20/11/2017
Tipo de obra: REPAROS
Resp. Técnico: RODRIGO SOARES PEIXOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	COM BDI			%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 206,40	R\$ 26,77	R\$ 233,17	0,466%
2	MURO	R\$ 11.985,36	R\$ 9.622,18	R\$ 21.607,54	43,215%
3	QUADRA	R\$ 8.247,05	R\$ 2.927,44	R\$ 11.174,49	22,349%
4	ÁREA DE SERVIÇOS / DEPÓSITO DE LIXO	R\$ 416,13	R\$ 437,28	R\$ 853,41	1,707%
5	SECRETARIA ESCOLAR MUNICIPAL	R\$ 6.601,98	R\$ 1.447,54	R\$ 8.049,52	16,099%
6	PINTURAS EXTERNAS	R\$ 4.634,37	R\$ 3.447,50	R\$ 8.081,87	16,164%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 32.091,29	R\$ 17.908,71	R\$ 50.000,00	100,0%
PERCENTAGEM (%)		64,18%	35,82%	100,00%	-

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS): 60

Rodrigo S. Peixoto
Ass. Responsável pelo Orçamento
Rodrigo S. Peixoto
Engenheiro Civil
CREA-PA 17.092 / D

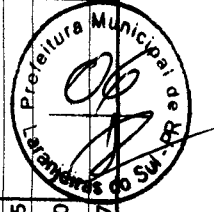
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
BARROS NO CE TANCREDO DE A. NEVES
 ENDEREÇO: RUA PAULO BRONDANI, 294
 MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
 LEVANTAMENTO Nº: 01
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

ORGÃO: **Laranjeiras do Sul**
 TIPO DE OBRA: **REPAROS**
 REG. CREA: **PA-17.092/D**

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL DBI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
M2	0,72	286,67	37,18	323,85	206,40	26,77	233,17
LIMINARES							
CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO							
M	52,00	124,90	102,74	227,64	6.494,80	5.342,48	11.837,28
FUNDAÇÃO EXISTENTE							
M	32,40	19,72	27,66	47,38	638,93	896,18	1.535,11
UN	1,21	318,61	133,10	451,71	385,52	161,05	546,57
M3	1,21	249,95	57,77	307,72	302,44	69,90	372,34
M2	16,20	48,85	23,37	72,22	791,37	378,59	1.169,96
M	27,00	124,90	102,74	227,64	3.372,30	2.773,98	6.146,28
FUNDAÇÃO NOVA							
M2	6,00	28,40	35,44	63,84	170,40	212,64	383,04
KG	1,00	47,48	9,11	56,59	47,48	9,11	56,59
M2	12,00	1,60	1,35	2,95	19,20	16,20	35,40
M2	12,00	12,77	12,05	24,82	153,24	144,60	297,84
M2	15,00	224,63	39,10	263,73	3.369,45	586,50	3.955,95
M2	40,00	80,48	27,34	107,82	3.219,20	1.093,60	4.312,80
M2	11,88	39,26	50,14	89,40	466,41	595,66	1.062,07
REVESTIMENTO DE PAREDES							
M2	11,88	11,985,36	9.622,18	8.247,05	2.927,44	11.174,49	



Rodrigo Soares Peixoto
 Engenheiro Civil
 A-PA 17.092 / D

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

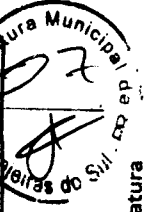
Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 VÁRIOS NO CE TANCREDO DE A. NEVES
 ENDEREÇO: RUA PAULO BRONDANI, 294
 MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
 LEVANTAMENTO Nº: 01
 ORGÃO: REPAROS
 TIPO DE OBRA: PA-17.092/D
 REG. CREA: RESPONSAVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL DBI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
UN	1,41	318,61	133,10	451,71	449,24	187,67	636,91
M3	1,41	249,95	57,77	307,72	352,43	81,46	433,89
					416,13	437,28	853,41
UN	1,00	73,29	63,84	137,13	73,29	63,84	137,13
M2	6,00	28,40	35,44	63,84	170,40	212,64	383,04
M2	12,00	1,60	1,35	2,95	19,20	16,20	35,40
M2	12,00	12,77	12,05	24,82	153,24	144,60	297,84
M2	2,00	418,94	65,88	484,82	837,88	131,76	969,64
					6.601,98	1.447,54	8.049,52
M2	1,40	5,42	10,80	16,22	7,59	15,12	22,71
M3	3,36	29,82	61,64	91,46	100,20	207,11	307,31
M	9,00	13,01	14,50	27,51	117,09	130,50	247,59
M2	4,76	839,00	96,52	935,52	3.993,64	459,44	4.453,08
M2	4,76	115,06	10,74	125,80	547,69	51,12	598,81
M2	9,52	15,46	20,77	36,23	147,18	197,73	344,91
M2	25,90	1,63	3,91	5,54	42,22	101,27	143,49
M2	1,55	42,92	18,57	61,49	66,70	28,86	95,56



Assinatura:
 Rodrigo S. Peixoto
 Engenheiro Civil
 REA-PA 17.092 / D

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
VARAS NO CE TANCREDO DE A. NEVES
VERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1
2017

ENDEREÇO: RUA PAULO BRONDANI, 294
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
LEVANTAMENTO Nº: 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

ORGÃO:
TIPO DE OBRA:
ART Nº:
REG. CREA:

REPAROS
PA-17.092/D

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL DBI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
0 CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	25,90	21,88	4,93	26,81	566,69	127,69	694,38
1 MCM DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM.	M	21,40	3,02	1,30	4,32	64,63	27,82	92,45
2 COLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	1,00	1,36	2,70	4,06	1,36	2,70	4,06
3 BATENTES DE MADEIRA	UND	1,00	4,34	8,64	12,98	4,34	8,64	12,98
4 MADEIRA, TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM,	UN	1,00	849,68	43,65	893,33	849,68	43,65	893,33
5 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	54,94	15,61	70,55	54,94	15,61	70,55
6 E EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, O DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	10,06	8,01	18,07	38,03	30,28	68,30
7 VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	M2	3,78						
8 INTERNAS								
9 PINTURA PVA/ACRÍLICA								
10 FORNECIMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	250,00	3,05	5,40	8,45	4.634,37	3.447,50	8.081,87
11 ANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS	M2	125,00	6,15	5,96	12,11	763,12	1.350,00	2.112,50
12 5 CORES. AF_06/2014	M2	250,00	12,41	5,41	17,82	768,75	745,00	1.513,75
TOTAL DO SERVIÇO						32.091,29	17.908,71	50.000,00

Peixoto
Rodrigo Soares Peixoto
 Engenheiro Civil
 A 17.092 / D



Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: REPAROS NO CE TANCREDO DE A. NEVES

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

DATA: 20/11/17

TIPO OBRA: REPAROS

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS

SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	VALOR PLANILHA S/ BDI
REPAROS	0,47%	233,17	100,00%					233,17
	43,22%	12.964,52	60,00%	8.643,02	40,00%			21.607,54
	22,35%	4.469,80	40,00%	6.704,69	60,00%			11.174,49
DEPÓSITO DE LIXO	1,71%	256,02	30,00%	597,39	70,00%			853,41
	16,10%			6.439,62	80,00%	1.609,90	20,00%	8.049,52
	16,16%			4.849,12	60,00%	3.232,75	40,00%	8.081,87
TERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	17.923,51	35,85%	27.233,84	54,47%	4.842,65	9,69%	50.000,00
VALOR PROPOSTO								
POSTO / VALOR DAS PARCELAS								
VALOR DO COM O DESCONTO PROPOSTO		17.923,51	35,85%	45.157,35	90,31%	50.000,00	100,00%	

Dr. Rodrigo de F. Carimbo
Dr. Rodrigo de F. Carimbo
 Engenheiro Civil
 EA-PA/199920 D



Assinatura Responsável Técnico Empresa Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação



PLANO DE TRABALHO



Protocolo Nº

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

C.N.P.J.

76.205.970/0001-95

ENDEREÇO (indicar o endereço completo – Rua, Bairro, número)

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – CENTRO

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS DO SUL

U.F.

PARANA

C.E.P.

85.301-070

TELEFONE

(42) 3635-8100

CONTA CORRENTE

50741-5

AGENCIA

0734 - X

BANCO

01- BB – Banco do Brasil S.A

RESPONSÁVEL LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

C.P.F.

588.875.719-53

CARGO/FUNÇÃO

Prefeito Municipal

ENDEREÇO

R. Cap. Antônio Joaquim de Camargo, nº 1293 Apt.004

MUNICÍPIO

Laranjeiras do Sul

U.F.

Paraná



2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (escrever o produto final, de forma clara e suscita)

Conjugação de esforços para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira.

METAS A SEREM ATINGIDAS (descrever resumidamente a destinação da obra, objeto do convênio)

Proporcionar a garantia de um ambiente seguro e agradável aos alunos e funcionários, oportunizando desta forma melhoria na qualidade de ensino.

RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira e a Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves atendem atualmente cerca de 267 alunos matriculados e que compartilham espaços comuns. A dualidade administrativa existente hoje opera na parte da manhã com atendimento a alunos matriculados na modalidade Ensino Fundamental e na parte da tarde alunos matriculados na modalidade Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Atualmente os espaços físicos secretaria, área de serviço, quadra, muro e toda fachada externa que serão contemplados com os serviços de engenharia encontram-se em má condições, a secretaria está com os caixilhos das janelas e portas podres e enferrujados, o piso de madeira esta empenado e descolando e a pintura está desgastada, a quadra necessita de serviços de alvenaria de vedação, a estrutura do muro está comprometida, e pintura da fachada está desgastada pela ação do tempo, não há depósito de lixo na escola, a formalização do convênio trará benefícios aos alunos do Laranjeiras do Sul Estado do Paraná que são os usuários diretos desses espaços. Melhorando o ambiente escolar, estaremos investindo para a melhoria da educação.

VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Após publicação do extrato do convênio em DIOE.
FIM DA VIGÊNCIA	Após 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do convênio em DIOE.

3. EXECUÇÃO

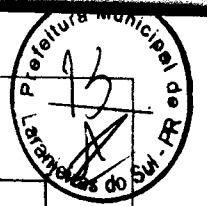
ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5 DIAS
02	MURO	20 DIAS
03	QUADRA	15 DIAS
04	ÁREA DE SERVIÇOS / DEPÓSITO DE LIXO	20 DIAS
05	SECRETARIA MUNICIPAL ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	20 DIAS
06	PINTURAS EXTERNAS	10 DIAS



PLANO DE APLICAÇÃO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	233,17
2	MURO		21.607,54
2.1	MURO SOBRE FUNDAÇÃO EXISTENTE		
2.2	MURO ALVENARIA TIJOLOS 6 FUROS 9X14X19CM 1/2VEZ, H=1,80M, EMBOÇADO - FORNEC. E EXEC.	M	
2.3	MURO COM FUNDAÇÃO NOVA		
2.4	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	
2.5	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	
2.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	
2.7	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	
2.8	MURO ALVENARIA TIJOLOS 6 FUROS 9X14X19CM 1/2VEZ, H=1,80M, EMBOÇADO - FORNEC. E EXEC.	M	
3	QUADRA		11.174,49
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	
3.2	PINTURA ADESIVA P/ CONCRETO, A BASE DE RESINA EPOXI (SIKADUR 32)	KG	
3.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	
3.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	
3.5	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	
3.6	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	
3.7	FORMA PARA PILARES E VIGAS DE CONCRETO ARMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	
3.8	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	
3.9	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M2	



4.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	
4.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	
4.5	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	
5	SECRETARIA ESC. MUNICIPAL ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA		8.049,52
5.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	
5.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	
5.3	REQUADRO DE VÃOS EM PAREDES DE 15CM, CHAPISCO/EMBOÇO/REBOCO - FORNEC. E EXEC.	M	
5.4	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	
5.5	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	
5.6	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	M2	
5.7	NIVELAMENTO DE PISO		
5.8	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	M2	
5.9	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 6CM. AF_10/2014	M2	
5.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	
5.11	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	
5.12	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	
5.13	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UND	
5.14	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	
5.15	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	
5.16	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	M2	
6	PINTURAS EXTERNAS		8.081,87
6.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	M2	
6.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	
TOTAL GERAL			50.000,00



CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5 DIAS	233,17
02	MURO	20 DIAS	21.607,54
03	QUADRA	15 DIAS	11.174,49
04	ÁREA DE SERVIÇOS / DEPÓSITO DE LIXO	20 DIAS	853,41
05	SECRETARIA ESC. MUNICIPAL ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	20 DIAS	8.049,52
06	PINTURAS EXTERNAS	10 DIAS	8.081,87
TOTAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR		90 DIAS	50.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses serão efetuados conforme tabela abaixo, posteriormente as medições aferidas pelo engenheiro fiscal responsável.

PARCELA	PERÍODO	VALOR R\$
1ª	ASSINATURA DO CONVÊNIO	25.000,00
2ª	50% DE CONCLUSÃO	25.000,00

RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

FUNDEPAR/FISCAL	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DOIS VIZINHOS		
NOME	ANTÔNIO LUCAS CORTIVO	CPF	077.947.909-21
ASSINATURA	<i>Antônio Lucas Cortivo</i>		

FUNDEPAR/GESTOR	DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
NOME	TIAGO SUREKI	CPF	038.646.359-00
ASSINATURA	<i>Tiago Sureki</i>		

PREFEITURA	DIRETOR DE FOMENTO E PROJETOS		
NOME	MARCOS REINALDO COLETH	CPF	005.994.959-79
ASSINATURA	<i>Marcos Reinaldo Coleth</i>		

Laranjeiras do Sul, 11 de dezembro de 2017.

[Assinatura]
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito de Laranjeiras do Sul

Conheço e **APROVO** o presente Plano de Trabalho.
Em, 11/12/2017



CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTÉCAS

LIVRO N.º 2-1-C-9

FOLHA N.º 176

MATRICULA Nº 22.093 de 21 de Setembro de 1999. Prot.81.607

IMÓVEL URBANO. Constituído pelo **LOTE Nº 11** (onze), da **Quadra nº 06** (seis), com a área de **2.500,00 m²** (dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, **LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO ALTO ALEGRE**, do Quadro Urbano desta cidade, registrado sob nº 1-19.032 do LR 2-2-CN de Reg. Geral, com as seguintes confrontações: - **FRENTE:** Medindo 47,50 metros, confronta-se com a Rua Paulo Brondani; **FUNDOS:** Medindo 47,50 metros, confronta-se com o lote nº 10; **LADO DIREITO:** Medindo 52,63 metros, confronta-se com a Rua Valdomira Amaral; **LADO ESQUERDO:** Medindo 52,63 metros, confronta-se com os lotes nºs 04, parte, e lotes nºs 05, 06, e 07, todos da mesma quadra. Confrontações estas que foram extraídas do mapa do loteamento arquivado neste Ofício. **PROPRIETÁRIO:** - **AURELIO EUSTAQUIO BRONDANI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I.R.G. sob n. 915.302-Pr e do CIC sob nº 123.210.369-15, dou fé.

R-1-22.093 Prot.81.607 de 21 de Setembro de 1999.
DECLARAÇÃO, que faz o Sr. **AURELIO EUSTAQUIO BRONDANI**, brasileiro, casado, profissão lavrador, portador do CPF sob nº 123.210.369-15, residente e domiciliado no Quadro Urbano do Município de Laranjeiras do Sul-Pr. Pela presente, declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que sou proprietário de uma área de terras sito à localidade denominada **Chacara Vista Alegre**, Distrito da Sede deste Município, situado no quilômetro 04 gleba 04, conforme transcrita no Reg.5.161 do Liv.3-H fls.59 do Reg. Geral de Imóveis desta Comarca, e que nesta data abaixo declaro que nesta área de terra foi construída uma Casa Escolar denominada **GRUPO ESCOLAR SANTO ANTONIO** da Prefeitura Municipal, para a qual estou a **DOAR** gratuitamente o terreno onde esta localizada a escola: **1 (um) lote de terras medindo o total de 2.500, metros quadrados (m²)**. Declaro também que o lote de terras passa a pertencer a casa escolar durante o tempo em que estiver servindo como Estabelecimento de Educação para alunos da localidade acima, podendo também ser utilizado para construção da horta escolar e demais atividades determinadas pelo Órgão Municipal de Ensino durante o tempo indeterminado. Se por impregisto, ou insuficiência de alunos, a Casa Escolar deixar de existir o lote do terreno acima cedido à entidade de Educação voltará a pertencer ao proprietário que acima declarou, ou a quem estiver de direito do mesmo, em caso de venda do terreno, o lote terá que ser respeitado para o uso da Escola em todos os sentidos Educacionais sem qualquer onus para a Municipalidade. Esta declaração será feita e assinada em 05 (cinco) vias, que ficará assim distribuída: 1ª Via, com a Secretaria do Estado de Educação e da Cultura; a 2ª Via com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura; a 3ª Via com a APM da Escola; a 4ª Via ficará arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, a 5ª Via ficará com o proprietário do terreno. Per ser verdade, firmo a presente declaração, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Laranjeiras do Sul, 20 de Dezembro de 1984. (ass) Aurelio Estaquio Brondani; Amabile Maria Brondani. A presente declaração está averbada no registro sob n.5.161 LR 3-H deste Ofício e no Títulos e documentos sob n.4.115 Livro 8-1 de Reg.Integral. Dou fé. Custas de R\$48,00. Dou fé.

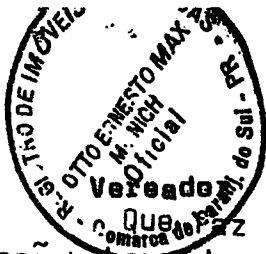
COTA	
Cert. int. teor: 67,00VRC=	R\$12,93
Por ato da mat.:	R\$ 0,38
Buscas:	R\$ 4,05
Selo:	R\$ 4,67

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Dou fé que a presente serve como certidão de INTEIRO TEOR da Matricula nº 22093 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 1 folha.

Laranjeiras do Sul, 02 DE ABRIL DE 2018, ÀS 16:16 HS.

D E C L A R A Ç Ã O



JARD

Vereador ESCOLA-ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

o Sr. AURELIO EUSTAQUI BRANDANI

Profissão... Lavrador....., Brasileira casado
residente e domiciliado no Distrito de .Quadro Urbano....., Portador do CPF.nº 123210369-15 Est.Civil

Laranjeiras do Sul.....Município de
Estado do Paraná. Pela presente, declaro pá
ra os devidos fins de direito, e a quem interessar possa que, sou proprietá
rio de uma área de Terra, sito a localidade denominado de Chacara Vista
Alegre..... distrito de Deste Município

situado no Quinhão..04..Gleba..... neste município,
Bloco..04....Lote.....conforme transcrit
to no Registro nº..5.161..... de Liv.....3-H.....Fls..59.....do Registro Geral /

de Imóveis desta comarca, o que nesta data abaixo declaro que nesta área de
Terra foi construída uma Casa Escolar denominada Escola GRUPO ESCOLAR
SANTO ANTONIO....., da Prefeitura Municipal, para a qual estou a doar gratuita

nte o terreno onde esta localizada a Escola: 1 (um) lote de terras medindo.....metros de frente por.....metros de fundos emetros
em cada lateral, perfazendo um total de 2.500.....metros quadrados(m2).

Declaro também que o lote de terras passa a pertencer á casa es
colar durante o tempo em que estiver servindo como Estabelecimento de Educa
ção para alunos da localidade acima, podendo tambem ser utilizado para cons
trução de horta escolar e demais atividades determinadas pelo Orgão Municipal
de Ensino durante o tempo indeterminado.

Se por imprevisto, ou insuficiência de alunos, a Casa Escolar /
deixar de existir o lote do terreno acima cedido à entidade de Educação vol
tará a pertencer ao proprietário qua acima declarou, ou a quem estiver de
direito do mesmo, e em caso de venda do terreno, o lote terá que ser respei
tado para o uso da Escola em todos os sentidos Educacionais sem qualquer /
e para a Municipalidade.

Esta declaração será feita e assinada em 05 (cinco) vias, que /
ficará assim distribuída: 1ª Via, com a Secretaria do Estado da Educação e
da Cultura; a 2ª Via com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura; a 3ª
Via com a APM (Associação de Pais e Mestres) da Escola; a 4ª Via ficará ar
quivada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos desta Comarca; a
5ª Via ficará com o proprietário do terreno.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, na presen
ça de 02 (duas) testemunhas para que surta seus Jurídicos e Legais efeitos.

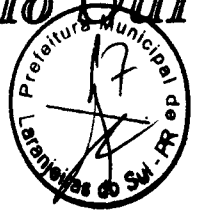
Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro.....de 1984

Testemunhas



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 074/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 02/91, DE 03.01.91,

RESOLVE:

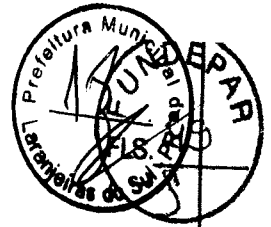
ART. 1º. APROVAR O PROJETO DE LOTEAMENTO ALTO ALEGRE, DESMEMBRADO QUINHÃO Nº 04, BLOCO Nº 04, DO IMÓVEL FAZENDA LARANJEIRAS, DE PROPRIEDADE DE EURELIO EUSTAQUI BRONDANI, COM TÍTULO DE DOMÍNIO Nº 5.161, LIV 3-H, DE 25.06.59, DO RG DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., COM ÁREA TOTAL DE 41.511,205 M², SENDO: ÁREA DOS LOTES 25.615,33 M² AS ÁREAS DE RUAS 15.895,875 M².

ART. 2º. A ÁREA DAS RUAS QUE SOMA 15.895,875 M² E MAIS A ÁREA LOTE Nº 11, DA QUADRA Nº 06 COM 2.500,00 M², PERFAZENDO O TOTAL 18.395,87 M², PASSARÃO A INTEGRAR O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, NO ATO DO REGISTRO DO LOTEAMENTO, OBEDECENDO O ARTIGO 18 PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 02/91 DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ART. 3º. NO ATO DO RECEBIMENTO DO ALVARÁ DE PARCELAMENTO E DA CÓPIA DO PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, O PROPRIETÁRIO DO LOTEAMENTO SE COMPROMETE, DE ACORDO COM O ARTIGO 19 E SEUS INCISOS I, III E IV DA LEI Nº 02/91 A REALIZAR (EXECUTAR) O ARRUAMENTO, REDE DE ÁGUA TÁVEL E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, SOB PENA DE CADUÇAR (PRESOREVER) APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO, PERMANECENDO O MESMO NA CONDIÇÃO DE IRREGULAR.

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., 20 DE JUL



CONVÊNIO N.º 021/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PR,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.112.109/0001-53, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral, Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-050, doravante denominada Administração Pública, neste ato representado pelo Sr.(a) Diretor-Presidente Sr. Sérgio Brun, portador(a) do RG nº 3.679.933-1 e CPF nº 497.594.859-15, residente e domiciliado(a) à Rua: Marechal Hermes, n.º 1245, ap. 61 – Bairro Centro Cívico, CEP 80.540-290 – Curitiba-PR, e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, neste ato representado pelo Sr.(a). Prefeito(a) Jonatas Felisberto da Silva, portador(a) do RG n.º 3.993.368-3 e CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, residente e domiciliado(a) Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1293, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 14.969.529-0, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para a melhoria do espaço físico da(s) escola(s) da rede municipal de ensino, que funciona(m) em dualidade administrativa com a rede estadual de ensino, conforme Termo(s) de Cessão de Uso ou instrumento equivalente em favor do Estado do Paraná, mediante a transferência de recursos do FUNDEPAR ao MUNICÍPIO, destinada à execução de reparos de engenharia nas edificações municipais, nos termos do Plano de Trabalho.

1.2 Serão beneficiadas com este Convênio a(s) seguinte(s) escola(s) municipal(is): Escola Municipal Ver. Antônio Ribeiro de Oliveira, endereço: Rua Paulo Brandani, nº 294.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Cronograma Físico-Financeiro e o Plano de Aplicação, aprovados pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 14.969.529-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CONVÊNIO N.º 021/2018



3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pelo FUNDEPAR, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao FUNDEPAR:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, bem como com as medições realizadas;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.10 executar vistoria técnica inicial do local dos reparos, que serão executados pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.1.11 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.1.12 conferir as medições dos reparos realizados pelo Município, antes da transferência de cada parcela;

4.1.13 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico.

4.2 Compete ao MUNICÍPIO:

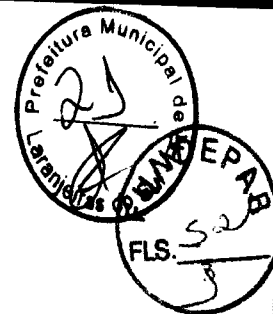
4.2.1 providenciar todos os documentos exigidos pelo FUNDEPAR para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;

CONVÊNIO N.º 021/2018



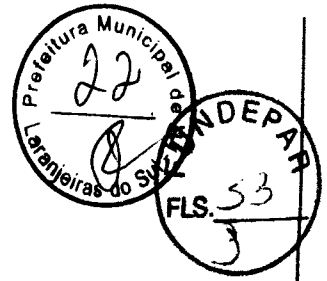
- 4.2.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.2.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.2.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização dos reparos;
- 4.2.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.2.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na mesma data da liberação da primeira parcela da transferência ou, no mínimo, de forma proporcional, na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.9 apresentar de forma prévia o Projeto Básico, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se os reparos forem realizados por terceiro);
- 4.2.10 executar, diretamente ou por meio de empresa contratada, projeto básico de engenharia relativo aos reparos objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos reparos, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 4.2.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.2.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no setor responsável pela supervisão e fiscalização dos reparos do FUNDEPAR, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município;
- 4.2.13 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.14 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato ao FUNDEPAR;
- 4.2.15 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundado motivo, providenciar a sua correção;

CONVÊNIO N.º 021/2018



- 4.2.17 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.2.18 restituir ao FUNDEPAR o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.19 restituir ao FUNDEPAR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do FUNDEPAR;
- 4.2.20 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.21 prestar ao FUNDEPAR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.2.22 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.24 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.25 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.26 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.2.27 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.28 facilitar ao FUNDEPAR todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.29 receber os serviços mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao FUNDEPAR;
- 4.2.30 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento;

CONVÊNIO N.º 021/2018



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso e medições atestadas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pelo FUNDEPAR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), à conta da dotação orçamentária n.º 4133.12368064.453 – Gestão de Suprimento e Infraestrutura Escolar; natureza da despesa n.º 3340.4101– Contribuições aos Municípios, fonte de recursos n.º100– Tesouro do Estado;

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 500,00 (quinhentos reais), à conta da dotação orçamentária n.º 12.361.0004.1050 – Projeto/Atividade Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino; natureza da despesa n.º 4490.5100 – Obras e Instalações, fonte de recursos n.º 000 – Recursos Ordinários Livres.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos do FUNDEPAR e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pelo FUNDEPAR, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

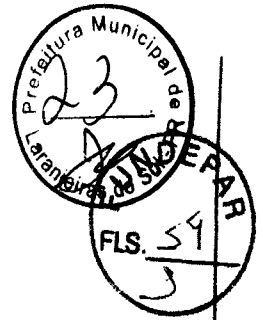
6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização do FUNDEPAR, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CONVÊNIO N.º 021/2018



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo FUNDEPAR e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

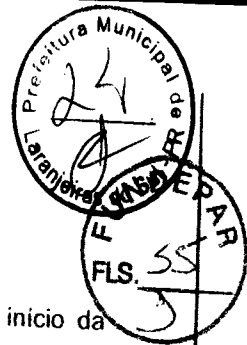
7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o FUNDEPAR a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação;

CONVÊNIO N.º 021/2018



f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física dos reparos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do FUNDEPAR e do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao FUNDEPAR para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo FUNDEPAR de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pelo FUNDEPAR, como Gestor(a) deste Convênio o(a) servidor(a) Tiago Sureke, portador(a) do RG n.º 8.218.725-1 e do CPF n.º 038.646.359-00, e como Fiscal deste Convênio, o(a) servidor(a) Antônio Lucas Cortivo, portador(a) do RG n.º 9.967.251-0 e do CPF n.º 077.947.909-21, o último com prerrogativa técnica funcional, designadas por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Convênio

CONVÊNIO N.º 021/2018



- 10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- 10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o Gestor do Convênio;
- 10.1.4. realizar Termos de Constatação dos reparos e encaminhar ao FUNDEPAR.
- 10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
- 10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 10.2.4 atuar como interlocutor do FUNDEPAR;
- 10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
- 10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município para o FUNDEPAR deverão ser apresentadas a cada 60 (sessenta) dias, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação dos reparos realizados, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou...



CONVÊNIO N.º 021/2018

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 O FUNDEPAR terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 04/2006, Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

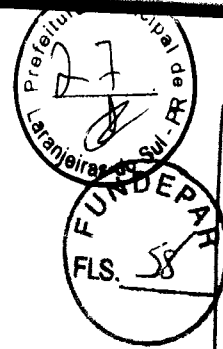
c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e

CONVÊNIO N.º 021/2018



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo FUNDEPAR, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 O FUNDEPAR notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

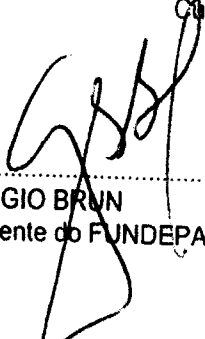
14.2 O FUNDEPAR e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de abril de 2018.


.....
SERGIO BRUN
Diretor-Presidente do FUNDEPAR


.....
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Sergio Slusowski
CPF: 643.438.989-20

Nome: Marcos Reinaldo Celith
CPF: 005.994.959-79

Ass:


Ass: 



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



REFORMA DO CE TANCREDO A. NEVES

LARANJEIRAS DO SUL / PR

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada discrimina



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

- no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização.
- marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.
- as cotas e dimensões, detalhes específicos sempre de...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



As especificações, os desenhos dos projetos, os croquis e o memorial descritivo destinam-se a descrição do fornecimento, instalação e demais serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos dos projetos, croquis, deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente ou responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os AUTORES DOS PROJETOS e especificações.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



técnicas neles contidas, e do memorial descritivo, referente aos serviços a serem executados.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitado e registrado no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou RT da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



- Projeto Arquitetônico de autoria do engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Cronograma Físico Financeiro de autoria Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Planilha orçamentária de autoria do Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Todos os projetos de engenharia acima relacionados serão objetos de contrato entre o proprietário e o profissional, devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.
- Antes do início da obra deverá a proponente proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as ART's do CREA, taxas da Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Municipal e órgãos municipais.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação da obra junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, quer da obra, quer da empresa construtora.

INFORMAÇÕES GERAIS:

A elaboração do projeto foi precedida de consulta prévia junto à Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Endereço Completo do Imóvel: A edificação situa-se à Rua Paulo Brondani, 294, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Quadro urbano de Laranjeiras do Sul/PR.

Caracterização da região:

Uso residencial, com infraestrutura urbana aceitável, com oferecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, rede de esgoto em construção e sem gás canalizado. Pavimentação asfáltica existente nas ruas que passam em frente da obra. Serviços públicos e comunitários existentes, como, transporte coletivo intermunicipal, comércio, correio, educação, saúde, lazer e opção de serviços religiosos. Topografia acidentada, dentro dos parâmetros de trafegabilidade, solo seco, clima temperado e boas condições ambientais de habitabilidade. Local povoado principalmente por moradores de classe baixa.

Situação do terreno em relação à quadra: Terreno situado em esquina.

Posição em relação ao nível do logradouro: Imóvel situado parte acima do nível da rua e parte abaixo do mesmo.

Superfície: Terreno seco, com media a baixa capacidade de carga, sendo indicado o uso de fundações profundas, tipo estacas moldadas straus, ou direta em radier, o que conferirá boa estabilidade aos serviços projetados.

Uso atual e vocação: O imóvel está sendo utilizado, para o funcionamento do Colégio Estadual Tancredo A. Neves e Escola Municipal Vereador Antônio Ribeiro, possuindo espaço suficiente para a execução das obras programadas.

Servidões existentes: Não há nenhum tipo de servidão sobre o imóvel em tela:

Área de preservação Permanente: Os imóveis não estão situados em área de preservação permanente, não existindo nenhuma restrição física ou legal para o seu total aproveitamento, exceto os recuos frontais e laterais constantes do Código de Obras do município de Laranjeiras do Sul e as respectivas taxas de ocupações permitida, já observadas e respeitadas na elaboração dos projetos.

O presente memorial descritivo refere-se à obra de reforma do CE Tancredo A. Neves localizado no município de Laranjeiras do Sul/PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial e os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto.

2. PLACA DE OBRA

Deverá ser feita placa de obra em chapa de aço galvanizado, fixada em cavalete de madeira, que suporte ações de intempéries, nas dimensões 1,20x0,60m.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Não será executado movimentação de terras na obra.

4. ESQUADRIAS

As portas a serem instaladas serão do tipo mexicana semi-oca pesada ou super pesada, em madeira de itaúba e espessura não inferior a 0.035m. Poderão ser utilizados compensadores de pinho ou madeira de lei nas dimensões exigidas em projeto.

Deverá ser instalada também porta de ferro em chapa lisa incluindo as guarnições na área de serviço.

5. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

As áreas ampliadas deverão receber fundação direta do tipo estacas perfuradas manualmente com Ø20cm, com armadura em CA-50 Ø8.0mm, estribadas em aço CA-50 Ø4.2mm com espaçamento de 10cm.

O concreto deve ser com fck mínimo de 25 Mpa, com aditivo impermeabilizante.

As vigas, baldrames e cintas, serão armadas em aço CA-50 4Ø8.0mm, estribadas em aço CA-50 Ø5.0mm com espaçamento de 15cm.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Para paredes internas, sobre as vigas baldrames serão executadas alvenarias de tijolos de barro cozidos tipo seis furos assentados no sistema de meia vez (tijolos em pé) com altura de 1,80 metros acima do nível superior da viga baldrame (ver projeto anexo).

Essas alvenarias, executadas com tijolos de barro cozido, tipo seis furos serão assentes no sistema convencional, com argamassa de cal, cimento e areia, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento), que atendam à EB 20, com dimensão de 9,5 cm x 14 cm x 20 cm (largura de 14 cm) assentados em argamassa mista nos traços de 1:2:8, revolvidas em betoneiras até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Poderá ser utilizado aglomerante industrial no preparo das argamassas para assentamento a fim de obter uma melhor plasticidade e homogeneidade na massa. As espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes do projeto arquitetônico.

6.1 Execuções de Alvenarias

Deverão obedecer a detalhes específicos de projeto de execução quanto às dimensões e alinhamentos. As alvenarias receberão requadramentos com argamassa de cal, cimento e areia. Observar que a cada 25,00 metros deverá ser feita junta de dilatação na alvenaria sendo estas preenchidas com material apropriado a ser definido pela fiscalização.

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto as dimensões e alinhamentos.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias, também pode ser utilizado espuma expansiva.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria.

6.2 Vergas

Sobre vão superior de portas e vãos superiores e inferiores de janelas serão executadas vergas e contravergas de argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,01m contendo (duas) barras de aço Ø 4,2mm CA-60B, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir.

6.3 Revestimentos especiais

Na sala de raio-x, deverá ser executado revestimento especial das paredes, utilizando-se argamassa baritada para emboçamento sobre chapisco convencional.

7. PINTURA

Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

7.1 Tinta Latex Acrílica

Deverá ser aplicado sobre a alvenaria externa, sendo de cor determinada pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deve possuir rendimento de 150 a 200 m² por de mão, com secagem rápida e elevado poder de cobertura e com o seguinte tempo de secagem: toque 1 a 2 horas, entre demãos 5,0 horas, tempo final 5 horas por de mão, produto classificado pela ABNT NBR 11.702 de 04/92.

7.2 Tinta Esmalte

Deverá ser aplicada sobre o gradil, deve possuir rendimento de 150 a 200 m² por de mão, com secagem rápida e elevado poder de cobertura e com o seguinte tempo de secagem: toque 1 a 2 horas, entre demãos 5,0 horas, tempo final 5 horas por de mão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

8. PISO SALA DOS PROFESSORES (MUNICÍPIO)

Será executada a remoção do piso em tacos de madeira da sala, e posterior limpeza do substrato.

Deverá ser executado piso cimentado com 1,5cm de espessura, em cimento e areia, para regularização da base, tanto nas áreas onde foram retiradas cerâmicas (e lastro) como nas salas de aula.

O piso cerâmico a ser assentado deve ser com dimensão mínima de 45x45cm em grês com PEI-V.

9. LIMPEZA:

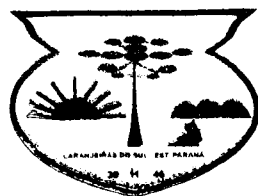
Após o término dos serviços acima especificados, a construtora deverá proceder à limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

Antes da entrega da obra deve ser feito um teste em todas as instalações para verificar se estão funcionando perfeitamente.

Rodrigo Soares Peixoto
RODRIGO SOARES PEIXOTO
ENG. CIVIL CREA-PA 17.092/ D – VISTO CREA PR 107.070

APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:



APROVADO

Ludas Kiyoshi Yamazaki
Ludas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 61408/D

DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

ESTATÍSTICA DA OBRA:

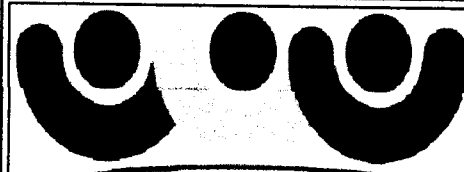
ÁREA EXISTENTE:

ÁREA A AMPLIAR:

ÁREA DO TERRENO:

Nº DA QUADRA:

GESTÃO 2017/2020



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

Obra:

REPAROS NO CE TANCREDO A. NEVES

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Finalidade e endereço da obra:

REPAROS GERAIS

Folha:

01/01

Escala:

INDICADA

Data:

ABRIL/2018

Desenho:

RODRIGO

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95

AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Arquivo Digital:

Última Atualização:

08 / 02 / 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Identificação da Obra:

Objeto **REPAROS NO CEC VALMIR NUNES** Órgão
Endereço **COMUNIDAD DO RIO DO TIGRE**
Município **LARANJEIRAS DO SUL** Preço Máximo **R\$ 50.000,00**
Área Construída R\$ / m²
Data **20/11/2017**

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo **RODRIGO SOARES PEIXOTO**
Profissão **ENGENHEIRO CIVIL**
CREA / CAU N° **PA-17.092/D**
ART / RRT N°
Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
Telefone **42-3635-8107**
E-mail **rsoarespeixoto@gmail.com**

Check-list da Documentação (Conforme Art. 43 do Decreto N° 5454/2016)

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA


**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

PRÓPRIO: REPAROS NO CEC VALMIR NUNES
ENDEREÇO: COMUNIDADE DO RIO DO TIGRE

DATA: 20/11/17
TIPO DE OBRA: REPAROS
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

Nº LEVANTº: 01 ORGANIZADO POR: RODRIGO SOARES PEIXOTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

CREA / CAU:
CREA / CAU: PA-17.092/D
ART / RRT N°:

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R\$

BDI (%)= 26,02% R\$ 12.775,62

Valor total da obra com BDI : R\$ 50.000,00

Prazo de execução : DIAS CORRIDOS

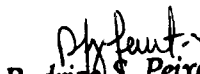
Relatório MAT+MO : MATERIAL =

MÃO-DE-OBRA =

Referencial utilizado: SINAPI DEZEMBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO

Data-base: Vigência: SEIL/PRED 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Resolução Conjunta SEIL/PRED N° 002/2017


Rodrigo S. Peixoto

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: REPAROS NO CEC VALMIR NUNES

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			R\$ 37.224,38
					1 Quartil	Médio	3 Quartil	
		3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
		0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
		0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
		0,62%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
		7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
PIS		0,65%						
COFINS		3,00%						
ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%						
CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ 12.775,62							
PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 50.000,00							
BDI (%)		26,01%	OK					
					Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
					Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
					Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

administração central;
 juros;
 multas;
 despesas financeiras;
 remuneração;

despesas financeiras;
 remuneração;
 contribuição de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Prof. Dr. Valmir Nunes
 Responsável Técnico S.º Projeto
 Carimbo e Assinatura do Profissional
 Engenharia Civil
 CREA-PA 17.092/D

PREÇO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS





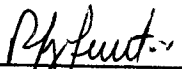
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Endereço: COMUNIDAD DO RIO DO TIGRE
Município: LARANJEIRAS DO SUL
Obra: REPAROS NO CEC VALMIR NUNES

Data: 20/11/2017
Tipo de obra: REPAROS
Resp. Técnico: RODRIGO SOARES PEIXOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	COM BDI			%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 206,40	R\$ 26,77	R\$ 233,17	0,466%
2	FORROS DE BEIRAL	R\$ 6.775,20	R\$ 1.893,04	R\$ 8.668,24	17,336%
3	QUADRA	R\$ 4.094,04	R\$ 1.446,56	R\$ 5.540,60	11,081%
4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE / ESCADA	R\$ 14.601,53	R\$ 5.602,94	R\$ 20.204,47	40,409%
5	FORRO SAGUÃO	R\$ 1.813,15	R\$ 367,25	R\$ 2.180,40	4,361%
6	PINTURAS EXTERNAS / FECHAMENTOS	R\$ 7.802,56	R\$ 5.370,56	R\$ 13.173,12	26,346%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 35.292,88	R\$ 14.707,12	R\$ 50.000,00	100,0%
PERCENTAGEM (%)		70,59%	29,41%	100,00%	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		60			


Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

Rodrigo S. Peixoto
Engenheiro Civil
CREA-PA 17.092 / D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 ENDEREÇO: COMUNIDADE DO RIO DO TIGRE
 MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
 LEVANTAMENTO Nº: 01
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

ORGÃO: REPAROS
 TIPO DE OBRA: PA-17.092/D
 ART Nº:
 REG. CREA:

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PROJETO Nº: 17
 DATA: 17/12/2016
 VERSÃO 1.1

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL BDI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
MINARES							
M2	0,72	286,67	37,18	323,85	206,40	26,77	233,17
TOTAL							
M	35,00	1,08	2,16	3,24	6.775,20	1.893,04	8.668,24
M2	64,80	3,80	8,39	12,19	246,24	543,67	789,91
M2	64,80	82,09	14,69	96,78	5.319,43	951,91	6.271,34
M2	12,15	12,41	9,84	22,25	150,78	119,56	270,34
M	35,00	29,17	5,78	34,95	1.020,95	202,30	1.223,25
M3	6,00	8,13	16,20	24,33	4.094,04	1.446,56	5.540,60
M	24,00	38,10	22,15	60,25	48,78	97,20	145,98
M2	21,60	37,97	11,35	49,32	914,40	531,60	1.446,00
M2	43,20	1,18	0,74	1,92	820,15	245,16	1.065,31
M2	43,20	11,55	3,14	14,69	50,98	31,97	82,94
M	24,00	42,91	7,91	50,82	498,96	135,65	634,61
M	9,00	21,59	2,92	24,51	1.029,84	189,84	1.219,68
M2	14,00	38,33	13,49	51,82	194,31	26,28	220,59
TOTAL							
				14.601,53		5.602,94	
						20.204,47	



Rodrigo B. Peixoto
 Engenheiro Civil
 CREA-PA 17.092 / D

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: COMUNIDADE DO RIO DO TIGRE

ORGÃO:

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

TIPO DE OBRA:

LEVANTAMENTO Nº: 01

ART Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

REG. CREA:

REPAROS

PA-17.092/D

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL BDI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
M	28,00	27,86	30,14	58,00	780,08	843,92	1.624,00
M3	3,94	8,13	16,20	24,33	32,03	63,83	95,86
M2	9,72	28,97	26,52	55,49	281,59	257,77	539,36
KG	62,50	4,23	3,13	7,36	264,38	195,63	460,00
KG	212,50	4,64	2,33	6,97	986,00	495,13	1.481,13
M3	2,50	249,95	57,77	307,72	624,88	144,43	769,30
M2	23,72	39,50	12,02	51,52	936,94	285,11	1.222,05
M2	20,24	5,26	4,32	9,58	106,46	87,44	193,90
M2	31,68	12,44	8,03	20,47	394,10	254,39	648,49
M2	31,68	19,26	25,39	44,65	610,16	804,36	1.414,51
M2	23,72	1,18	0,74	1,92	27,99	17,55	45,54
M2	23,68	11,55	3,14	14,69	273,50	74,36	347,86
M	50,00	158,82	32,63	191,45	7.941,00	1.631,50	9.572,50
M2	60,00	11,61	4,37	15,98	696,60	262,20	958,80
M3	0,97	8,13	16,20	24,33	7,89	15,71	23,60
M2	1,50	39,50	12,02	51,52	59,25	18,03	77,28
M2	3,20	19,26	25,39	44,65	61,63	81,25	142,88



Rodrigo S. Peixoto
Engenheiro Civil
CREA-PA 17.092 / D

Carlimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carlimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: COMUNIDADE DO RIO DO TIGRE

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ORGÃO:



LEVANTAMENTO Nº: 01

TIPO DE OBRA:

REPAROS

INSCRIÇÃO: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

ART N°:

PA-17.092/D

REG. CREA:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL BDI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
...O COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	1,80	287,25	39,07	326,32	517,05	70,33	587,38
INCLUSO O TARUGAMENTO E MEIA-CANA	M2	25,00	72,53	14,69	84,96	1.813,15	367,25	2.180,40
...NAS / FECHAMENTOS						1.813,15	367,25	2.124,00
...NTURA PVA/ACRÍLICA	M2	410,00	3,05	5,40	8,45	7.802,56	5.370,56	13.173,12
...NAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	120,00	6,15	5,96	12,11	1.250,50	2.214,00	3.464,50
...JAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS	M2	410,00	12,41	5,41	17,82	738,00	715,20	1.453,20
...CORES. AF_06/2014						5.088,10	2.218,10	7.306,20
...UM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	5,00	115,06	10,74	125,80	575,30	53,70	629,00
...ANO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, TRES DEMAOS	M2	18,00	8,37	9,42	17,79	150,66	169,56	320,22
TOTAL DO SERVIÇO						35.292,88	14.707,12	50.000,00

Peixoto
Civil
092 / D



Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: REPAROS NO CEC VALMIR NUNES
 MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
 EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

DATA: 20/11/17
 TIPO OBRA: REPAROS

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS

SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	VALOR PLANILHA C/ BDI
REDES	0,47%	233,17	100,00%					233,17
	17,34%	5.200,94	60,00%	3.467,30	40,00%			8.668,24
	11,08%	2.216,24	40,00%	3.324,36	60,00%			5.540,60
RADE / ESCADA	40,41%	6.061,34	30,00%	14.143,13	70,00%			20.204,47
	4,36%			1.744,32	80,00%	436,08	20,00%	2.180,40
FECHAMENTOS	26,35%			7.903,87	60,00%	5.269,25	40,00%	13.173,12
MINIMADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	13.711,70	27,42%	30.582,98	61,17%	5.705,33	11,41%	50.000,00
VALOR PROPOSTO								
POSTO / VALOR DAS PARCELAS			27,42%		61,17%		11,41%	
COM O DESCONTO PROPOSTO		13.711,70	27,42%	44.294,67	88,59%	50.000,00	100,00%	

Prof.º
Rodrigo S. Peixoto
 Engenheiro Civil
 CREA-PA 17.092 / D



natura Responsável Técnico Empresa Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação



PLANO DE TRABALHO



Protocolo Nº

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

C.N.P.J.

76.205.970/0001-95

ENDEREÇO

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - CENTRO

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS DO SUL

U.F.

PARANA

C.E.P.

85.301-070

TELEFONE

(42) 3635-8100

CONTA CORRENTE

50740-7

AGENCIA

0734 - X

BANCO

01- BB - Banco do Brasil S.A

RESPONSÁVEL LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

C.P.F.

588.875.719-53

CARGO/FUNÇÃO

Prefeito Municipal

ENDEREÇO

R. Cap. Antônio Joaquim de Camargo, nº 1293, Apt.004

MUNICÍPIO

Laranjeiras do Sul

U.F.

Paraná



2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (escrever o produto final, de forma clara e suscita)

Conjugação de esforços para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Silva.

METAS A SEREM ATINGIDAS (descrever resumidamente a destinação da obra, objeto do convênio)

Proporcionar a garantia de um ambiente seguro e agradável aos alunos e funcionários, oportunizando desta forma melhoria na qualidade de ensino.

RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A Escola Municipal João Rodrigues da Silva e a Escola Estadual Valmir Nunes atendem atualmente cerca de 99 alunos matriculados e que compartilham espaços comuns. A dualidade administrativa existente hoje opera na parte da manhã o atendimento a alunos matriculados na modalidade educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e na parte da tarde alunos matriculados na modalidade ensino fundamental.

Atualmente os espaços físicos, quadra de esportes, forro do saguão, beirais, calhas e pintura da edificação que serão contemplados com os serviços de engenharia encontram-se em péssimas condições, devido a infiltração da chuva, o beira bem como as calhas estão podres, no saguão o gotejamento danificou o forro, a quadra precisa de reparos para conter a ação das chuvas, na escola não existe acessibilidade e a pintura da escola está desgastada por ações do tempo, a formalização do convênio trará benefícios aos alunos do Laranjeiras do Sul/Paraná que são os usuários diretos desses espaços. Melhorando o ambiente escolar, estaremos investindo para a melhoria da educação.

VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA

Após publicação do extrato do convênio em DIOE.

FIM DA VIGÊNCIA

Após 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do convênio em DIOE.

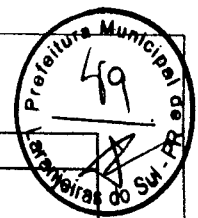
3. EXECUÇÃO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5 DIAS
02	SERVIÇOS DE COBERTURA /FORROS DE BEIRAL	15 DIAS
03	QUADRA	15 DIAS
04	RAMPA DE ACESSIBILIDADE / ESCADA	20 DIAS
05	FORRO SAGUÃO	25 DIAS
06	PINTURAS EXTERNAS / FECHAMENTOS	10 DIAS
TOTAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO		90 DIAS

PLANO DE APLICAÇÃO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº ITEM



2.2	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TÁBUAS	M2	
2.3	FORRO BEIRAL, EM PVC, INCLUSO O TARUGAMENTO, MEIA-CANA E TESTEIRA EM MADEIRA (ALTURA 15CM)	M2	
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	
2.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	
3	QUADRA		5.540,60
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	M3	
3.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 600 MM	M	
3.3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014	M2	
3.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	
3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	
3.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	
3.7	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	
3.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	
4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE / ESCADA		20.204,47
4.1	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	M3	
4.3	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	
4.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	
4.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	
4.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	
4.7	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014	M2	
4.8	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	
4.9	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF 07 2016	M2	
4.10	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,5 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	
4.11	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	
4.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	
4.13	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	
4.14	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA. INCLUSO TRANSPORTE		



	ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014		
4.18	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,5 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	
4.19	PORTÃO		
4.20	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO		
5	FORRO SAGUÃO	M2	
5.1	FORRO EM PVC, INCLUSO O TARUGAMENTO E MEIA-CANA		2.180,40
6	PINTURAS EXTERNAS / FECHAMENTOS	M2	
6.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA		13.173,12
6.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	M2	
6.4	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	
6.5	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, TRES DEMAOS	M2	
TOTAL GERAL			50.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
02	SERVIÇOS DE COBERTURA /FORROS DE BEIRAL	5 DIAS	233,17
03	QUADRA	15 DIAS	8.668,24
04	RAMPA DE ACESSIBILIDADE / ESCADA	15 DIAS	5.540,60
05	FORRO SAGUÃO	20 DIAS	20.204,47
06	PINTURAS EXTERNAS / FECHAMENTOS	25 DIAS	2.180,40
TOTAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR		10 DIAS	13.173,12
		90 DIAS	50.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses serão efetuados conforme tabela abaixo, posteriormente às medições aferidas pelo engenheiro fiscal responsável.

PARCELA	PERÍODO	VALOR R\$
1ª	ASSINATURA DO CONVÊNIO	25.000,00
2ª	50% DE CONCLUSÃO	25.000,00

RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO



FUNDEPAR/FISCAL	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - DOIS VIZINHOS		
NOME	ANTÔNIO LUCAS CORTIVO	CPF	077.947.909-21
ASSINATURA	<i>Antonio Lucas Cortivo</i>		

FUNDEPAR/GESTOR	DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL VALMIR NUNES		
NOME	SIMONE DEMENEK	CPF	043.531.529-39
ASSINATURA	<i>Simone Demenek</i>		

PREFEITURA	DIRETOR DE FOMENTO E PROJETOS		
NOME	MARCOS REINALDO COLETH	CPF	005.994.959-79
ASSINATURA	<i>[Signature]</i>		

Laranjeiras do Sul, 11 de dezembro de 2017.

[Signature]
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 Prefeito de Laranjeiras do Sul

Conheço e **APROVO** o presente Plano de Trabalho.

Em, 11/12/2017

SERGIO BRUN
 Diretor-Presidente
 INSTITUTO FUNDEPAR



CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTÉCAS

Otto Ernesto Max Monich

OFICIAL

LIVRO N.º *2.1.6.0.*

FOLHA N.º

293

MATRICULA Nº 21.477 de 14 de Abril de 1998.

IMÓVEL RURAL, medindo a área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, localizados em parte do lote nº 46 (quarenta e seis), da gleba nº 04 (quatro), da 3ª (terceira) parte, Seção "B", do IMÓVEL DENOMINADO COLÔNIA XAGU, neste Município e Comarca, registrado sob nº 1-12.895 do Livro nº 2-1AV de Reg. Geral, e com as seguintes confrontações: - Por um lado, medindo 60,00 metros, acompanhando uma estrada Municipal que divide com terrenos da Seção "C", de Colônia Xagu; / De outro lado, medindo 35,00 metros, no rumo 63º00'NO, em confrontação com terrenos de propriedade dos outorgantes deadores Martin Somariva e sua Mulher; De outro lado, medindo 60,00 metros, no rumo 27º00'NE, em confrontação com terras do outorgante doador Martin Somariva e sua Mulher; e, finalmente por outro lado, medindo 35,00 metros, no rumo 63º00'SE, em confrontação com o lote 46 (quarenta e seis). Confrontações estas que foram extraídas do Croquis fornecido pela Prefeitura Municipal desta cidade. Reg. ante prior Matr. nº 12.895 do Livro nº 2-1AV de Reg. Geral. PROPRIETÁRIO: MARTIN SOMARIVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Rio do Tigre, neste Município, portador de CPF sob nº 453.036.069/53, seu fe.

R-1-21.477 Prot. 79.820 de 14 de Abril de 1998.

Escritura Pública de Doação, lavrada nas notas desta cidade pelo Escrevente Juramentado Joao Maria Duarte Filho, em data de 18 de Janeiro de 1996, às fls. 188 do Livro nº 243. Sem valor declarado. Outorgado donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, entidade jurídica de direito privado, digo público interno, com sede a Praça Rui Barbosa nº 01, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 76.205.970/0001-95, neste ato legalmente representado pelo prefeito Municipal, Sr. José Augusto Beck Lima, brasileiro, casado, administrador público, residente e domiciliado nesta cidade, RG. nº 1.029.248-Pr e inscrito no CPF sob nº 059.774.369/04. OUTORGANTES / DOADORES: - MARTIN SOMARIVA e sua Mulher HELENA MORE SOMARIVA, brasileiros casados entre si, residentes e domiciliados na localidade de Rio do Tigre neste Município e Comarca, ele agricultor, portador de C.I. RG. sob nº 4.448.428-5-Pr e inscrito no CPF sob nº 453.036.069/53, ela de lar, portadora da Certidão de Casamento sob nº 34 de Parte Santana, neste Município. De um imóvel rural, medindo a área de 2.100,00m² de terrenos, sem benfeitorias, localizados em parte do lote nº 51, da Gleba nº 04, da 3ª Parte, Seção "B" do IMÓVEL DENOMINADO COLÔNIA XAGU, neste Município e Comarca, com as confrontações da Matricula. Que, a presente doação foi feita com autorização do INCRA, conforme Auto nº 842/96. ISENTA de ITBI. Bilhete de Distribuição nº 92/98. Custas de 630,00 VRC. Seu fe.

AV-2-21.477. Certifico que do R-1-21.477, digo da Matricula nº 21.477 o conteúdo é LOTE Nº 51 da Gleba nº 04, da 3ª Parte, e não como constou. Seu fe.

COTA

Cert. int. teor: 67,00VRC = R\$12,93
 Por ato da mat.: R\$ 0,38
 Buscas: R\$ 4,05
 Selo: R\$ 4,67
 ISS-QN: 5%



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Dou fé que a presente serve como certidão de INTEIRO TEOR da Matricula nº 21477 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 1 folha.

Laranjeiras do Sul, 04 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14:25 HS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR VALMIR ANTUNES LARANJEIRAS DO SUL / PR

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada interfere



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

- No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização.
- Marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.
- As cotas e dimensões, detalhes, especificações



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



As especificações, os desenhos dos projetos, os croquis e o memorial descritivo destinam-se a descrição do fornecimento, instalação e demais serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos dos projetos, croquis, deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente ou responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os AUTORES DOS PROJETOS e especificações.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



técnicas neles contidas, e do memorial descritivo, referente aos serviços a serem executados.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitado e registrado no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou RT da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

PROJETOS

- Projeto Arquitetônico de autoria do engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Cronograma Físico Financeiro de autoria Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Planilha orçamentária de autoria do Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Todos os projetos de engenharia acima relacionados serão objetos de contrato entre o proprietário e o profissional, devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.
- Antes do início da obra deverá a proponente proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as ART's do CREA, taxas da Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Municipal e órgãos municipais.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação da obra junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, quer da obra, quer da empresa construtora.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



INFORMAÇÕES GERAIS:

A elaboração do projeto foi precedida de consulta prévia junto à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e as concessionárias de serviços públicos, estando os mesmos dentro das normas exigidas.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Endereço Completo do Imóvel: A edificação situa-se na estrada rural do Rio do Tigre-Quadro rural de Laranjeiras do Sul/PR.

Caracterização da região:

Uso residencial, com infraestrutura rural aceitável, com oferecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, rede de esgoto e sem gás canalizado. Pavimentação asfáltica e de pedras irregulares não existentes na estrada que passam em frente da obra. Serviços públicos e comunitários existentes, como educação, saúde, lazer e opção de serviços religiosos. Topografia plana, dentro dos parâmetros de trafegabilidade, solo seco, clima temperado e boas condições ambientais de habitabilidade. Local não povoado.

Situação do terreno em relação à quadra: Terreno situado no interior na comunidade Rio do Tigre.

Posição em relação ao nível do logradouro: Imóvel situado parte acima do nível da estrada.

Superfície: Terreno seco, com media a baixa capacidade de carga, sendo indicado o uso de fundações profundas, tipo estacas moldadas straus, ou direta em radier, o que conferirá boa estabilidade aos serviços projetados.

Uso atual e vocação: O imóvel está sendo utilizado, para o funcionamento da Colégio Estadual do Campo Professor Valmir Nunes, possuindo espaço suficiente para a execução das obras programadas.

Servidões existentes: Não há nenhum tipo de servidão sobre o imóvel em tela:

Área de preservação Permanente: Os imóveis não estão situados em área de preservação permanente, não existindo nenhuma restrição física ou legal para o seu total



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



O presente memorial descritivo refere-se à obra de reforma do CE do Campo Professor Valmir Antunes localizado no município de Laranjeiras do Sul / PR.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente ao projeto, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial e os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto.

2. PLACA DE OBRA

Deverá ser feita placa de obra em chapa de aço galvanizado, fixada em cavalete de madeira, que suporte ações de intempéries, nas dimensões 1,20x0,60m.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Será executada escavação manual em solo prof. de até 1,50 M na quadra, na escada e na rampa de acessibilidade do colégio.

4. ESQUADRIAS

Não haverá nenhuma instalação e/ou substituição de quaisquer esquadrias.

5. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

As áreas ampliadas deverão receber fundação direta do tipo estacas estaca a trado (broca), com diâmetro de 5cm com concreto $f_{ck}=15\text{mpa}+20\text{kg}$ aço por m^3 moldado in-loco.

O concreto deve ser com f_{ck} mínimo de 25 Mpa, com aditivo impermeabilizante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



6. FORROS E BEIRAL

Será executada a remoção e substituição das calhas e condutores de águas pluviais, por calha em chapa de aço galvanizada.

Retirada de forro de madeira em tábuas e substituição por forro PVC com meia cana e testeira em madeira.

Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos sobre fundo nivelador branco.

7. QUADRA

Execução de calha em concreto simples em meia cana de concreto.

Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 com aplicação de fundo selador acrílico e aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica.

Calha em chapa de aço galvanizado numero 24 com desenvolvimento de 50 cm e tubo de PVC, série R para água pluvial diâmetro nominal de 100mm.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, com acabamento convencional e espessura de 6 cm.

As espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes do projeto arquitetônico.

8. RAMPA DE ACESSIBILIDADE

A rampa de acessibilidade terá fundação executada com estaca trado (broca) com diâmetro de 25 cm com concreto fck =15 mpa + 20 kg aço/m³ moldado in-loco e impermeabilização da fundação enterrada.

Forma tábua para execução de formas para concreto em fundação e concreto fck=20 mpa de traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1)

Corte e dobra de aço CA-60 e Ca-50 com diâmetros 1,5 e 2,0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Execução de lastro de concreto com espessura de 5cm e piso cimentado de traço 1:4 (cimento e areia) com acabamento rústico de espessura 3,5 cm.

Aplicação de fundo selador acrílico sobre paredes e aplicação de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas e pintura esmalte fosco sobre superfícies metálicas com fundo anticorrosivo.

9. PINTURA

Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

9.1 Tinta Acrílica

Deverá ser aplicado sobre piso cimentado, sendo de cor determinada pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deve possuir rendimento de 150 a 200 m² por demão, com secagem rápida e elevado poder de cobertura e com o seguinte tempo de secagem: toque 1 a 2 horas, entre demãos 5,0 horas, tempo final 5 horas por de mão, produto classificado pela ABNT NBR 11.702 de 04/92.

9.2 Tinta Esmalte Fosco

Deverá ser aplicada sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo e deve possuir rendimento de 150 a 200 m² por demão, com secagem rápida e elevado poder de cobertura e com o seguinte tempo de secagem: toque 1 a 2 horas, entre demãos 5,0 horas, tempo final 5 horas por de mão, produto classificado pela ABNT NBR 11.702 de 04/9

9.3 Tinta à Óleo

Deverá ser aplicada sobre superfícies orgânicas e deve possuir rendimento de 150 a 200 m² por demão, com secagem rápida e elevado poder de cobertura e com o seguinte tempo de secagem: toque 1 a 2 horas, entre demãos 5,0 horas, tempo final 5 horas por de mão, produto classificado pela ABNT NBR 11.702 de 04/92.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



9.4 Tinta Látex Acrílica

Deverá ser aplicado sobre as paredes externas e internas, sendo de cor determinada pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deve possuir rendimento de 150 a 200 m² por demão, com secagem rápida e elevado poder de cobertura e com o seguinte tempo de secagem: toque 1 a 2 horas, entre demãos 5,0 horas, tempo final 5 horas por de mão, produto classificado pela ABNT NBR 11.702 de 04/92.

9.5 Tinta Epóxi

Deverá ser aplicado sobre as paredes externas e internas, sendo de cor determinada pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deve possuir rendimento de 150 a 200 m² por demão, com secagem rápida e elevado poder de cobertura e com o seguinte tempo de secagem: toque 1 a 2 horas, entre demãos 5,0 horas, tempo final 5 horas por de mão, produto classificado pela ABNT NBR 11.702 de 04/92.

OBS: As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

10. ESCADA

Execução de alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39.

Piso cimentado com traço de 1:4 (cimento e areia) com acabamento rustico e espessura de 3,5 cm.

11. PORTÃO

Portão de ferro com vara 1/2" com requadro executado conforme projeto e orçamento.

12. FORRO SAGUÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Fechamento em vidro liso comum transparente com espessura de 4 mm executado conforme orçamento e projeto.

14. LIMPEZA:

Após o término dos serviços acima especificados, a construtora deverá proceder à limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

Antes da entrega da obra deve ser feito um teste em todas as instalações para verificar se estão funcionando perfeitamente.

Rodrigo Soares Peixoto
RODRIGO SOARES PEIXOTO
ENG. CIVIL CREA-PA 17.092/D – VISTO CREA PR 107.070

CONVÊNIO N.º 022/2018



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PR,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.112.109/0001-53, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral, Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-050, doravante denominada Administração Pública, neste ato representado pelo Sr.(a) Diretor-Presidente Sr. Sérgio Brun, portador(a) do RG nº 3.679.933-1 e CPF nº 497.594.859-15, residente e domiciliado(a) à Rua: Marechal Hermes, nº 1245, ap. 61 – Bairro Centro Cívico, CEP 80.540-290 – Curitiba-PR, e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, neste ato representado pelo Sr.(a). Prefeito(a) Jonatas Felisberto da Silva, portador(a) do RG nº 3.993.368-3 e CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, residente e domiciliado(a) Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1293, Ap. 04, tendo em vista o constante no Protocolado nº 14.969.664-4, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para a melhoria do espaço físico da(s) escola(s) da rede municipal de ensino, que funciona(m) em dualidade administrativa com a rede estadual de ensino, conforme Termo(s) de Cessão de Uso ou instrumento equivalente em favor do Estado do Paraná, mediante a transferência de recursos do FUNDEPAR ao MUNICÍPIO, destinada à execução de reparos de engenharia nas edificações municipais, nos termos do Plano de Trabalho.

1.2 Serão beneficiadas com este Convênio a(s) seguinte(s) escola(s) municipal(is): Escola Municipal do Campo João Rodrigues da Silva, endereço: Rio do Tigre.

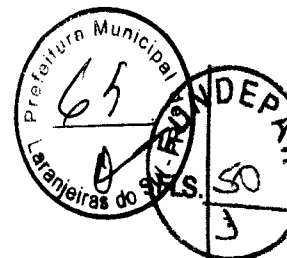
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Cronograma Físico-Financeiro e o Plano de Aplicação, aprovados pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 14.969.664-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do

CONVÊNIO N.º 022/2018



3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pelo FUNDEPAR, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao FUNDEPAR:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, bem como com as medições realizadas;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.10 executar vistoria técnica inicial do local dos reparos, que serão executados pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.1.11 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

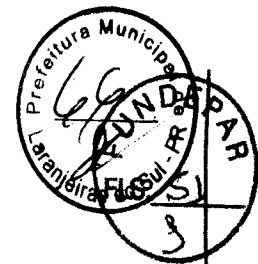
4.1.12 conferir as medições dos reparos realizados pelo Município, antes da transferência de cada parcela;

4.1.13 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico.

4.2 Compete ao MUNICÍPIO:

4.2.1 providenciar todos os documentos exigidos pelo FUNDEPAR para a formalização deste Convênio

CONVÊNIO N.º 022/2018



- 4.2.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.2.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.2.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização dos reparos;
- 4.2.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.2.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na mesma data da liberação da primeira parcela da transferência ou, no mínimo, de forma proporcional, na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.9 apresentar de forma prévia o Projeto Básico, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se os reparos forem realizados por terceiro);
- 4.2.10 executar, diretamente ou por meio de empresa contratada, projeto básico de engenharia relativo aos reparos objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos reparos, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 4.2.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.2.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no setor responsável pela supervisão e fiscalização dos reparos do FUNDEPAR, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município;
- 4.2.13 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.14 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato ao FUNDEPAR;
- 4.2.15 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de



CONVÊNIO N.º 022/2018

- 4.2.17 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.2.18 restituir ao FUNDEPAR o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.19 restituir ao FUNDEPAR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do FUNDEPAR;
- 4.2.20 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.21 prestar ao FUNDEPAR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.2.22 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.24 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.25 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.26 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.2.27 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.28 facilitar ao FUNDEPAR todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.29 receber os serviços mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao FUNDEPAR;
- 4.2.30 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados

CONVÊNIO N.º 022/2018



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso e medições atestadas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pelo FUNDEPAR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), à conta da dotação orçamentária n.º 4133.12368064.453 – Gestão de Suprimento e Infraestrutura Escolar; natureza da despesa n.º 3340.4101– Contribuições aos Municípios, fonte de recursos n.º100– Tesouro do Estado;

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 500,00 (quinhentos reais), à conta da dotação orçamentária n.º 12.361.0004.1050 – Projeto/Atividade Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino; natureza da despesa n.º 4490.5100 – Obras e Instalações, fonte de recursos n.º 000 – Recursos Ordinários Livres.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos do FUNDEPAR e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pelo FUNDEPAR, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização do FUNDEPAR, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CONVÊNIO N.º 022/2018



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo FUNDEPAR e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

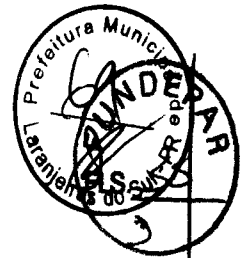
7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o FUNDEPAR a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) desrespeito às normas de regência;



CONVÊNIO N.º 022/2018

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física dos reparos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do FUNDEPAR e do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao FUNDEPAR para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo FUNDEPAR de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pelo FUNDEPAR, como Gestor(a) deste Convênio o(a) servidor(a) Simone Demenek Moreira, portador(a) do RG n.º 8.600.908-0 e do CPF n.º 043.531.529-39, e como Fiscal deste Convênio, o(a) servidor(a) Antônio Lucas Cortivo, portador(a) do RG n.º 9.967.251-0 e do CPF n.º 077.947.909-21, o último com prerrogativa técnica funcional, designadas por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

CONVÊNIO N.º 022/2018



- 10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- 10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o Gestor do Convênio;
- 10.1.4. realizar Termos de Constatação dos reparos e encaminhar ao FUNDEPAR.
- 10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
- 10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 10.2.4 atuar como interlocutor do FUNDEPAR;
- 10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
- 10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 11 As prestações de contas parciais do Município para o FUNDEPAR deverão ser apresentadas a cada 60 (sessenta) dias, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:
- relatório de execução do objeto;
 - notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
 - comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
 - relação dos reparos realizados, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.
- 11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.
- 11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:
- relatório de cumprimento do objeto;
 - notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

CONVÊNIO N.º 022/2018



e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 O FUNDEPAR terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 04/2006, Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que tome o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

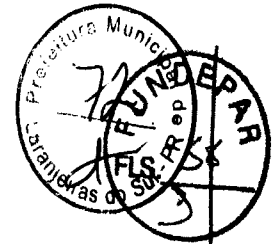
c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial para anulação das

CONVÊNIO N.º 022/2018



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo FUNDEPAR, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 O FUNDEPAR notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

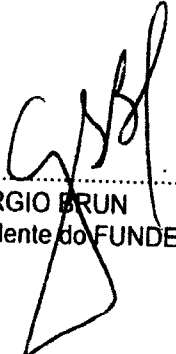
14.2 O FUNDEPAR e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de abril de 2018.


.....
SERGIO BRUN
Diretor-Presidente do FUNDEPAR


.....
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Sergio Slusovski
CPF: 643.438.989-20

Nome: Marcos Rinaldo Celeth
CPF: 005.994.959-79

Ass.: 

Ass.: 

APROVAÇÃO



Carimbos da Prefeitura Municipal:



APROVADO

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 81408/D

DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

ESTATÍSTICA DA OBRA:

Blank area for statistical data.

GESTÃO 2017/2020



Obra:

COLÉGIO DE CAMPO PROF. VALMIR NUNES

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Finalidade e endereço da obra:

REFORMA

COMUNIDADE RIO DO TIGRE

Folha:

01/01

Escala:

INDICADA

Arquivo Digital:

Data:

MAIO/2018

Arquivo Digital:

LARANJINHA

Desenho:

EDSON

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95

AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Última Atualização:

07 / 05 / 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Identificação da Obra:

Objeto **REPAROS NO CEC JOANY G. DE LIMA** Órgão
Endereço **RUA B, QUADRA 02, LOTE 12 - PASSO LISO**
Município **LARANJEIRAS DO SUL** Preço Máximo **R\$ 70.000,00**
Área Construída R\$ / m²
Data **20/11/2017**

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo **RODRIGO SOARES PEIXOTO**
Profissão **ENGENHEIRO CIVIL**
CREA / CAU N° **PA-17.092/D**
ART / RRT N°
Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
Telefone **42-3635-8107**
E-mail **rsoarespeixoto@gmail.com**

Check-list da Documentação (Conforme Art. 43 do Decreto N° 5454/2016)

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Rescisão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

DATA: 20/11/17

PRÓPRIO: REPAROS NO CEC JOANY G. DE LIMA
ENDEREÇO: RUA B, QUADRA 02, LOTE 12 - PASSO LISO

TIPO DE OBRA: REPAROS
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

Nº LEVANTº: 01 **ORGANIZADO POR: RODRIGO SOARES PEIXOTO**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

CREA / CAU:
CREA / CAU: PA-17.092/D
ART / RRT Nº:

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R\$ 51.829,19

BDI (%)= 26,02% R\$ 18.170,81

Valor total da obra com BDI : R\$ 70.000,00

Prazo de execução : 60 DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = 60,54%

MÃO-DE-OBRA = 39,46%

Referencial utilizado: SINAPI DEZEMBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO

Data-base: Vigência: SEIL/PRED 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Resolução Conjunta SEIL/PRED Nº 002/2017

Rodrigo Soares Peixoto



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: REPAROS NO CEC JOANY G. DE LIMA

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)			R\$ 51.829,19
					1 Quartil	Médio	3 Quartil	
PIS		0,65%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
COFINS		3,00%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ 18.170,81			OK	6,16%	7,40%	8,96%	
PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 70.000,00							
BDI (%)		26,02%	OK		26,01%	27,87%	30,89%	
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário					20,34%	22,12%	25,00%	
Sem CPRB								
Com CPRB								

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$$

Administração central;
Juros;
Antilhas;
Despesas financeiras;
Remuneração;
Alíquota de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Prof. Dr. Rodrigo S. Peixoto
Responsável Técnico - Engenheiro Civil
CREA-PA 17.092 / D



PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Endereço: RUA B, QUADRA 02, LOTE 12 - PASSO LISO
Município: LARANJEIRAS DO SUL
Obra: REPAROS NO CEC JOANY G. DE LIMA

Data: 20/11/2017
Tipo de obra: REPAROS
Resp. Técnico: RODRIGO SOARES PEIXOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	COM BDI			%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 206,40	R\$ 26,77	R\$ 233,17	0,333%
2	SERVIÇOS DE COBERTURA / FORRO - BLOCO SECRETARIA	R\$ 2.457,87	R\$ 1.671,67	R\$ 4.129,54	5,899%
3	SERVIÇOS DE COBERTURA / FORRO - BLOCO 2 SALAS DE	R\$ 3.307,95	R\$ 866,95	R\$ 4.174,90	5,964%
4	MURO	R\$ 26.321,74	R\$ 19.884,76	R\$ 46.206,50	66,009%
5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE / ESCADA	R\$ 7.114,33	R\$ 2.833,95	R\$ 9.948,28	14,212%
6	SALA DA DIREÇÃO	R\$ 2.450,13	R\$ 1.895,60	R\$ 4.345,73	6,208%
7	PINTURAS EXTERNAS / INTERNAS	R\$ 517,28	R\$ 444,60	R\$ 961,88	1,374%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 42.375,70	R\$ 27.624,30	R\$ 70.000,00	100,0%
PERCENTAGEM (%)		60,54%	39,46%	100,00%	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		60			


Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

Rodrigo S. Peixoto
Engenheiro Civil
CREA-PA 17.092 / D

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: RUA B, QUADRA 02, LOTE 12 - PASSO LISO
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
LEVANTAMENTO Nº: 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO



REPAROS
PA-17.092/D

ORGÃO:
TIPO DE OBRA:
ART Nº:
REG. CREA:

OS Nº CEC JOANY G. DE LIMA
LICENÇA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL BDI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
MINARES								
M CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	0,72	286,67	37,18	323,85	206,40	26,77	233,17
ERTURA / FORRO - BLOCO SECRETARIA E DIREÇÃO						2.457,87	1.671,67	4.129,54
AS CERÂMICAS COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	115,00	1,68	3,24	4,92	193,20	372,60	565,80
RO DE MADEIRA EM TÁBUAS	M2	28,55	3,80	8,39	12,19	108,49	239,53	348,02
RA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, EXCLUSIVE	M2	28,55	48,74	15,91	64,65	1.391,53	454,23	1.845,76
TÁBUA DE BEIRAL MADEIRA DE LEI 1" 2,5X20CM	M	30,55	10,95	8,65	19,60	334,52	264,26	598,78
E BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR	M2	34,66	12,41	9,84	22,25	430,13	341,05	771,19
ERTURA / FORRO - BLOCO 2 SALAS DE AULA						3.307,95	866,95	4.174,90
HAMENTO DE OITÃO EM MADEIRA	M2	12,00	3,53	7,85	11,38	42,36	94,20	136,56
RO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	31,05	2,17	5,15	7,32	67,38	159,91	227,29
R PVC, INCLUSO O TARUGAMENTO, MEIA-CANA E TESTEIRA EM MADEIRA	M2	31,05	82,09	14,69	96,78	2.548,89	456,12	3.005,02
ITÃO EM MADEIRA DE LEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	12,00	41,70	3,22	44,92	500,40	38,64	539,04
BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR	M2	12,00	12,41	9,84	22,25	148,92	118,08	267,00
A						26.321,74	19.884,76	46.206,50
VENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M2	123,00	2,87	5,72	8,59	353,01	703,56	1.056,57
AL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	M3	4,05	13,56	27,00	40,56	54,92	109,35	164,27
- FRENTE DA ESCOLA	M3	13,50	8,13	16,20	24,33	109,76	218,70	328,46
(ROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	15,00	24,33	22,90	47,23	364,95	343,50	708,45
H=0,90 M C/ BLOCO DE CONCRETO, INCLUINDO DRENO, FORNEC. E EXEC. -	M	25,00	203,86	89,92	293,78	5.096,50	2.248,00	7.344,50
ÇÃO								



Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

Rodrigo S. Peixoto
Engenheiro Civil
PA-17.092 / D

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: RUA B, QUADRA 02, LOTE 12 - PASSO LISO
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ORGÃO:
TIPO DE OBRA:

REPAROS



PROJETO Nº: 01
VERSÃO 1.1

ART Nº:

PA-17.092/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

REG. CREA:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL BDI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
6 TIPOLOS 6 FUROS 9X14X19CM 1/2VEZ, H=1,80M, EMBOÇADO - FORNEC. E	M	140,00	124,90	102,74	227,64	17.486,00	14.383,60	31.869,60
BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	70,00	24,33	22,90	47,23	1.703,10	1.603,00	3.306,10
EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	7,04	163,85	39,07	202,92	1.153,50	275,05	1.428,56
BILIDADE / ESCADA						7.114,33	2.833,95	9.948,28
BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	14,00	27,86	30,14	58,00	390,04	421,96	812,00
AL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	M3	1,97	8,13	16,20	24,33	16,02	31,91	47,93
RA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	4,86	28,97	26,52	55,49	140,79	128,89	269,68
E AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, 12/2015	KG	31,25	4,23	3,13	7,36	132,19	97,81	230,00
E AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, 12/2015	KG	106,25	4,64	2,33	6,97	493,00	247,56	740,56
OMPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO ETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,25	249,95	57,77	307,72	312,44	72,21	384,65
OCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = REDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO 014	M2	11,86	39,50	12,02	51,52	468,47	142,56	611,03
AO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. ETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E F. 07. 2016	M2	10,12	5,26	4,32	9,58	53,23	43,72	96,95
TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,5 CM DA ARGAMASSA	M2	15,84	12,44	8,03	20,47	197,05	127,20	324,24
DO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	11,86	1,18	0,74	1,92	13,99	8,78	22,77
AL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS R. R. AF. 06/2014	M2	11,84	11,55	3,14	14,69	136,75	37,18	173,93
DM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M	25,00	158,82	32,63	191,45	3.970,50	815,75	4.786,25
	M2	30,00	11,61	4,37	15,98	348,30	131,10	479,40

Rodrigo S. Peixoto
Engenheiro Civil
CREA-PA 17.092 / D

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação



Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: RUA B, QUADRA 02, LOTE 12 - PASSO LISO
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ORGÃO: REPAROS
TIPO DE OBRA: PA-17.092/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

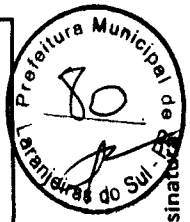
LEVANTAMENTO Nº: 01

ART N°:

REG. CREA:

VERSÃO 1.1

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL BDI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
M3	0,97	8,13	16,20	24,33	7,89	15,71	23,60
M2	1,50	39,50	12,02	51,52	59,25	18,03	77,28
M2	3,60	19,26	25,39	44,65	69,34	91,40	160,74
M3	2,06	29,82	61,64	91,46	2.450,13	1.895,60	4.345,73
M2	20,00	14,91	30,82	45,73	298,20	616,40	914,60
M2	8,19	4,17	8,63	12,80	34,15	70,68	104,83
M2	10,44	27,14	33,20	60,34	283,34	346,61	629,95
M2	10,44	14,97	23,99	38,96	156,29	250,46	406,74
M2	10,44	22,41	5,20	27,61	233,96	54,29	288,25
M	10,90	3,47	1,35	4,82	37,82	14,72	52,54
M2	20,88	2,67	3,98	6,65	55,75	83,10	138,85
M2	20,88	12,77	12,05	24,82	266,64	251,60	518,24
M	1,50	26,21	13,00	39,21	39,32	19,50	58,82
M	1,50	24,02	13,00	37,02	36,03	19,50	55,53



Rodrigo S. Peixoto
Engenheiro Civil
EA-PA 17.092 / D

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 ENDEREÇO: RUA B, QUADRA 02, LOTE 12 - PASSO LISO
 MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
 LEVANTAMENTO Nº: 01
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

ORGÃO: REPAROS
 TIPO DE OBRA: PA-17.092/D
 ART Nº:
 REG. CREA:

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL BDI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
M2	1.80	526,22	23,20	549,42	947,20	41,76	988,96	
M2	30,00	3,05	5,40	8,45	517,28	444,60	961,88	
M2	30,00	14,19	9,42	23,61	91,50	162,00	253,50	
TOTAL DO SERVIÇO							42.375,70	70.000,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
 INÍCIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS,
 F. 07/2016
 PISINAS / INTERNAS
 TITURA PVA/ACRÍLICA
 ANO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, TRES DEMAOS

RODRIGO SOARES PEIXOTO
 Civil
 092 / D



Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ÁREA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: REPAROS NO CEC JOANY G. DE LIMA

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

DATA: 20/11/17

TIPO OBRA: REPAROS

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS

SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	VALOR PLANILHA C/ BDI
ES		233,17	100,00%					233,17
RA / FORRO - BLOCO SECRETARIA E	0,33%	2.477,72	60,00%	1.651,82	40,00%			4.129,54
RA / FORRO - BLOCO 2 SALAS DE AULA	5,96%	1.669,96	40,00%	2.504,94	60,00%			4.174,90
RADE / ESCADA	66,01%	13.861,95	30,00%	32.344,55	70,00%			46.206,50
	14,21%			7.958,62	80,00%	1.989,66	20,00%	9.948,28
	6,21%			2.607,44	60,00%	1.738,29	40,00%	4.345,73
INTERNAS	1,37%					961,88	100,00%	961,88
MINIMADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	18.242,80	26,06%	47.067,37	67,24%	4.689,83	6,70%	70.000,00
VALOR PROPOSTO								
VALOR PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS								
VALOR PROPOSTO COM O DESCONTO PROPOSTO		18.242,80	26,06%	65310,17	93,30%	70.000,00	100,00%	

Rodrigo S. Peixoto
Rodrigo S. Peixoto
 Engenheiro Civil
 CREA-PA 17.092 / D





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



REFORMA DO CE JOANY G. DE LIMA

LARANJEIRAS DO SUL / PR

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exige a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em cada etapa...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone. (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

- no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização.
- marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.
- as cotas e dimensões, detalhes específicos, sempre de acordo com as especificações técnicas e memoriais, deverão ser observadas e respeitadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



As especificações, os desenhos dos projetos, os croquis e o memorial descritivo destinam-se a descrição do fornecimento, instalação e demais serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos dos projetos, croquis, deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente ou responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os AUTORES DOS PROJETOS e especificações.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



técnicas neles contidas, e do memorial descritivo, referente aos serviços a serem executados.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitado e registrado no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou RT da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



- Projeto Arquitetônico de autoria do engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Cronograma Físico Financeiro de autoria Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Planilha orçamentária de autoria do Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Todos os projetos de engenharia acima relacionados serão objetos de contrato entre o proprietário e o profissional, devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.
- Antes do início da obra deverá a proponente proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as ART's do CREA, taxas da Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Municipal e órgãos municipais.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação da obra junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, quer da obra, quer da empresa construtora.

INFORMAÇÕES GERAIS:

A elaboração do projeto foi precedida de consulta prévia à Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Endereço Completo do Imóvel: A edificação situa-se à Rua B, Quadra 02 – Lote 12, Distrito do Passo Liso – Quadro Rural de Laranjeiras do Sul/PR.

Caracterização da região:

Uso residencial, com pouca infraestrutura urbana, com oferecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia. Pavimentação em cascalho de boa qualidade nas ruas que passam em frente da obra. Serviços públicos e comunitários existentes, como, transporte coletivo intermunicipal, comércio, educação. Topografia plana, dentro dos parâmetros de trafegabilidade, solo seco, clima temperado e boas condições ambientais de habitabilidade. Local povoado principalmente por moradores de classe baixa.

Situação do terreno em relação à quadra: Terreno situado em esquina.

Posição em relação ao nível do logradouro: Imóvel situado parte acima do nível da rua e parte abaixo do mesmo.

Superfície: Terreno seco, com media a baixa capacidade de carga, sendo indicado o uso de fundações profundas, tipo estacas moldadas straus, ou direta em radier, o que conferirá boa estabilidade aos serviços projetados.

Uso atual e vocação: O imóvel está sendo utilizado, para o funcionamento do Colégio Estadual Joany G. de Lima e Escola Municipal Rural Raquel de Queiroz, possuindo espaço suficiente para a execução das obras programadas.

Servidões existentes: Não há nenhum tipo de servidão sobre o imóvel em tela:

Área de preservação Permanente: Os imóveis não estão situados em área de preservação permanente, não existindo nenhuma restrição física ou legal para o seu total aproveitamento, exceto os recuos frontais e laterais constantes do Código de Obras do município de Laranjeiras do Sul e as respectivas taxas de ocupações permitida, já observadas e respeitadas na elaboração dos projetos.

O presente memorial descritivo refere-se à obra de reforma do CE Joany G. de Lima, localizado no município de Laranjeiras do Sul / PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto.

2. PLACA DE OBRA

Deverá ser feita placa de obra em chapa de aço galvanizado, fixada em cavalete de madeira, que suporte ações de intempéries, nas dimensões 1,20x0,60m.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Não será executado movimentação de terras na obra.

4. ESQUADRIAS

Será executada janela em alumínio de correr, com 2 folhas, fixadas em argamassa sobre parede requadrada, e vidros lisos, padronizada.

5. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

As áreas ampliadas deverão receber fundação direta do tipo estacas perfuradas manualmente com Ø20cm, com armadura em CA-50 Ø8.0mm, estribadas em aço CA-50 Ø4.2mm com espaçamento de 10cm.

O concreto deve ser com fck mínimo de 25 Mpa, com aditivo impermeabilizante.

As vigas, baldrames e cintas, serão armadas em aço CA-50 4Ø8.0mm, estribadas em aço CA-50 Ø5.0mm com espaçamento de 15cm.

6. PAREDES E PAINÉIS

Para paredes internas, sobre as vigas baldrames serão executadas alvenarias de tijolos de barro cozidos tipo seis furos assentados no sistema de meia vez (tijolos em pé) com altura de 1,80 metros acima do nível superior da viga baldrame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



3% (três por cento), que atendam à EB 20, com dimensão de 9,5 cm x 14 cm x 20 cm (largura de 14 cm) assentados em argamassa mista nos traços de 1:2:8, revolvidas em betoneiras até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Poderá ser utilizado aglomerante industrial no preparo das argamassas para assentamento a fim de obter uma melhor plasticidade e homogeneidade na massa. As espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes do projeto arquitetônico.

6.1 Execuções de Alvenarias

Deverão obedecer a detalhes específicos de projeto de execução quanto às dimensões e alinhamentos. As alvenarias receberão requadramentos com argamassa de cal, cimento e areia. Observar que a cada 25,00 metros deverá ser feita junta de dilatação na alvenaria sendo estas preenchidas com material apropriado a ser definido pela fiscalização.

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto as dimensões e alinhamentos.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias, também pode ser utilizado espuma expansiva.

Quando utilizados tacos de madeira, estes deverão ter espessura de 0,025m ranhurados e previamente imunizados, colocados a cada 0,70m, embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



parede e altura mínima de 0,01m contendo (duas) barras de aço Ø 4,2mm CA-60B, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir.

6.3 Revestimentos especiais

Na sala de raio-x, deverá ser executado revestimento especial das paredes, utilizando-se argamassa baritada para emboçamento sobre chapisco convencional.

7. PINTURA

Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

7.1 Tinta Latex Acrílica

Deverá ser aplicado sobre a alvenaria externa, sendo de cor determinada pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deve possuir rendimento de 150 a 200 m² por de mão, com secagem rápida e elevado poder de cobertura e com o seguinte tempo de secagem: toque 1 a 2 horas, entre demãos 5,0 horas, tempo final 5 horas por de mão, produto classificado pela ABNT NBR 11.702 de 04/92.

7.2 Tinta Esmalte

Deverá ser aplicada sobre o gradil, deve possuir rendimento de 150 a 200 m² por de mão, com secagem rápida e elevado poder de cobertura e com o seguinte tempo de secagem: toque 1 a 2 horas, entre demãos 5,0 horas, tempo final 5 horas por de mão, produto classificado pela ABNT NBR 11.702 de 04/92

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

8. PISOS CERÂMICOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



O piso cimentado de regularização deve ser executado com 1,5cm de espessura, em cimento e areia, para regularização da base, tanto nas áreas onde foram retiradas cerâmicas (e lastro) como nas salas de aula.

O piso cerâmico a ser assentado deve ser com dimensão mínima de 45x45cm em grês com PEI-V.

9. RAMPA DE ACESSIBILIDADE:

Será executado rampa de acessibilidade em frente à entrada da escola, com inclinação máxima de 8,33%, em alvenaria e concreto, com piso em cimento alisado.

As paredes da rampa serão pintadas com pintura texturizada acrílica.

9. LIMPEZA:

Após o término dos serviços acima especificados, a construtora deverá proceder à limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

Antes da entrega da obra deve ser feito um teste em todas as instalações para verificar se estão funcionando perfeitamente.

Rodrigo Soares Peixoto
RODRIGO SOARES PEIXOTO
ENG. CIVIL CREA-PA 17.092/ D – VISTO CREA PR 107.070



PLANO DE TRABALHO



Protocolo Nº

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

C.N.P.J.

76.205.970/0001-95

ENDEREÇO (indicar o endereço completo – Rua, Bairro, número)

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – CENTRO

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS DO SUL

U.F.

PARANA

C.E.P.

85.301-070

TELEFONE

(42) 3635-8100

CONTA CORRENTE

50.739-3

AGENCIA

0734 - X

BANCO

01- BB – Banco do Brasil S.A

RESPONSÁVEL LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

C.P.F.

588.875.719-53

CARGO/FUNÇÃO

Prefeito Municipal

ENDEREÇO

R. Cap. Antônio Joaquim de Camargo, nº 1293, Apt. 004

MUNICÍPIO

Laranjeiras do Sul

U.F.



2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (escrever o produto final, de forma clara e suscita)

Conjugação de esforços para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual Joany G. de Lima e Escola Municipal Raquel de Queiroz.

METAS A SEREM ATINGIDAS (descrever resumidamente a destinação da obra, objeto do convênio)

Proporcionar a garantia de um ambiente seguro e agradável aos alunos e funcionários, oportunizando desta forma melhoria na qualidade de ensino.

RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A Escola Municipal Raquel de Queiroz e a Escola Estadual Joany G. de Lima atendem atualmente cerca de 270 alunos matriculados e que compartilham espaços comuns. A dualidade administrativa existente hoje opera na parte da manhã o atendimento a alunos matriculados na modalidade Ensino Fundamental e Ensino médio e na parte da tarde alunos matriculados na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Atualmente os espaços físicos da secretaria, direção, Bloco 2, cobertura e pintura interna e externa que serão contemplados com os serviços de engenharia encontram-se em péssimas condições, existe goteiras que danificaram o madeiramento da cobertura e beirais, a estrutura do muro está comprometida, não há acessibilidade para entrada da escola, os caixilhos da secretaria e sala de direção estão muito danificados, bem como o piso. Devido a ação do tempo e gotejamento, a pintura do prédio está precária, a formalização do convênio trará benefícios aos alunos de Laranjeiras do Sul/Paraná que são os usuários diretos desses espaços. Melhorando o ambiente escolar, estaremos investindo para a melhoria da educação.

VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Após publicação do extrato do convênio em DIOE.
--------------------	---

FIM DA VIGÊNCIA	Após 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do convênio em DIOE.
-----------------	--

3. EXECUÇÃO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5 DIAS
02	SERVIÇOS DE COBERTURA / FORRO - BLOCO SECRETARIA E DIREÇÃO	15 DIAS
03	SERVIÇOS DE COBERTURA / FORRO - BLOCO 2 SALAS DE AULA	15 DIAS
04	MURO	15 DIAS
05	RAMPA DE ACESSIBILIDADE / ESCADA	15 DIAS
06	SALA DA DIREÇÃO	10 DIAS
07	PINTURAS EXTERNAS / INTERNAS	15 DIAS

PLANO DE APLICAÇÃO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (especificação dos serviços item a item)



Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		233,17
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	
2	SERVIÇOS DE COBERTURA / FORRO - BLOCO SECRETARIA E DIREÇÃO		4.129,54
2.1	LIMPEZA DE TELHAS CERÂMICAS COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	
2.2	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TÁBUAS	M2	
2.3	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	
2.4	SUBSTITUIÇÃO DE TÁBUA DE BEIRAL MADEIRA DE LEI 1ª 2,5X20CM	M	
2.5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	
3	SERVIÇOS DE COBERTURA / FORRO - BLOCO 2 SALAS DE AULA		4.174,90
3.1	REMOÇÃO DE FECHAMENTO DE OITÃO EM MADEIRA	M2	
3.2	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	
3.3	FORRO BEIRAL, EM PVC, INCLUSO O TARUGAMENTO, MEIA-CANA E TESTEIRA EM MADEIRA (ALTURA 15CM)	M2	
3.4	FECHAMENTO DE OITÃO EM MADEIRA DE LEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	
3.5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	
4	MURO		46.206,50
4.1	RETIRADA DE CERCA	M2	
4.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	
4.3	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	M3	
4.4	MURO DE ARRIMO - FRENTE DA ESCOLA		
4.5	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	
4.6	MURO DE ARRIMO, H=0,90 M C/ BLOCO DE CONCRETO, INCLUINDO DRENO, FORNEC. E EXEC. - ESCLUSIVE FUNDAÇÃO	M	
4.7	MURO DE DIVISA		
4.8	MURO ALVENARIA TIJOLOS 6 FUROS 9X14X19CM 1/2VEZ, H=1,80M, EMBOÇADO - FORNEC. E EXEC.	M	
4.9	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	
4.10	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	
5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE / ESCADA		9.948,28
5.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		
5.2	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	
5.3	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M		



	AF_12/2015		
5.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	
5.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	
5.8	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	
5.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	
5.10	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M2	
5.11	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,5 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	
5.12	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	
5.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	
5.14	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	
5.15	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	M2	
5.16	ESCADAS - 2 UNIDADES		
5.17	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	M3	
5.18	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	
5.19	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,5 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	
6	SALA DA DIREÇÃO		4.345,73
6.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	
6.2	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M2	
6.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO S/LASTRO	M2	
6.4	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	
6.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	
6.6	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,5 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	



6.8	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	
6.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	
6.10	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	
6.11	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	
6.12	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	
6.13	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	
7	PINTURAS EXTERNAS / INTERNAS		961,88
7.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	M2	
7.2	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, TRES DEMAOS	M2	
TOTAL GERAL			70.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5 DIAS	233,17
02	SERVIÇOS DE COBERTURA / FORRO - BLOCO SECRETARIA E DIREÇÃO	15 DIAS	4.129,54
03	SERVIÇOS DE COBERTURA / FORRO - BLOCO 2 SALAS DE AULA	15 DIAS	4.174,90
04	MURO	15 DIAS	46.206,50
05	RAMPA DE ACESSIBILIDADE / ESCADA	15 DIAS	9.948,28
06	SALA DA DIREÇÃO	10 DIAS	4.345,73
07	PINTURAS EXTERNAS / INTERNAS	15 DIAS	961,88
TOTAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR		90 DIAS	70.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses serão efetuados conforme tabela abaixo, posteriormente às medições aferidas pelo engenheiro fiscal responsável.

PARCELA	PERÍODO	VALOR R\$
1ª	ASSINATURA DO CONVÊNIO	35.000,00
2ª	50% DE CONCLUSÃO	35.000,00



RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

FUNDEPAR/FISCAL	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DOIS VIZINHOS		
NOME	ANTÔNIO LUCAS CORTIVO	CPF	077.947.909-21
ASSINATURA	<i>Antonio Lucas Cortivo</i>		

FUNDEPAR/GESTOR	DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL JOANY G. DE LIMA		
NOME	LUIZ CESAR RECH	CPF	033.273.639-35
ASSINATURA			

PREFEITURA	DIRETOR DE FOMENTO E PROJETOS		
NOME	MARCOS REINALDO COLETH	CPF	005.994.959-79
ASSINATURA	<i>[Signature]</i>		

Laranjeiras do Sul, 11 de dezembro de 2017.

[Signature]

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito de Laranjeiras do Sul

Conheço e **APROVO** o presente Plano de Trabalho.

Em, 11/12/2017

SERGIO BRUN
Diretor-Presidente
INSTITUTO FUNDEPAR

Escritura Joany...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº

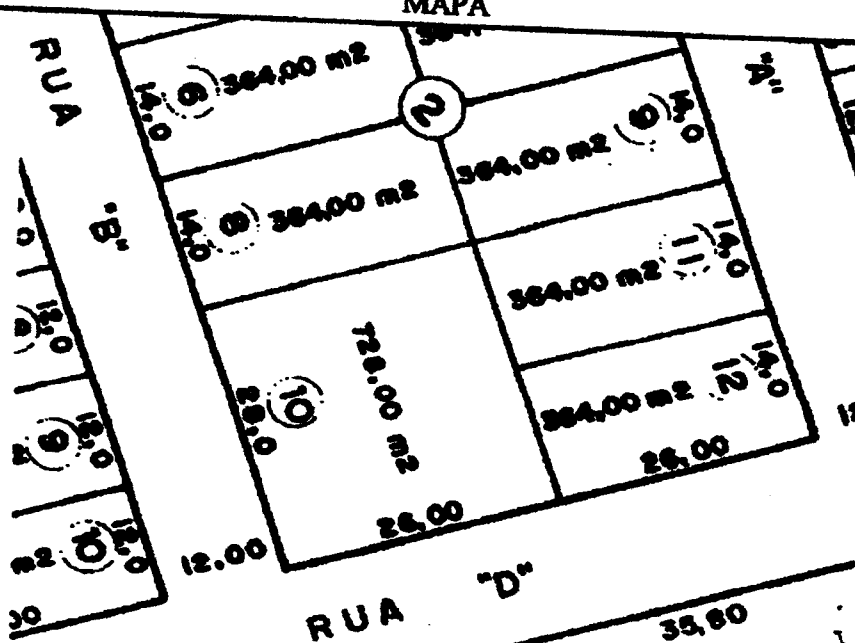
2

FICHA Nº

001

MATRÍCULA Nº 37.887. **IMÓVEL:** ÁREA DE 728,00m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, constituído pelo LOTE Nº 10 (dez), da QUADRA Nº 02 (dois), localizado no loteamento denominado PASSO LISO, Laranjeiras do Sul-PR. Matrícula anterior matrícula nº 634 fls. 121 Lº 2-2-B de Reg. Geral, de 15/07/1976, deste Ofício.

MAPA



MEMORIAL: FRENTE: Medindo 26,00 metros, confronta-se com Rua "D"; LADO DIREITO: Medindo 28,00 metros, confronta-se com Lotes 11 e 12; LADO ESQUERDO: Medindo 28,00 metros, confronta-se com Rua "B"; FUNDOS: Medindo 26,00 metros, confronta-se com Lote 8, todos da mesma quadra. Confrontações extraídas do processo de loteamento. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 001, no prédio da Prefeitura da Prefeitura, Laranjeiras do Sul-PR. Analista: Tarcisio Nesi. Emol.: 30VRC: R\$5,79. Dou fé, em 06 de abril de 2018. Marcio Monich - Oficial Substituto.

COTA

Cert. int. teor:	67,00VRC= R\$12,93
Por ato da mat.:	R\$ 0,38
Buscas:	R\$ 4,05
Selo:	R\$ 4,67
ISS-QN:	5%
FUNREJUS:	25%

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº uz07y
• SKZ5v • K DARW - Xq28Y • 68Np4-
Evkic.9WzXv.x2GbN-NCTUs.JDa8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Dou fé que a presente serve como certidão de INTEIRO TEOR da Matrícula nº 37.887 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 1 folha.
Laranjeiras do Sul, 06 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14:56 HS.
(Analista: Tarcisio Nesi, Pedido nº30665).

FLAVIO DAL BOSCO OF. TITULAR.
MARCIO MONICH OF. SUBSTITUTO.
JANIFER ROSA DE MATOS AUX. JURAMENTADA

CONVÊNIO N.º 023/2018



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.112.109/0001-53, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral, Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-050, doravante denominada Administração Pública, neste ato representado pelo Sr.(a) Diretor-Presidente Sr. Sérgio Brun, portador(a) do RG nº 3.679.933-1 e CPF nº 497.594.859-15, residente e domiciliado(a) à Rua: Marechal Hermes, nº 1245, ap. 61 – Bairro Centro Civico, CEP 80.540-290 – Curitiba-PR, e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, neste ato representado pelo Sr.(a). Prefeito(a) Jonatas Felisberto da Silva, portador(a) do RG nº 3.993.368-3 e CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, residente e domiciliado(a) Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1293, Ap. 04, tendo em vista o constante no Protocolado nº 14.969.567-2, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para a melhoria do espaço físico da(s) escola(s) da rede municipal de ensino, que funciona(m) em dualidade administrativa com a rede estadual de ensino, conforme Termo(s) de Cessão de Uso ou instrumento equivalente em favor do Estado do Paraná, mediante a transferência de recursos do FUNDEPAR ao MUNICÍPIO, destinada à execução de reparos de engenharia nas edificações municipais, nos termos do Plano de Trabalho.

1.2 Serão beneficiadas com este Convênio a(s) seguinte(s) escola(s) municipal(is): Escola Municipal Raquel de Queiroz, endereço: Passo Liso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Cronograma Físico-Financeiro e o Plano de Aplicação, aprovados pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 14.969.567-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do

CONVÊNIO N.º 023/2018



3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pelo FUNDEPAR, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao FUNDEPAR:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, bem como com as medições realizadas;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.10 executar vistoria técnica inicial do local dos reparos, que serão executados pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.1.11 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.1.12 conferir as medições dos reparos realizados pelo Município, antes da transferência de cada parcela;

4.1.13 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico.

4.2 Compete ao MUNICÍPIO:

4.2.1 providenciar todos os documentos exigidos pelo FUNDEPAR para a formalização deste Convênio



CONVÊNIO N.º 023/2018

- 4.2.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.2.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.2.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização dos reparos;
- 4.2.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.2.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na mesma data da liberação da primeira parcela da transferência ou, no mínimo, de forma proporcional, na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.9 apresentar de forma prévia o Projeto Básico, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se os reparos forem realizados por terceiro);
- 4.2.10 executar, diretamente ou por meio de empresa contratada, projeto básico de engenharia relativo aos reparos objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos reparos, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 4.2.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.2.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no setor responsável pela supervisão e fiscalização dos reparos do FUNDEPAR, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município;
- 4.2.13 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.14 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato ao FUNDEPAR;
- 4.2.15 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de

CONVÊNIO N.º 023/2018



- 4.2.17 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.2.18 restituir ao FUNDEPAR o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.19 restituir ao FUNDEPAR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do FUNDEPAR;
- 4.2.20 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.21 prestar ao FUNDEPAR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.2.22 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.24 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.25 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.26 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.2.27 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.28 facilitar ao FUNDEPAR todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.29 receber os serviços mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao FUNDEPAR;
- 4.2.30 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados

CONVÊNIO N.º 023/2018



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso e medições atestadas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pelo FUNDEPAR: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), à conta da dotação orçamentária n.º 4133.12368064.453 – Gestão de Suprimento e Infraestrutura Escolar; natureza da despesa n.º 3340.4101– Contribuições aos Municípios, fonte de recursos n.º100– Tesouro do Estado;

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 700,00 (setecentos reais), à conta da dotação orçamentária n.º 12.361.0004.1050 – Projeto/Atividade Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino; natureza da despesa n.º 4490.5100 – Obras e Instalações, fonte de recursos n.º 000 – Recursos Ordinários Livres.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos do FUNDEPAR e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pelo FUNDEPAR, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

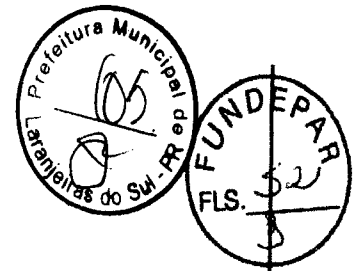
6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização do FUNDEPAR, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos

CONVÊNIO N.º 023/2018



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo FUNDEPAR e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o FUNDEPAR a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;



CONVÊNIO N.º 023/2018

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física dos reparos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do FUNDEPAR e do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao FUNDEPAR para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo FUNDEPAR de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pelo FUNDEPAR, como Gestor(a) deste Convênio o(a) servidor(a) Luiz Cesar Rech, portador(a) do RG n.º 10.792.083-8 e do CPF n.º 033.273.639-35, e como Fiscal deste Convênio, o(a) servidor(a) Antônio Lucas Cortivo, portador(a) do RG n.º 9.967.251-0 e do CPF n.º 077.947.909-21, o último com prerrogativa técnica funcional, designadas por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

CONVÊNIO N.º 023/2018



- 10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- 10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o Gestor do Convênio;
- 10.1.4. realizar Termos de Constatação dos reparos e encaminhar ao FUNDEPAR.
- 10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
- 10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 10.2.4 atuar como interlocutor do FUNDEPAR;
- 10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
- 10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município para o FUNDEPAR deverão ser apresentadas a cada 60 (sessenta) dias, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação dos reparos realizados, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovante de entrega dos recursos financeiros transferidos;

CONVÊNIO N.º 023/2018



e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 O FUNDEPAR terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 04/2006, Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

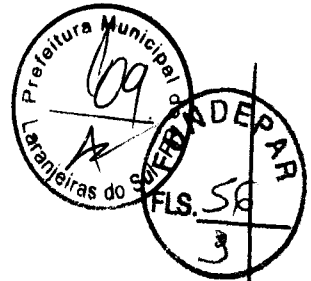
c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial para anulação dos

CONVÊNIO N.º 023/2018



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo FUNDEPAR, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 O FUNDEPAR notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

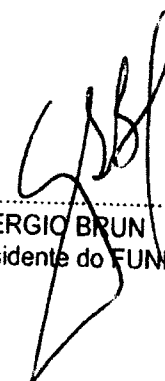
14.2 O FUNDEPAR e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

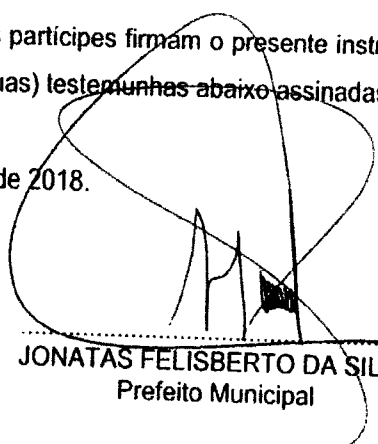
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de abril de 2018.


.....
SERGIO BRUN
Diretor-Presidente do FUNDEPAR


.....
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Sergio Slusovski
CPF: 643.438.989-20

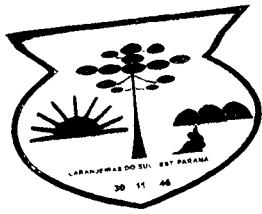
Nome: M. Ares Humberto Coletti
CPF: 005.994.959-79

Ass.: 

Ass.: 

APROVAÇÃO

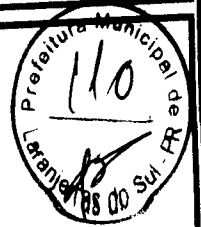
Carimbos da Prefeitura Municipal:



APROVADO

DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro CIVIL
CREA - PR 81408/D



ESTATÍSTICA DA OBRA:

ÁREA EXISTENTE:

ÁREA A AMPLIAR:

ÁREA DO TERRENO:

Nº DA QUADRA:

GESTÃO 2017/2020



Obra:

REPAROS NO C.E. JOANY G. DE LIMA

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Finalidade e endereço da obra:

REPAROS GERAIS

Folha:

01/01

Escala:

INDICADA

Data:

ABRIL/2018

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95

AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Arquivo Digital:

Desenho:

RODRIGO

Última Atualização:

08 / 02 / 2017



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20182175166
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RODRIGO SOARES PEIXOTO (CPF:846.506.642-68) Nº Carteira: PA-17092/D - Nº Visto Crea: 107070

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: PC RUI BARBOSA 01 CENTRO

CEP: 85301070 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 36358107

Contrato: C: 048/2015 TP: 011/2015

Local da Obra/Serviço: VÁRIOS S/N

Quadra:

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL PR

CEP: 85301070

Lote:

Tipo de Contrato

5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Dimensão

3 UNID

Ativ. Técnica

9 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

216 ORÇAMENTO

Serviços

035 PROJETO

contratados

168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Dados Compl.

0

Data Início

20/11/2017

Data Conclusão

16/05/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ART REFERE-SE A PROJETO PARA REFORMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE REPAROS GERAIS E
 CRONOGRAMAS, NOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO:

- CEC VALMIR NUNES - RIO DO TIGRE - R\$ 69.825,32

- CE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - R\$ 49.999,38

- CEC JOANY G. DE LIMA - PASSO LISO - R\$ 49.943,60

PRÉDIOS DE DOMINIALIDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, A SEREM REPARADOS COM RECURSOS

ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM A FUNDEPAR.

Insp.: 4930

14/05/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

DEOCLECIO DE NEZ
 Diretor de Finanças

RODRIGO S. PEIXOTO
 Engenheiro Civil
 Nº 17092/D
 CREA-PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182175166
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Professional Contratado: RODRIGO SOARES PEIXOTO (CPF:846.506.642-68) Nº Carteira: PA-17092/D - Nº Visto Crea: 107070

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: PC RUI BARBOSA 01 CENTRO

CEP: 85301070 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 36358107

Contrato: C: 048/2015 TP: 011/2015

Local da Obra/Serviço: VÁRIOS S/N

Quadra:

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL PR

CEP: 85301070

Lote:

Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	3 UNID
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	216	ORÇAMENTO		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		

Dados Compl. 0

Data Início 20/11/2017
 Data Conclusão 16/05/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ART REFERE-SE A PROJETO PARA REFORMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE REPAROS GERAIS E CRONOGRAMAS, NOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO:

- CEC VALMIR NUNES - RIO DO TIGRE - R\$ 69.825,32
 - CE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - R\$ 49.999,38
 - CEC JOANY G. DE LIMA - PASSO LISO - R\$ 49.943,60

PRÉDIOS DE DOMINIALIDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, A SEREM REPARADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM A FUNDEPAR.

Insp.: 4930

14/05/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e empresas de Engenharia Civil e Arquitetura de Registro Profissional no CREA-PR nº 17.092/D

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20182175166
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RODRIGO SOARES PEIXOTO (CPF:846.506.642-68) Nº Carteira: PA-17092/D - Nº Visto Crea: 107070
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: PC RUI BARBOSA 01 CENTRO

CEP: 85301070 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 36358107

Contrato: C: 048/2015 TP: 011/2015

Local da Obra/Serviço: VÁRIOS S/N

Quadra:

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL PR

CEP: 85301070

Lote:

Tipo de Contrato

5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Dimensão

3 UNID

Ativ. Técnica

9 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

216 ORÇAMENTO

Serviços

035 PROJETO

contratados

168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Dados Compl.

0

Data Início

20/11/2017

Data Conclusão

16/05/2018

Vir Obra

R\$ 169.768,30

Vir Contrato

R\$ 2.460,00

Vir Taxa

R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ART REFERE-SE A PROJETO PARA REFORMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE REPAROS GERAIS E
 CRONOGRAMAS, NOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS DE ENSINO:

- CEC VALMIR NUNES - RIO DO TIGRE - R\$ 69.825,32

- CE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - R\$ 49.999,38

- CEC JOANY G. DE LIMA - PASSO LISO - R\$ 49.943,60

PRÉDIOS DE DOMINIALIDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, A SEREM REPARADOS COM RECURSOS
 ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM A FUNDEPAR.

Insp.: 4930

14/05/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

003 2 cef



CAIXA COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA	Reclamações e Sugestões	
	DISQUE CAIXA	0800 726 0100
	OUVIDORIA	0800 725 7474
	www.caixa.gov.br	

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
14/05/2018	10002018217	OUT	RG	14/05/2018	14010002018217516-6
Pagador				CPF/CNPJ	
RODRIGO SOARES PEIXOTO				846.506.642-68	
Endereço do Pagador				UF	CEP
,-/					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 20182175166
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			24/05/2018	R\$ 82,94	

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.100246 01821.751607 7 75340000008294

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					24/05/2018
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
14/05/2018	10002018217	OUT	SIM	14/05/2018	14010002018217516-6
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 82,94
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20182175166 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

IMPRIMIR

FECHAR

**Comprovante de Pagamento de Boleto**
via GovConta Caixa

Nome:	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Conta Debitada:	0932/006/00000003-1

Boleto - Dados do Pagamento				
Representação Numérica do Código de Barras:				
1049081290	43010100246	01821751607	7	75340000008294

Data do Vencimento:	15/05/2018
Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R\$):	82,94
Identificação da Operação:	PGTO BOLETO ART

Data de Débito:	15/05/2018
Data da Operação:	15/05/2018
Código da Operação:	035028783
Chave de Segurança:	4ZP8SCEA1EYMUSHQ

CPFs Autorizadores:
502.534.179-53
588.875.719-53

Operação realizada com sucesso.

ARQUIVOS DIGITAIS

PREFEITURA DE
**Laranjeiras
do Sul**

www.ls.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de maio de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelo Dpto de Planejamento que encaminha a documentação para a Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul, conforme convênios nº 21, 22 e 23/2018-FUNDEPAR, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul, conforme convênios nº 21, 22 e 23/2018-FUNDEPAR.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços, prevista no artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); Grifei

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Por se tratar de execução de obra com preço certo e total, o regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, VIII, "a" da Lei de Licitações:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas com total conhecimento do objeto, nos termos do artigo 47 da Lei 8.666/93:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Assim, é imperioso anexar ao edital as planilhas e documentos que compõem o projeto da obra, em especial o memorial descritivo, as pranchas com os desenhos técnicos do projeto, os cronogramas e planilhas de composição do investimento.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 16 de Maio de 2018.

MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de maio de 2018.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelo Dpto de Planejamento que encaminha a documentação para Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul, conforme convênios nº 21, 22 e 23/2018-FUNDEPAR, encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a realização dos serviços é de R\$ 170.000,00, conforme orçamentos e Planilha em anexo. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de engenharia ou construção civil.

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 17 de maio de 2018.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul, conforme convênios nº 21, 22 e 23/2018-FUNDEPAR, no valor estimado de R\$ 170.000,00, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das despesas, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	142
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 021/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Ver. Antonio Ribeiro de Oliveira

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	143
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 022/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Do Campo João Rodrigues da Silva

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	144
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 023/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Raquel de Queiroz

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 038/2018

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PAGINA

17/05/2018

001/2018

001/2018

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal possui **28 (Vinte e Oito)** empresas ativas com o ramo de atividade elencado com o **CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de solicitação verbal do Departamento de Planejamento, em 17 de maio de 2018.

Laranjeiras do Sul, 17 de Maio de 2018.

Guaracy Emerson Pacheco
Agente de Fiscalização Tributário

Credencial 22012

Solicitação _____

Número **117** **Tipo** **Contratação de Serviço** **Emitido em** **18/05/2018** **Quantidade de itens** **3**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código **1088-0** **Nome** **LEONI LUIZ MELETTI** **Número** **0/2018**

Local _____

Código **18** **Nome** **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** **Forma** **CONFORME MEDIÇÃO**

Entrega _____

Local **SEC. DE OBRAS** **Prazo** **90 Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Lote
001 Lote 001 - Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020660	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Lote
002 Lote 002 - Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Sil

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020661	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA ESTADUAL VALMIR NUNES E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Lote
003 Lote 003 - Escola Estadual Joany G. De Lima e Escola Municipal Raquel de Queiroz

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020662	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA ESTADUAL JOANY G. DE LIMA E ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ	UN	1,00	70.000,00	70.000,00
TOTAL					70.000,00

TOTAL GERAL 170.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº. 001/2018

08/01/2018

**SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO
SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica
do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações
e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de
FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.219-68



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.100-87



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução do contrato;



as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Minuta de Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços n° xxx/2018-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Entidade Promotora: Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Data de abertura: xx de xx de 2018.

Horário: xxhxx .

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade Tomada de Preços **TIPO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, segundo os projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, anexos do edital.

1.1.1. **LOTE 01 – Conv. 21/2018** – Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira – Rua Paulo Brondani, 294, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul. O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços. **Valor de R\$ 50.000,00.**

1.1.2. **LOTE 02 – Conv. 22/2018** – Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Silva – Estrada Rural do Rio do Tigre, Laranjeiras do Sul. O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços. **Valor de R\$ 50.000,00.**

1.1.3. **LOTE 03 – Conv. 23/2018** – Escola Estadual Joany G. De Lima e Escola Municipal Raquel de Queiroz – Rua B, Quadra 02, Lote 12, Distrito de Passo Liso, Laranjeiras do Sul. O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços. **Valor de R\$ 70.000,00.**

1.1.4. **A empresa fica ciente que poderá concorrer em mais de um lote, entretanto deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.**

1.2. Garantia de Manutenção da Proposta de Preços

1.2.1. Como condição de participação, as proponentes deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

1.2.1.1. O valor da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços é de:

1.2.1.1.1. Lote 01: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

1.2.1.1.2. Lote 02: R\$ 500,00 (quinhentos reais);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

III - Fiança Bancária.

1.2.3. A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo da garantia de manutenção da proposta, deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.4. A garantia prestada em Fiança Bancária emitida por cooperativa de crédito deverá vir devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório de seus representantes legais, e deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.5. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.6. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

1.2.7. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

2. PREÇO

2.1. O valor total para a execução das obras importam em **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos oriundos utilizados serão através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	142
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 021/2018 – Fundepar – Reparos Eng. Esc. Ver. Antonio Ribeiro de Oliveira

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	143
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 022/2018 – Fundepar – Reparos Eng. Esc. Do Campo João Rodrigues da Silva

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	144
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede	Obras e Instalações	Conv. 023/2018 – Fundepar – Reparos Eng. Esc. Raquel de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.1.1. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.2. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.1. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local - Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado. Deverá ser acompanhado com o contrato social da empresa ou equivalente.

3.2.1. A **carta de credenciamento** deverá **obrigatoriamente**, ter a **assinatura do representante legal, reconhecida em cartório**, sob pena de invalidação.

3.2.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.3. **Apresentar fora dos envelopes a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (Facultativo para microempreendedor Individual - MEI), se a empresa se enquadrar.**

3.3.1. **A apresentação da Certidão Simplificada é obrigatória para comprovação do enquadramento da empresa como ME ou EPP.**

3.4. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentado, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.5. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Razão social e endereço da proponente

3.6. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.6.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.6.4. Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade;

3.6.5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.6.6. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.6.7. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.6.8. Certidão da Dívida Ativa da União;

3.6.8.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado.

3.6.09. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação e Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.6.10. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.6.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6.11.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

3.6.13. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

3.6.14. Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

3.6.14.1. Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6.16.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.

3.6.17. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.18. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.19. Sendo a licitação exclusiva à participação de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.20. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.6.21. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

3.6.22. Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico.

3.6.22.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.6.22.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.6.23. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

3.6.24. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) do responsável técnico da proponente, vigente;

3.6.25. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da proponente, vigente;

3.6.26. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA	210,00 M ²
--	-----------------------

LOTE 03

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA	300,00 M ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.6.26.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às quantidades especificadas no item 3.6.26.

3.6.27. A declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.6.26.

3.6.28. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passivo circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.6.28.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

3.6.28.2. Balanço patrimonial, com assinatura do contador responsável e do representante legal da proponente, devidamente registrado em órgão competente;

3.6.29. Atestado de Visita Técnica devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 3ª a 5ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, e deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes da data definida para a abertura dos envelopes, e deve ser realizada pelo Responsável Técnico.

3.6.30. Deverá apresentar o Termo de Compromisso de Frentes de Trabalho de que a LICITANTE/PROPONENTE, caso pretenda concorrer em mais de um Lote, declare possuir pessoal qualificado e equipamentos necessários para a execução simultânea dos serviços de todos os lotes, e de comprometimento em cumprir o cronograma de execução, conforme modelo em anexo (Compromisso de Frentes de Trabalho).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.6.32.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão.

3.6.33. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.6.34. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.35. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

Município de Laranjeiras do Sul/PR

Tomada de Preços n.º xx/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social e endereço da proponente

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal, com assinatura do representante legal, sob pena de desclassificação;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar diferente de 60 (sessenta) dias, subentende-se 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução em dias/mês: 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 90 (noventa) dias subentende-se 90 (noventa) dias.
- f) Data de emissão da proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.4.2. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.3. O valor total resultante da Planilha Orçamentária Proposta deve ser igual ou inferior ao valor da Planilha Orçamentária Orçada para execução total da obra.

4.4.3.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.4. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.5. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.6. A apresentação da proposta de preços, da planilha orçamentária de serviços e do cronograma físico são obrigatórios, sob pena de desclassificação da não apresentação dos mesmos.

4.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de 1º linha, obrigatoriamente.

4.9. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

4.10. Caso expire a validade da proposta, poderá haver permissão de prorrogação, a critério da Administração Municipal.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx de xx de 2018, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou global, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7.6. O Critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No Julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.3. Será(ão) definida(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que se enquadre(m) no conceito de mais vantajosa(s) para a administração, observando-se sempre o critério de julgamento, o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação será o disposto no Parágrafo Segundo, Artigo 3º, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e persistindo o empate será realizado **SORTEIO EM ATO PÚBLICO**, conforme preceitos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, ficando os licitantes desde já intimados.

8.5. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou desconto baseados nas propostas dos demais licitantes.

8.6. As empresas enquadradas como ME ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

8.6.4. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 8.6.3. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos o Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, e mediante a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2018-PMLS Contrato n.º XX

11.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.8. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.8.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

11.8.2. A administração municipal poderá a qualquer momento solicitar a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A contratada deverá fornecer e todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra, equipamentos de proteção individual (EPI) e treinamento adequado para o uso dos mesmos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



descumprimento de toda a lei, portaria, normas regulares entre outras legislações pertinente a **segurança e medicina do trabalho**.

13.3. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. xxx/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xxx/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços XX/2018 é de:

Preço Global proposto para o **Lote 01** é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Preço Global proposto para o **Lote 02** é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Preço Global proposto para o **Lote 03** é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços XX/2018.

_____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(esse modelo é apenas um exemplo)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Prezados Senhores

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico para a obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	CREA	DATA DO REGISTRO

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Laranjeiras do Sul, Paraná, XX de XXXXX de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2018-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xx/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N.º 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do Local de execução da obra:

LOTE 01 - Conv. 21/2018 - Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira - Rua Paulo Brondani, 294, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul.

LOTE 02 - Conv. 22/2018 - Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Silva - Estrada Rural do Rio do Tigre, Laranjeiras do Sul.

LOTE 03 - Conv. 23/2018 - Escola Estadual Joany G. De Lima e Escola Municipal Raquel de Queiroz - Rua B, Quadra 02, Lote 12, Distrito de Passo Liso, Laranjeiras do Sul.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:

LOTE 01 - Conv. 21/2018 - Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira - O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

LOTE 02 - Conv. 22/2018 - Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Silva - O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total do presente contrato é de R\$ xx(xx), para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2018-PMLS

Contrato n.ºxx

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [] de execução pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	142
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 021/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Ver. Antonio Ribeiro de Oliveira

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	143
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 022/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Do Campo João Rodrigues da Silva



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **XX (XX) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal mais de um (um) profissional habilitado para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXX

CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

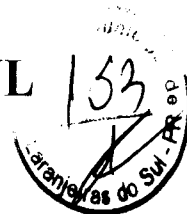
XXXXXX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO IX

MODELO DE COMPROMISSO DE FRENTES DE TRABALHO.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e e-mail)

Local e data

À
Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul/PR

Ref.: Tomada de Preços N° xxx/2018-PMLS

Prezados Senhores,

A empresa xx, inscrita no CNPJ n.º xx, DECLARA, através de seu representante legal abaixo assinado, possuir pessoal qualificado e equipamentos necessários para a execução simultânea dos serviços para cada item, e que nos comprometemos em cumprir o cronograma de execução dos serviços.

Atenciosamente,

.....
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Nº CPF

(*) documento facultativo a ser apresentado caso a proponente pretenda concorrer em mais de um item.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município.....

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xx de 2018**, às **xxhxx**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N.º 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL
Gestão 2017/2020

PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 16 de maio de 2018.

Origem: Departamento de Planejamento e Projetos

Licitação. Tomada de Preços. Contratação de empresa de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais de Laranjeiras do Sul, conforme convênio nº 21, 22 e 23/2018- Fundepar, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte.

I- RELATÓRIO

Trata-se de contratação de empresa de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais de Laranjeiras do Sul, conforme convênio nº 21, 22 e 23/2018- Fundepar, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte.

É o relato.

II- PARECER

Inicialmente, verifica-se que consta nos autos do processo licitatório para análise desta Procuradoria:

a- Memorando Interno do Diretor de Planejamento e Projetos, fls. **01**;

b- Memoriais descritivos das obras, fls. **28/37; 53/63; 83/92**.

Cumpre-se registrar que uma das principais providências a serem



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL
Gestão 2017/2020

Não é necessário que a obtenção dos preços seja feita apenas mediante cotação de preços de mercado, pode-se utilizar-se de outros métodos.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o valor máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 21, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V, e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no artigo 95, inciso XIX da Lei Orgânica deste Município.

Há previsão de dotação orçamentária deste Município em relação ao valor necessário, conforme Memorando Interno do setor contábil, **fl. 121**.

Há termo de referência, **fl. 123**.

Está juntado aos autos a portaria designando os fiscais de contrato, **fls. 124/127**. Porém ressalva-se, que deve ser juntado também o Decreto que nomeia a Comissão Permanente de licitações.

Minuta do edital e anexos, **fls. 128/154**.

Passando a análise da minuta do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, o instrumento convocatório preenche os requisitos elencados no artigo 40 da lei 8666/93, bem como seus anexos.

Já em relação às regras para publicação do edital, avisos e demais atos decorrentes do processo de licitação estão inseridas no artigo 21, da Lei 8666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020

Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

A publicação devera ser feita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e pela internet, considerando o site oficial do Município e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, este último para cumprir a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Sendo modalidade tomada de preços, do tipo empreitada por preço global, destaca-se que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 15 quinze dias, nos termos do inciso III, §2º do artigo 21:

Art. 21. § 2º: O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

Este parecer leva em consideração apenas os documentos presentes nos autos do processo licitatório até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de ressaltar que a análise dos aspectos jurídicos dos bens ou sérvios a serem adquiridos ou contratados, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos de engenharia, saúde, finanças, contabilidade, etc. presentes nos autos do processo não são de competência desta procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020

III-CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 38, §único da lei 8666/93, reputam-se examinadas e **aprovadas** às minutas submetidas a esta procuradoria, desde que cumpridas à **ressalva** acima mencionada.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 18 de maio de 2018.

MARIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB: 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 004/2018

08/01/2018

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– MARIA TEREZINHA SNOZ
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2.018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 18 de maio de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, a qual será através da Modalidade Tomada de Preços, sob o n.º 018/2018-PMLS.

Atenciosamente.

DEOCLÉIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 18 de maio de 2018.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 018/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N.º 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 005/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 004/2018

08/01/2018

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– MARIA TEREZINHA SNOZ
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2.018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul, conforme convênios nº 21, 22 e 23/2018-FUNDEPAR, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.


Tipo Licitação: Menor Valor Global por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08 de junho de 2018, às 13h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul-Pr, 18 de maio de 2018.


Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação





Joaquim Távora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007 - 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de junho do ano de 2018, na Prefeitura Municipal de Joaquim Távora nº 226 em Joaquim Távora, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Área Central	Readequação de calçadas em paver	1.547,12 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43-35591122.

Joaquim Távora, 18 de maio de 2018.

GELSON MANSUR NASSAR- PREFEITO

49821/2018

Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA- PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 02/2018-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto: Aquisição de equipamentos, materias de consumo e prestação de serviços a fim de executar ações de controle e combate da crosoão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Ribeirão Cananéia, no município de Jussara, com recursos provenientes do Convênio nº 325/2017 - SEAB, a favor das empresas vencedoras:

Lote 01 - deserto;

Lote 02 - TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04, com o valor global de R\$ 86.911,65 (oitenta e seis mil, novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos);

Lote 03 - deserto;

Lote 04 - INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 05.613.266/0001-23, com o valor global de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais);

Lote 05 - CEIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 79.210.035/0001-05, com o valor global de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais).

Jussara-PR, 18 de Maio de 2018.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

49517/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018 - PMLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2018 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul, conforme convênios nº 21, 22 e 23/2018-FUNDEPAR, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Valor Global por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08 de junho de 2018, às 13h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 18 de maio de 2018.

Gilson Ferreira Cella

Presidente Comissão de Licitação

49711/2018

Lupionópolis

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

AVISO DE EDITAL - LEILÃO Nº 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas, do dia 14 de junho de 2018, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880 certame licitatório, na modalidade LEILÃO Público para a venda de 01 (uma) Balsa com Empurrador Fluvial (Rebocador), discriminados no anexo I; O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 17 de maio de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

49379/2018

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

EXTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia **07 de junho de 2018, às 09:00 h**, abetura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 010/2018 - PMMCR, para a **Construção de 18 abrigos para gás GLP - item 01 e 18 abrigos para lixo hospitalar - item 02, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Farmácia Básica, Clínica da Mulher e da Criança e UPA**, no valor total máximo de R\$ 181.116,54, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 22-05-2018, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865, ou através do site do Município: link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e baixar/download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2018. Marcio Andrei Rauber - Prefeito.

49485/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de junho de 2018, às 9h no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 14/2018. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Objeto: aquisição de veículo ônibus de uso geral e um veículo de 7 lugares, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde referente ao transporte dos usuários do SUS do Município de Jardim Olinda.

Jardim Olinda-PR, 18 de maio de 2018.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2018 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de implantação de pavimentação asfáltica completa em concreto betuminoso usinado a quente - cbuq e implantação de pavimentação polidétrica com pedras irregulares completa em diversas ruas do quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo da Licitação: Menor Valor Global Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 22 de junho de 2018, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de maio de 2018.
GILSON FERREIRA CELLA
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2018 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e melhorias do ginásio de esportes Fábio Gracir Piasceski - Laranjeira.

Tipo da Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: 08 de junho de 2018, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de maio de 2018.
GILSON FERREIRA CELLA
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2018 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul, conforme convênios nº 21, 22 e 23/2018-FUNDEPAR, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: 08 de junho de 2018, às 13h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico nº PG SMGP-0091/2018, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Ostonia. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395 e ainda pelo e-mail: licitacaolondrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 21 de maio de 2018.
FABIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de 01 (um) veículo com recursos da Resolução SESA nº 1209/2017, materiais e equipamentos de fisioterapia com recursos da Resolução SESA 269/2017 e aparelhos de ar condicionado do Programa de Qualificação da Atenção Primária de Saúde APSUS/2015. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2018, às 09h00min horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 21 de maio de 2018.
TEIA ELIANA DUTRA VILELA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2018

O Município de Medianeira, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência nº 06/2018, tendo por objeto execução de obra para recape asfáltico em ruas do Centro, Bairro Itaipu, São Cristóvão, Jardim Laranjeiras, Cidade Alta, Itaipu, Conda e Ipe. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 22 de junho de 2018. O edital está disponível no site www.medianeira.pr.gov.br no link avisos de licitação e as planilhas e projetos serão fornecidos mediante apresentação de pen drive para gravação no endereço Rua Argentina, 1546 - centro ou por e-mail zoraia@medianeira.pr.gov.br.

Medianeira, 18 de maio de 2018.
RICARDO ENDRIGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Objeto: Seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e regularização de lotes urbanos no município de Moreira Sales-PR.
Regime de Execução: Menor Preço global.
Data 06 de junho de 2018 as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Moreira Sales-PR, 18 de maio de 2018.
RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Objeto: Seleção de Propostas visando a Aquisição de Suplementos, Nutrientes e Leites especiais para pacientes que necessitam de alimentação exclusiva, a serem distribuídos através do departamento de Saúde do Município de Moreira Sales-PR.

Regime de Execução: Menor Preço por item.

Data 06 de junho de 2018 as 14h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Objeto: Seleção de proposta visando a AQUISIÇÃO DE 10 KITS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA INCREMENTAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE JUNTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO BAIRRO 4ª MEDIÇÃO, TROPICAL, CINZANO, ÁGUA DA FIGUEIRA, BAIRRO 80, MAQUININHA, MORENOS, BAIRRO 31, BAIRRO 34 E PONTO CINCO, recursos são oriundos de recursos do convênio nº 003/2018, Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida do Município de Moreira Sales-PR.
Regime de Execução: Menor Preço global.
Data 07 de junho de 2018 as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Moreira Sales-PR, 18 de maio de 2018.
RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Objeto: Seleção de propostas visando registro de Preços de materiais de consumo, no caso Óleos Lubrificantes em atendimento a todos os departamentos da Administração Municipal do Município de Moreira Sales que se fizerem necessário.
Regime de Execução: Menor Preço por item.
Data 07 de junho de 2018 as 14h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Moreira Sales-PR, 18 de maio de 2018.
RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

Objeto: Seleção de Propostas visando aquisição de Foco Cirúrgico Veterinário Bicolor (pedestal, parede ou teto) com 12 (doze) Lâmpadas de Led, para utilização na Clínica Veterinária onde serão realizadas castrações de animais de pequeno porte (gatos e cachorros) com o objetivo de evitar o crescimento do número de animais soltos nas ruas do município.
Regime de Execução: Menor Preço por item.
Data 08 de junho de 2018 as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Moreira Sales-PR, 18 de maio de 2018.
RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ARNO RAVACHE DE NOVA LONDRINA, conforme condições fixadas no edital e seus anexos.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 22 de MAIO de 2018 - de segunda à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR.
LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.
Praça da Matriz, nº. 261, Centro - Nova Londrina - PR.
Telefon: (44) 3432-8500 ou no
Portal da transparência - site do município de Nova Londrina
ABERTURA DA SESSÃO: 07 de JUNHO de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.

Nova Londrina-PR, 17 de maio de 2018.
ELOISA GOUVEIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2018
OBJETO: Aquisição e Instalação de Cadeiras Odontológicas Completas, destinadas aos Serviços de Saúde Bucal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna publico a todos os



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços nº 018/2018-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Entidade Promotora: Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Data de abertura: 08 de junho de 2018.

Horário: 13h15min.

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade Tomada de Preços **TIPO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, segundo os projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, anexos do edital.

1.1.1. **LOTE 01 – Conv. 21/2018** – Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira – Rua Paulo Brondani, 294, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul. O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços. **Valor de R\$ 50.000,00.**

1.1.2. **LOTE 02 – Conv. 22/2018** – Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Silva – Estrada Rural do Rio do Tigre, Laranjeiras do Sul. O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços. **Valor de R\$ 50.000,00.**

1.1.3. **LOTE 03 – Conv. 23/2018** – Escola Estadual Joany G. De Lima e Escola Municipal Raquel de Queiroz – Rua B, Quadra 02, Lote 12, Distrito de Passo Liso, Laranjeiras do Sul. O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços. **Valor de R\$ 70.000,00.**

1.1.4. **A empresa fica ciente que poderá concorrer em mais de um lote, entretanto deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.**

1.2. Garantia de Manutenção da Proposta de Preços

1.2.1. Como condição de participação, as proponentes deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

1.2.1.1. O valor da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços é de:

1.2.1.1.1. Lote 01: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

1.2.1.1.2. Lote 02: R\$ 500,00 (quinhentos reais);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



III - Fiança Bancária.

1.2.3. A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo da garantia de manutenção da proposta, deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.4. A garantia prestada em Fiança Bancária emitida por cooperativa de crédito deverá vir devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório de seus representantes legais, e deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.5. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.6. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

1.2.7. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

2. PREÇO

2.1. O valor total para a execução das obras importam em **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos oriundos utilizados serão através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	142
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 021/2018 – Fundepar – Reparos Eng. Esc. Ver. Antonio Ribeiro de Oliveira

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	143
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 022/2018 – Fundepar – Reparos Eng. Esc. Do Campo João Rodrigues da Silva

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	144
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 023/2018 – Fundepar – Reparos Eng. Esc. Raquel de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente constituída, enquadrada como ME ou EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.1. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.2. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.1. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local - Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado. Deverá ser acompanhado com o contrato social da empresa ou equivalente.

3.2.1. A **carta de credenciamento** deverá **obrigatoriamente**, ter a **assinatura do representante legal, reconhecida em cartório**, sob pena de invalidação.

3.2.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.3. **Apresentar fora dos envelopes a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (Facultativo para microempreendedor Individual - MEI), se a empresa se enquadrar.**

3.3.1. **A apresentação da Certidão Simplificada é obrigatória para comprovação do enquadramento da empresa como ME ou EPP.**

3.4. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentada, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

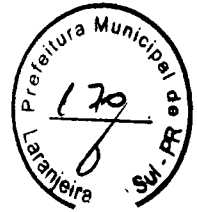


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Envelope 1 - Documentos de Habilitação

Razão social e endereço da proponente

3.6. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.6.1. **Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;**

3.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.6.4. **Certificado de Cadastro** emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade;

3.6.5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

3.6.6. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.6.7. Prova de **regularidade de débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.6.8. **Certidão da Dívida Ativa da União;**

3.6.8.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado.

3.6.09. **Declaração Unificada:** Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação e Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.6.10. Cópia do **RG e CPF do administrador** da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.6.11. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6.11.1. **Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.6.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

3.6.13. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6.16. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.16.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.

3.6.17. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.18. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.19. Sendo a licitação exclusiva à participação de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.20. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.6.21. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

3.6.22. Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico.

3.6.22.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.6.22.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.6.23. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

3.6.24. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) do responsável técnico da proponente, vigente;

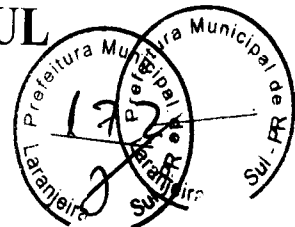


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA	210,00 M ²

LOTE 02

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA	210,00 M ²

LOTE 03

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA	300,00 M ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.6.26.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às quantidades especificadas no item 3.6.26.

3.6.27. A declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.6.26.

3.6.28. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passivo circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.6.28.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

3.6.28.2. Balanço patrimonial, com assinatura do contador responsável e do representante legal da proponente, devidamente registrado em órgão competente;

3.6.29. Atestado de Visita Técnica devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 3ª a 5ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, e deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes da data definida para a abertura dos envelopes, e deve ser realizada pelo Responsável Técnico.

3.6.30. Deverá apresentar...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.6.31. É recomendado à proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.6.32. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.32.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão.

3.6.33. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.6.34. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.35. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

Município de Laranjeiras do Sul/PR

Tomada de Preços n.º 018/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social e endereço da proponente

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal, com assinatura do representante legal, sob pena de desclassificação;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar diferente de 60 (sessenta) dias, subentende-se 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.2. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.3. O valor total resultante da Planilha Orçamentária Proposta deve ser igual ou inferior ao valor da Planilha Orçamentária Orçada para execução total da obra.

4.4.3.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.4. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.5. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acórdão do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.6. A apresentação da proposta de preços, da planilha orçamentária de serviços e do cronograma físico são obrigatórios, sob pena de desclassificação da não apresentação dos mesmos.

4.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de 1ª linha, obrigatoriamente.

4.9. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

4.10. Caso expire a validade da proposta, poderá haver permissão de prorrogação, a critério da Administração Municipal.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

6.2. No dia **08 de junho de 2018, às 13h15min**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou global, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nos licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as proposta de preços forem desclassificadas, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas refeidas no art. 48º §3º da Lei Federal 8.666/93.

7.6. O Critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No Julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.3. Será(ão) definida(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que se enquadre(m) no conceito de mais vantajosa(s) para a administração, observando-se sempre o critério de julgamento, o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação será o disposto no Parágrafo Segundo, Artigo 3º, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e persistindo o empate será realizado **SORTEIO EM ATO PÚBLICO**, conforme preceitos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, ficando os licitantes desde já intimados.

8.5. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou desconto baseados nas propostas dos demais licitantes.

8.6. As empresas enquadradas como ME ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

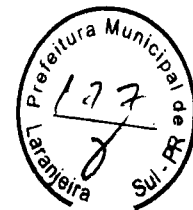
8.6.4. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 8.6.3. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015.

9. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.
- 10.2. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a homologação, sendo este prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Caso recusar-se ou não comparecer no prazo estipulado anteriormente, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.
- 10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.
- 10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- 10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.
- 10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- 10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.
- 10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
- 10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.
- 10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

11.5. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018-PMLS Contrato n.º XX

11.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.8. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.8.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

11.8.2. A administração municipal poderá a qualquer momento solicitar a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do mesmo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

13.1. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

13.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

13.2. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento de toda a lei, portaria, normas regulares entre outras legislações pertinente a **segurança e medicina do trabalho**.

13.3. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 018/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 018/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 018/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 018/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº **018/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 018/2018 é de:

Preço Global proposto para o **Lote 01** é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Preço Global proposto para o **Lote 02** é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Preço Global proposto para o **Lote 03** é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 018/2018.

_____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII
MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(esse modelo é apenas um exemplo)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Prezados Senhores

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico para a obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	CREA	DATA DO REGISTRO

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Laranjeiras do Sul, Paraná, XX de XXXXX de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 018/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do Local de execução da obra:

LOTE 01 - Conv. 21/2018 - Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira - Rua Paulo Brondani, 294, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul.

LOTE 02 - Conv. 22/2018 - Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Silva - Estrada Rural do Rio do Tigre, Laranjeiras do Sul.

LOTE 03 - Conv. 23/2018 - Escola Estadual Joany G. De Lima e Escola Municipal Raquel de Queiroz - Rua B, Quadra 02, Lote 12, Distrito de Passo Liso, Laranjeiras do Sul.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:

LOTE 01 - Conv. 21/2018 - Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira - O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

LOTE 02 - Conv. 22/2018 - Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Silva - O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total do presente contrato é de R\$ xx(xx), para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018-PMLS

Contrato n.ºxx

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da **ART** de execução pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	142
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 021/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Ver. Antonio Ribeiro de Oliveira

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	143
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 022/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Do Campo João Rodrigues da Silva



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **XX (XX) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n° XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX

MODELO DE COMPROMISSO DE FRENTES DE TRABALHO.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e e-mail)

Local e data

À

Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul/PR

Ref.: Tomada de Preços N° 018/2018-PMLS

Prezados Senhores,

A empresa xx, inscrita no CNPJ n.º xx, DECLARA, através de seu representante legal abaixo assinado, possuir pessoal qualificado e equipamentos necessários para a execução simultânea dos serviços para cada item, e que nos comprometemos em cumprir o cronograma de execução dos serviços.

Atenciosamente,

.....
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Nº CPF

(*) documento facultativo a ser apresentado caso a proponente pretenda concorrer em mais de um item.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 018/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 08 de junho de 2018, às 13h15min**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



Referente ao edital tomada de preços 18-2018

3 mensagens

Evandro Tessaro <evandrotess@hotmail.com>
 Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

5 de junho de 2018 10:49

Bom dia, gostaria de tirar uma dúvida.

Referente a planilha de serviços do LOTE 01 – Conv. 21/2018, o item 4:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.9	ARMACAO ACO CA-50 P/10M3 DE CONCRETO	LN	1,41	318,61	449,24
3.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1.2.7.3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,41	249,95	352,43
4	ÁREA DE SERVIÇOS / DEPÓSITO DE LIXO				853,41
4.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIPO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA				416,13
4.3	INTERNAmento COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMP. PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	6,00	28,40	170,40
4.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	12,00	1,60	19,20
4.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-R. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃOS). ESPESSURA DE 25 MM. AF. 06/2014	M2	12,00	12,77	153,24
4.6	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNIÇÕES	M2	2,00	418,94	837,88
5	SECRETARIA ESCOLAR MUNICIPAL				1.447,54
5.1	RETIrada DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1,40	5,42	7,59
5.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TÍPOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	3,36	29,87	100,20
5.3	REQUADRO DE VÃOS EM PAREDES DE 15CM, CHAPISCO/EMBOÇO/REFOCO - FORNEC. E EXEC	M	9,00	13,01	117,09
5.4	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	4,76	839,00	3.993,64
5.5	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	4,76	115,06	547,69
5.6	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCOA (1 DEMÃO) NIVELAMENTO DE PISO	M2	9,52	15,46	147,18
5.7	RETIrada DE TACOS DE MADEIRA	M2	25,90	1,63	42,22
5.8	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 6CM. AF. 10/2014	M2	1,55	42,92	66,70

a soma apresentada deste item R\$ 853,41, porém analisando os subitens e somando-os, o valor encontrado seria de R\$ 1.823,05. A principio pelo que foi verificado, o subitem 4.7 não foi incluído no somatório.

Para tanto minha dúvida seria se estou equivocado mantendo a mesma planilha e fecho no valor correspondente ou será reajustado por vocês.

Att

Evandro Tessaro
 Construtora Carra LTDA
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Engenheiro Agrícola
 Fone: 42 998327246



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Evandro Tessaro** <evandrotess@hotmail.com>

Data: 5 de junho de 2018 10:49

Assunto: Referente ao edital tomada de preços 18-2018

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodrigo Peixoto <rsoarespeixoto@gmail.com>

5 de junho de 2018 13:14

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

O item 4.7 deverá ser suprimido do valor, ficando a cargo da Administração Pública sua instalação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Rodrigo S. Peixoto.:

Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Departamento de Planejamento e Projetos
Gestão 2017/2020

Memorando Interno nº 086/2018

De: Departamento de Planejamento e Projetos.
Para: Departamento de Licitações.

Laranjeiras do Sul 07 de junho de 2018.

EXPOSTO ABAIXO:

Prezado Senhor, Everaldo Sheis

Referente à Nota Explicativa T.P 018/2018 PMLS, datada de 05 de junho de 2018, das Planilhas de serviços do LOTE 1 do Convenio 021/2018 celebrando entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e a FUNDEPAR, que orienta as Empresas a desconsiderarem o Item 4.7 código 73933/2 – “Porta de Ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições” em suas Planilhas de serviço, embasado pela orientação do engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto, autor dos orçamentos, explicado isso, exalamos o seguinte:

O Item em referencia não pode ser suprimido, pois é parte integrante do Plano de trabalho que deu origem ao convenio;

Sugiro que a Planilha seja revista, e a somatória do Item inclusa.

Ficam a critério do Setor jurídico e Licitações as medidas necessárias para nova publicação, com as planilhas corrigidas.

Atenciosamente,

Marcos Reinaldo Coleth
Diretor de Planejamento e Projetos
GMC – Gerente Municipal de Convênios



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



NOTA EXPLICATIVA

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 05 de junho de 2018.

Referente: Nota Explicativa T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Sendo assim, conforme orientação da Secretaria de Obras e Urbanismo, o Item 4.7 não deverá ser considerado na confecção da Planilha de Serviços, podendo ser suprimido.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 NO CE TANCREDO DE A. NEVES
 ENDEREÇO: RUA PAULO BRONDANI, 294
 MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
 LEVANTAMENTO Nº: 01
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

ORGÃO:
 TIPO DE OBRA:
 ART Nº:
 REG. CREA:

REPAROS
 PA-17.092/D

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL DBI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	0,72	283,80	36,80	320,60	204,34	26,50	230,84
ACAO EXISTENTE						11.746,09	9.429,70	21.175,79
FUJOS 6 FUROS 9X14X19CM 1/2VEZ, H=1,80M, EMBOÇADO - FORNEC. E	M	52,00	122,41	100,69	227,64	6.365,32	5.235,88	11.837,28
CAO NOVA								
ROCA DIAMETRO = 20 CM; EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA,	M	32,40	19,32	27,10	46,42	625,97	878,04	1.504,01
50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,21	312,26	130,44	442,70	377,83	157,83	535,67
MPA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	1,21	244,97	56,61	301,58	296,41	68,50	364,91
ONEIRA 400 L. AF_07/2016	M2	16,20	47,87	22,89	70,76	775,49	370,82	1.146,31
ONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M	27,00	122,41	100,69	227,64	3.305,07	2.718,63	6.146,28
FUJOS 6 FUROS 9X14X19CM 1/2VEZ, H=1,80M, EMBOÇADO - FORNEC. E						8.082,06	2.867,80	10.949,86
ÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM	M2	6,00	27,82	34,72	62,54	166,92	208,32	375,24
E PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA								
COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	KG	1,00	46,53	8,91	55,44	46,53	8,91	55,44
CONCRETO, A BASE DE RESINA EPOXI (SIKADUR 32)								
EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE	M2	12,00	1,56	1,31	2,87	18,72	15,72	34,44
SSSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014								
ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM	M2	12,00	12,51	11,80	24,31	150,12	141,60	291,72
LICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA								
A DE 25 MM. AF_06/2014	M2	15,00	220,15	38,31	258,46	3.302,25	574,65	3.876,90
BARRA CHATA 3/16"	M2	40,00	78,87	26,78	105,65	3.154,80	1.071,20	4.226,00
(ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO								
EIA	M2	11,88	38,47	49,13	89,40	457,02	583,66	1.062,38
5 E VIGAS DE CONCRETO ARMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								



Rodrigo Soares Peixoto
 CREA-PA -17092/D
 ENGENHEIRO CIVIL

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: RUA PAULO BRONDANI, 294
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL



REPAROS

ORÇÃO:

TIPO DE OBRA:

PA-17-092/D

01

ART N°:

REG. CREA:

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL DBI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,41	312,26	130,44	442,70	440,29	183,92	624,21
10MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	1,41	244,97	56,61	301,58	345,41	79,82	425,23
BETONEIRA 400 L. AF_07/2016						1.241,35	563,12	1.804,47
DEPÓSITO DE LIXO								
EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA	UN	1,00	72,55	63,20	135,75	72,55	63,20	135,75
DM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPAS PRÉ- CRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO AÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	6,00	28,11	35,08	63,19	168,66	210,48	379,14
EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE	M2	12,00	1,58	1,33	2,91	18,96	15,96	34,92
MASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	12,00	12,64	11,92	24,56	151,68	143,04	294,72
A ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM PLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA RA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	2,00	414,75	65,22	479,97	829,50	130,44	959,94
ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	2,00	414,75	65,22	479,97	829,50	130,44	959,94
AR MUNICIPAL						6.469,64	1.417,94	7.887,58
DRARIAS METALICAS	M2	1,40	5,30	10,58	15,88	7,42	14,81	22,23
ENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	3,36	29,22	60,40	89,62	98,18	202,94	301,12
6 EM PAREDES DE 15CM, CHAPISCO/EMBOÇO/REBOCO - FORNEC. E EXEC.	M	9,00	12,74	14,20	27,51	114,66	127,80	247,59
CULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	4,76	822,30	94,59	916,89	3.914,15	450,25	4.364,40
TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	4,76	112,76	10,52	123,28	536,74	50,08	586,81
BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO	M2	9,52	15,14	20,35	35,49	144,13	193,73	337,86
MAO)								
SO								
DE MADEIRA	M2	25,90	1,59	3,83	5,54	41,18	99,20	143,49
CO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 6CM. AF_10/2014	M2	1,55	42,06	18,19	60,25	65,36	28,27	93,63



Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Rodrigo Soares Peixoto
CREA-PA -17092/D
ENGENHEIRO CIVIL

PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: RUA PAULO BRONDANI, 294
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ORGÃO:
TIPO DE OBRA:



REPAROS
PA-17.092/D

NOME DO TANTREDO DE A. NEVES
DATA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1

LEVANTAMENTO Nº: 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO

ART Nº:
REG. CREA:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL DBI INCLUSO	MÃO DE OBRA BDI INCLUSO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
GRANILHAGEM PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM DIMENSÕES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	25,90	21,44	4,83	26,27	555,30	125,10	680,39
GRANILHAGEM DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM.	M	21,40	2,95	1,26	4,21	63,13	26,96	90,09
PLACAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	1,00	1,32	2,64	4,06	1,32	2,64	4,06
PLACAS DE MADEIRA	UND	1,00	4,24	8,46	12,98	4,24	8,46	12,98
PLACAS DE TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM,	UN	1,00	832,76	42,77	875,53	832,76	42,77	875,53
PLACAS DE TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM,	UN	1,00	53,84	15,29	69,13	53,84	15,29	69,13
PLACAS DE TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM,	M2	3,78	9,85	7,84	17,69	37,23	29,64	66,87
PLACAS DE TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM,						4.585,00	3.366,46	7.951,46
PLACAS DE TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM,	M2	250,00	3,02	5,17	8,45	755,00	1.291,46	2.112,50
PLACAS DE TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM,	M2	125,00	6,08	5,90	11,98	760,00	737,50	1.497,50
PLACAS DE TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM,	M2	250,00	12,28	5,35	17,63	3.070,00	1.337,50	4.407,50
TOTAL DO SERVIÇO						32.328,48	17.671,52	50.000,00



Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Rodrigo Soares Peixoto
CREA-PA -17092/D
ENGENHEIRO CIVIL

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 07 de junho de 2018.

Referente: T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Primeiramente enviamos nota explicativa na qual orientamos para suprimir o item. Entretanto, fomos orientados pelo Gestor dos Convênios que há a necessidade de correção da planilha de serviços do Lote 01.

Nesse sentido, fica alterada a data de abertura da presente licitação para o dia 28 de junho de 2018 às 08h15min. Seguem em anexo o edital e planilha corrigida.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul, conforme convênios nº 21, 22 e 23/2018-FUNDEPAR, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

O Presidente da Comissão de Licitação comunica que ocorreram alterações nas planilhas de serviços, ficando prorrogada a abertura para o dia 28 de junho de 2018 às 08h15min.

Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 07 de junho de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação





HABILITAÇÃO: até as 16:00h do dia 22/06
Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé
- Centro. Credenciamento das 08h às 08:30
de Divisão de Licitação da Prefeitura Muni
Rui Barbosa, 34 - Centro. Abertura às 08:30
de Licitação da Prefeitura Municipal de Itam
34 - Centro.

Itambé/Pr, 07 de junho de 2018.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
457873518**

Documento emitido em 11/06/2018 13:46:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10206 | 11/06/2018 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOS
www.imprensaoficial.pr.gov.br

57102/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2018 DATA DA ABERTURA: 22/06/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRES AMBULÂNCIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL PROPOSTA 411400171225190346, 4114001712231355947, 4114001712282049439 - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - PR

Mamborê, 07 de junho de 2018.
ARNALDO ANTONIO BARSZCZ
Pregoeiro

57210/2018

Jaguariaíva

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-38, tornam público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA, Licença Prévia para Loteamento. Localizado em área urbana, as margens da Rodovia PR 151, com área de 266.204,0m2 da matrícula n.º 12.157 atual 16.666, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva – Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-38, tornam público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA, Licença Prévia para Programa Morar Bem Paraná. Localizado em área urbana, anexo ao Loteamento Portal do Sertão, frente para a Rua João Antônio Rolim, com área de 10.825,05m2 da matrícula n.º 17.317, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jaguariaíva – Estado do Paraná.

57174/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 78/2018 DATA DA ABERTURA: 22/06/2018 as 15h30min OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - CONFORME PROPOSTA NUMERO 84782.697000/1170-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Mamborê, 07 de junho de 2018.
ARNALDO ANTONIO BARSZCZ
Pregoeiro

57241/2018

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 76.437.383/0001-21, no valor total de R\$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais), para confecção de livros de registro de classe e pastas individuais do aluno.

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 041/2018.

Lapa/PR, 07 de Junho de 2018.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

57565/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul, conforme convênios nº 21, 22 e 23/2018-FUNDEPAR, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

O Presidente da Comissão de Licitação é o Sr. ...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 1/2018.

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, e Comissão Especial Julgadora designada pela Portaria nº 75/2017 de 20 de Fevereiro de 2018, torna público aos interessados, que até o dia 27 de JULHO de 2018, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concurso de Projetos nº 1/2018, que tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e do Decreto Federal nº 3.100/99, que tenha interesse em firmar termo de parceria, em estreita cooperação com esta Administração Municipal, para desenvolvimento de programa educacional através de metodologia de projetos, que promova práticas



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018**

OBJETO: prestação de serviços de serralheria diversos (com fornecimento de material) - RECURSOS: demais impostos vinculados à educação - Secretaria Municipal de Educação

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR
ANA CECÍLIA VERILLO - ME EPPS: 001.002.003.004.005.006.007.008.009.10.11.12.13.14.15	16.966.050/0001-71	R\$ 613.350,00

Castro, 5 de junho de 2018.
MAURICIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

OBJETO: aquisição de materiais de construção para distribuição às famílias em condição de vulnerabilidade e risco social - PROGRAMA REVITALIZAR - LEI MUNICIPAL Nº 1995/2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR
DE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME EPPS: 062.063.094.006.009.010	15.184.317/0001-09	104.750,00
J. TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP EPPS: 061.005.011	96.794.451/0001-48	167.750,00
GRANADA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME EPPS: 008.014	27.238.199/0001-47	33.940,00
BRENO FILIPINI CONTE - ME EPPS: 012	29.869.362/0001-03	93.650,00
	VALOR TOTAL	405.470,00

Castro, 5 de junho de 2018.
MAURICIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018**

Objeto: Contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços com fornecimento de Alimentação para realização de eventos da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 28 de junho de 2018 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de junho de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição Superficial (Tapa Buracos) em vias pavimentadas do Município de Colombo / PR. Data: 29 de junho de 2018 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 11 de junho de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

TIPO: Menor Preço Por Item
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CONSTRUÇÃO DE CERCA, conforme Convênio nº 4500045235 (Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com Catadores).

acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao termo de referência.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa) a ser realizada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0004/0010, ou celular (44) 8456-7162, com Sr. Zinaldo Rocha no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira. Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de julho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Guaira, 11 de junho de 2018.
ANILDO MORAIS PERACOLI
Pela Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018**

TIPO: Menor Preço Por Item
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO E RESERVATÓRIO, conforme Convênio nº 4500045235 (Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com Catadores entre o Município de Guaira e Itaipu) "Entidade Binacional", cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao termo de referência.
Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa) a ser realizada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0004/0010, ou celular (44) 8456-7162, com Sr. Zinaldo Rocha no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira. Data de Abertura: às 10h30min do dia 02 de julho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Guaira, 11 de junho de 2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO E RESERVATÓRIO, conforme Convênio nº 4500045235 (Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com Catadores entre o Município de Guaira e Itaipu) "Entidade Binacional", cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao termo de referência.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa) a ser realizada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0004/0010, ou celular (44) 8456-7162, com Sr. Zinaldo Rocha no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira. Data de Abertura: às 14h30min do dia 02 de julho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Guaira, 11 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERACOLI
Pela Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/202018**

O Município De Iretama-PR, torna publico que às 15:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2018, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJEITO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Utilitário tipo PICK-UP	01	66.290,00	60
02	Automóvel Hatch	01	42.990,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Iretama, Parana, Brasil - Telefone: (044) 3573-1668 - Ramal: 211 - E-mail: licitacaoiretama@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, podera ser examinada no seguinte endereço Site a Rua Oscar Gauer Khunn, nº 174, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Iretama-PR, 11 de junho de 2018.

VANDERLEI SILVA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 - PMLS**

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul, conforme convênios nº 21, 22 e 23 2018-FUNDEPAR, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Valor Global.

O presidente da comissão de licitação, comunica que ocorreram alterações nas planilhas de serviços, ficando prorrogada a abertura para o dia 28 de junho de 2018, às 08h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Edital Retificado nº 01

Modalidade Tomada de Preços nº 018/2018-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Entidade Promotora: Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Data de abertura: 28 de junho de 2018.

Horário: 08h15min.

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade Tomada de Preços **TIPO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, segundo os projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, anexos do edital.

1.1.1. **LOTE 01 – Conv. 21/2018** – Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira – Rua Paulo Brondani, 294, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul. O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços. **Valor de R\$ 50.000,00.**

1.1.2. **LOTE 02 – Conv. 22/2018** – Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Silva – Estrada Rural do Rio do Tigre, Laranjeiras do Sul. O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços. **Valor de R\$ 50.000,00.**

1.1.3. **LOTE 03 – Conv. 23/2018** – Escola Estadual Joany G. De Lima e Escola Municipal Raquel de Queiroz – Rua B, Quadra 02, Lote 12, Distrito de Passo Liso, Laranjeiras do Sul. O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços. **Valor de R\$ 70.000,00.**

1.1.4. **A empresa fica ciente que poderá concorrer em mais de um lote, entretanto deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.**

1.2. Garantia de Manutenção da Proposta de Preços

1.2.1. Como condição de participação, as proponentes deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

1.2.1.1. O valor da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços é de:

1.2.1.1.1. Lote 01: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

1.2.1.1.2. Lote 02: R\$ 500,00 (quinhentos reais);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



III - Fiança Bancária.

1.2.3. A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo da garantia de manutenção da proposta, deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.4. A garantia prestada em Fiança Bancária emitida por cooperativa de crédito deverá vir devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório de seus representantes legais, e deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.5. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.6. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

1.2.7. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

2. PREÇO

2.1. O valor total para a execução das obras importam em **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos oriundos utilizados serão através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	142
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 021/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Ver. Antonio Ribeiro de Oliveira

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	143
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 022/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Do Campo João Rodrigues da Silva

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	144
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 023/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Raquel de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente constituída, enquadrada como ME ou EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.1. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.2. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.1. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado. Deverá ser acompanhado com o contrato social da empresa ou equivalente.

3.2.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.2.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.3. Apresentar fora dos envelopes a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (Facultativo para microempreendedor Individual - MEI), se a empresa se enquadrar.

3.3.1. A apresentação da Certidão Simplificada é obrigatória para comprovação do enquadramento da empresa como ME ou EPP.

3.4. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentada, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Razão social e endereço da proponente

3.6. Serão exigidas, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

3.6.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.6.4. Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade;

3.6.5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.6.6. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.6.7. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.6.8. Certidão da Dívida Ativa da União;

3.6.8.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado.

3.6.09. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação e Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.6.10. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.6.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6.11.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

3.6.13. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6.16. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.16.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.

3.6.17. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.18. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.19. Sendo a licitação exclusiva à participação de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.20. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.6.21. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

3.6.22. Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico.

3.6.22.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.6.22.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.6.23. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

3.6.24. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) do responsável técnico da proponente, vigente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA	210,00 M ²

LOTE 02

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA	210,00 M ²

LOTE 03

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA	300,00 M ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.6.26.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às quantidades especificadas no item 3.6.26.

3.6.27. A declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.6.26.

3.6.28. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde: AC = (ativo circulante); PC = (passivo circulante); AP = (ativo permanente); RLP = (realizável a longo prazo); ELP = (exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.6.28.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

3.6.28.2. Balanço patrimonial, com assinatura do contador responsável e do representante legal da proponente, devidamente registrado em órgão competente;

3.6.29. Atestado de Visita Técnica devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 3ª a 5ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, e deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes da data definida para a abertura dos envelopes, e deve ser realizada pelo Responsável Técnico.

3.6.30. Deverá apresentar o Termo de Compromisso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6.31. É recomendado à proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.6.32. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.32.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão.

3.6.33. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.6.34. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.35. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

Município de Laranjeiras do Sul/PR

Tomada de Preços n.º 018/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social e endereço da proponente

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal, com assinatura do representante legal, sob pena de desclassificação;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar diferente de 60 (sessenta) dias, subentende-se 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.2. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.3. O valor total resultante da Planilha Orçamentária Proposta deve ser igual ou inferior ao valor da Planilha Orçamentária Orçada para execução total da obra.

4.4.3.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.4. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.5. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acórdão do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.6. A apresentação da proposta de preços, da planilha orçamentária de serviços e do cronograma físico são obrigatórios, sob pena de desclassificação da não apresentação dos mesmos.

4.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de 1º linha, obrigatoriamente.

4.9. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

4.10. Caso expire a validade da proposta, poderá haver permissão de prorrogação, a critério da Administração Municipal.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 6.2. No dia **28 de junho de 2018, às 08h15min**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.
- 6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.
- 6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.
- 6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.
- 6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.
- 6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.
- 6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.
- 6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.
- 6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.
- 6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.
- ### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou global, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que:
- 7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as proposta de preços forem desclassificadas, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas refeidas no art. 48º §3º da Lei Federal 8.666/93.

7.6. O Critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No Julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.3. Será(ão) definida(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que se enquadre(m) no conceito de mais vantajosa(s) para a administração, observando-se sempre o critério de julgamento, o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação será o disposto no Parágrafo Segundo, Artigo 3º, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e persistindo o empate será realizado **SORTEIO EM ATO PÚBLICO**, conforme preceitos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, ficando os licitantes desde já intimados.

8.5. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou desconto baseados nas propostas dos demais licitantes.

8.6. As empresas enquadradas como ME ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

8.6.4. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 8.6.3. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015.

9. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.
- 10.2.** O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a homologação, sendo este prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Caso recusar-se ou não comparecer no prazo estipulado anteriormente, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.
- 10.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 10.4.** A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.
- 10.5.** Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- 10.6.** Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.
- 10.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- 10.8.** Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.
- 10.9.** Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
- 10.10.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.
- 10.11.** A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

11.5. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018-PMLS Contrato n.º XX

11.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.8. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.8.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

11.8.2. A administração municipal poderá a qualquer momento solicitar a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na publicação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

13. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

13.1. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

13.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao e empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

13.2. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento de toda a lei, portaria, normas regulares entre outras legislações pertinente a **segurança e medicina do trabalho**.

13.3. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 018/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 018/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 018/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 018/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PRÇOS nº **018/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 018/2018 é de:

Preço Global proposto para o **Lote 01** é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Preço Global proposto para o **Lote 02** é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Preço Global proposto para o **Lote 03** é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 018/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(esse modelo é apenas um exemplo)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Prezados Senhores

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico para a obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	CREA	DATA DO REGISTRO

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Laranjeiras do Sul, Paraná, XX de XXXXX de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu **XX Sr. XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 018/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do Local de execução da obra:

LOTE 01 - Conv. 21/2018 - Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira - Rua Paulo Brondani, 294, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul.

LOTE 02 - Conv. 22/2018 - Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Silva - Estrada Rural do Rio do Tigre, Laranjeiras do Sul.

LOTE 03 - Conv. 23/2018 - Escola Estadual Joany G. De Lima e Escola Municipal Raquel de Queiroz - Rua B, Quadra 02, Lote 12, Distrito de Passo Liso, Laranjeiras do Sul.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:

LOTE 01 - Conv. 21/2018 - Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira - O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

LOTE 02 - Conv. 22/2018 - Escola Estadual Valmir Nunes e Escola Municipal João Rodrigues da Silva - O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total do presente contrato é de R\$ xx(xx), para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018-PMLS

Contrato n.ºxx

PARÁGRAFO TERCEIRO -É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da **ART** de execução pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	142
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 021/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Ver. Antonio Ribeiro de Oliveira

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	143
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Conv. 022/2018 - Fundepar - Reparos Eng. Esc. Do Campo João Rodrigues da Silva

Rubrica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **XX (XX) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX

MODELO DE COMPROMISSO DE FRENTES DE TRABALHO.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e e-mail)

Local e data

À
Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul/PR

Ref.: Tomada de Preços N° **018/2018-PMLS**

Prezados Senhores,

A empresa xx, inscrita no CNPJ n.º xx, DECLARA, através de seu representante legal abaixo assinado, possuir pessoal qualificado e equipamentos necessários para a execução simultânea dos serviços para cada item, e que nos comprometemos em cumprir o cronograma de execução dos serviços.

Atenciosamente,

.....
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Nº CPF

(*) documento facultativo a ser apresentado caso a proponente pretenda concorrer em mais de um item.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município.....

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 018/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 28 de junho de 2018, às 08h15min**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N.º 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

21/05/2018

Gmail - Solicitação Edital TOMADA de PREÇO 18/2018



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

Solicitação Edital TOMADA de PREÇO 18/2018

2 mensagens

Adriano krisiaki <adrianoluizg20@gmail.com>
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

21 de maio de 2018 09:03

Bom dia;

- solicito edital e planilhas referente a TOMADA DE PREÇO 18/2018.

Razão Social: E. CONRADO & CIA LTDA
CNPJ: 03.030.122/0001-19

--



Adriano Krisiaki
(42) 3635-1618
(42) 99911-9101



Livre de vírus. www.avast.com.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Adriano krisiaki <adrianoluizg20@gmail.com>

21 de maio de 2018 10:44

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 018/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 018/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.018/2018:
Edital do T.P. 018/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 018/2018:

21/05/2018

Gmail - Solicitação Edital TOMADA de PREÇO 18/2018



Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

21/05/2018

Gmail - Edital e Anexos



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



Edital e Anexos

2 mensagens

DuTri Engenharia <dutri@outlook.com.br>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

21 de maio de 2018 15:12

Boa tarde. Gostaria de receber os anexos das seguintes Tomadas de Preços:

- TP 11/2018
- TP 12/2018
- TP 142018
- TP 17/2018

Obrigado.

Atenciosamente,

DuTri
Engenharia

Leandro Abade
44 9988-3655
45 3015-2323
dutri@outlook.com.br

Dados Cadastrais - Dutri Engenharia (clientes).pdf
239K

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: DuTri Engenharia <dutri@outlook.com.br>

21 de maio de 2018 15:39

21/05/2018

Gmail - Edital e Anexos



No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.011/2018:
Edital do T.P. 011/2018;
Projetos e Arquivos;
NOTA EXPLICATIVA T.P 011-2018.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 011/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editaltomadadeprecos0112018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 012/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 841484/2016, PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 012/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.012/2018:
Edital do T.P. 012/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 012/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editaltomadadeprecos0122018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.



Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 013/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 841415/2016, PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 013/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.013/2018:
Edital do T.P. 013/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 013/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editaltomadadeprecos0132018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Favor copiar o link e não clicar.



Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 014/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editaltomadadeprecos0142018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 017/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MELHORIAS DO GINÁSIO DE ESPORTES FABIO GRACIR PIASESCKI - LARANJINHA, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 017/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.017/2018:
Edital do T.P. 017/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 017/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editaltomadadeprecos0172018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.



Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 018/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 018/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.018/2018:
Edital do T.P. 018/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 018/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editaltomadadeprecos0182018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DUTri

Engenharia

DADOS CADASTRAIS

• Dados da Empresa:

- Razão social: Dutri Engenharia Metalúrgica Eireli;
- Nome Fantasia: DuTri Engenharia;
- Atividade Principal: Projeto, fabricação e montagem de estruturas metálicas;
- Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 3819, Galpão 4, Bairro Claudete;
- CEP.: 85.811-350;
- Cidade/UF/País.: Cascavel – Paraná – Brasil;
- CNPJ.: 21.188.542/0001-00;
- Insc. Estadual: 90.678.276-67;
- Insc. Municipal: 9003400;
- Registro no Crea-Pr: 57869;
- E-mail: dutri@outlook.com.br;
- Fone.: +55 (45) 3015-2323 / (44) 99988-3655.

• Dados do Proprietário:

- Nome: Leandro Géller Abade;
- Função: Diretor e Responsável Técnico;
- Formação: Engenheiro Civil;
- Especialização: Gerenciamento de Projetos;
- Registro Profissional: Crea PR-133448/D;
- CPF.: 063.391.929-20;
- RG.: 10.450.722-0 SSP/PR;
- Fone.: +55 (44) 99988-3655.

• Principais Clientes:

- Meta – soluções industriais;
- Diarc Engenharia e Pré-fabricados;
- Conceito Engenharia;
- SPM Mezzomo;
- Veronese Empreendimentos Pessoais;

- Fundetec – Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
 - Governo do Paraná;
 - Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS;
 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC;
 - Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR;
 - Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR;
 - Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC;
 - Prefeitura Municipal de Cianorte/PR;
 - Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR;
 - Prefeitura Municipal de Bituruna/PR;
 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR;
 - Prefeitura Municipal de Sulina/PR;
 - Prefeitura Municipal de Maripá/PR;
 - Prefeitura Municipal de Palmital/PR.
-
- Bancos:
 - Caixa Economica Federal:
 - Agencia: 1552-0;
 - Operação: 003;
 - Conta Corrente: 4319-1;
 - Fone.: +55 (45) 4009-1550.
 - Banco do Brasil:
 - Agencia: 3508-4;
 - Conta Corrente: 45737-0;
 - Fone.: +55 (45) 3321-2400.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

**Solicitação da Tomada de Preços 18/2018**

2 mensagens

Evandro Tessaro <evandrotess@hotmail.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

22 de maio de 2018 14:18

Venho por meio deste solicitar Edital, Anexos e Pasta Técnica da Tomada de Preços 18/2018

Solicitante: Construtora Carra LTDA
CNPJ: 08.255.500/0001-86
Telefone: 42 36371196
Endereço: Rua Santa Catarina, Nova Laranjeiras-PR

Att

Evandro Tessaro
CONSTRUTORA CARRA LTDA
Mestre em Engenharia Agrícola
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro Agrícola
CREA-PR-95.234/D
Fone: 42 998327246
Nova Laranjeiras/PR

licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Evandro Tessaro <evandrotess@hotmail.com>

22 de maio de 2018 14:38

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 018/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 018/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.018/2018:

22/05/2018

Gmail - Solicitação da Tomada de Preços 18/2018



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



Solicitação

3 mensagens

Ernani Jose Bueno <ernani@bmbconstrutora.com.br>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

24 de maio de 2018 20:02

Solicito o edital

CONCORRÊNCIA - 18/2018

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul

Data da Abertura: 08-06-2018 - 13:15:00

BMB CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ: 02.687.760/0001-44



Ernani José Bueno

Técnico em Eletrotécnica - CREA/PR 103239/TD

ernani@bmbconstrutora.com.br

(42) 9 8822-7799 / (42) 3637-1279

BR 277, Km 473 - Nova Laranjeiras/PR

Solicito o edital



TOMADA DE PREÇOS - 11/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da implantação da segunda etapa do ginásio de esportes bancários

Data da Abertura: 29-05-2018 - 08:15:00

BMB CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ: 02.687.760/0001-44



Ernani José Bueno

Técnico em Eletrotécnica - CREA/PR 103239/TD

ernani@bmbconstrutora.com.br

(42) 9 8822-7799 / (42) 3637-1279

BR 277, Km 473 - Nova Laranjeiras/PR

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Ernani Jose Bueno <ernani@bmbconstrutora.com.br>

25 de maio de 2018 14:19

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 018/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 018/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editaltomadadeprecos0182018.rar



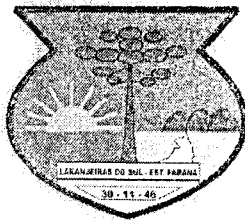
INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



NOTA EXPLICATIVA

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 05 de junho de 2018.

Referente: Nota Explicativa T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Sendo assim, conforme orientação da Secretaria de Obras e Urbanismo, o Item 4.7 não deverá ser considerado na confecção da Planilha de Serviços, podendo ser suprimido.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>



Nota Explicativa T.P. 018/2018-PMLS

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Adriano krisiaki <adrianoluizg20@gmail.com>

6 de junho de 2018 11:16

NOTA EXPLICATIVA

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 05 de junho de 2018.

Referente: Nota Explicativa T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Sendo assim, conforme orientação da Secretaria de Obras e Urbanismo, o Item 4.7 não deverá ser considerado na confecção da Planilha de Serviços, podendo ser suprimido.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

Nota Explicativa T.P. 018/2018-PMLS

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: DuTri Engenharia <dutri@outlook.com.br>

6 de junho de 2018 11:17

NOTA EXPLICATIVA

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 05 de junho de 2018.

Referente: Nota Explicativa T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Sendo assim, conforme orientação da Secretaria de Obras e Urbanismo, o Item 4.7 não deverá ser considerado na confecção da Planilha de Serviços, podendo ser suprimido.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL

06/06/2018

Gmail - Nota Explicativa T.P. 018/2018-PMLS



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

Nota Explicativa T.P. 018/2018-PMLS

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Evandro Tessaro <evandrotess@hotmail.com>

6 de junho de 2018 11:18

NOTA EXPLICATIVA

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 05 de junho de 2018.

Referente: Nota Explicativa T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Sendo assim, conforme orientação da Secretaria de Obras e Urbanismo, o Item 4.7 não deverá ser considerado na confecção da Planilha de Serviços, podendo ser suprimido.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>



Nota Explicativa T.P. 018/2018-PMLS

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

6 de junho de 2018 11:18

Para: Ernani Jose Bueno <ernani@bmbconstrutora.com.br>, Ernani Bueno <ejbueno_bueno@yahoo.com.br>

NOTA EXPLICATIVA

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 05 de junho de 2018.

Referente: Nota Explicativa T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Sendo assim, conforme orientação da Secretaria de Obras e Urbanismo, o Item 4.7 não deverá ser considerado na confecção da Planilha de Serviços, podendo ser suprimido.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL

07/06/2018

Gmail - AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL Referente: T.P. 018/2018-PMLS.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL Referente: T.P. 018/2018-PMLS.

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Adriano krisiaki <adrianoluizg20@gmail.com>

7 de junho de 2018 16:01

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 07 de junho de 2018.

Referente: T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Primeiramente enviamos nota explicativa na qual orientamos para suprimir o item. Entretanto, fomos orientados pelo Gestor dos Convênios que há a necessidade de correção da planilha de serviços do Lote 01.

Nesse sentido, fica alterada a data de abertura da presente licitação para o dia 28 de junho de 2018 às 08h15min.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL Referente: T.P. 018/2018-PMLS.

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: DuTri Engenharia <dutri@outlook.com.br>

7 de junho de 2018 16:01

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 07 de junho de 2018.

Referente: T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Primeiramente enviamos nota explicativa na qual orientamos para suprimir o item. Entretanto, fomos orientados pelo Gestor dos Convênios que há a necessidade de correção da planilha de serviços do Lote 01.

Nesse sentido, fica alterada a data de abertura da presente licitação para o dia 28 de junho de 2018 às 08h15min.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL Referente: T.P. 018/2018-PMLS.

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Evandro Tessaro <evandrotess@hotmail.com>

7 de junho de 2018 16:01

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 07 de junho de 2018.

Referente: T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Primeiramente enviamos nota explicativa na qual orientamos para suprimir o item. Entretanto, fomos orientados pelo Gestor dos Convênios que há a necessidade de correção da planilha de serviços do Lote 01.

Nesse sentido, fica alterada a data de abertura da presente licitação para o dia 28 de junho de 2018 às 08h15min.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL Referente: T.P. 018/2018-PMLS.

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

7 de junho de 2018 16:02

Para: Ernani Jose Bueno <ernani@bmbconstrutora.com.br>, Ernani Bueno <ejbueno_bueno@yahoo.com.br>

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 07 de junho de 2018.

Referente: T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Primeiramente enviamos nota explicativa na qual orientamos para suprimir o item. Entretanto, fomos orientados pelo Gestor dos Convênios que há a necessidade de correção da planilha de serviços do Lote 01.

Nesse sentido, fica alterada a data de abertura da presente licitação para o dia 28 de junho de 2018 às 08h15min.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL Referente: T.P. 018/2018-PMLS.

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

7 de junho de 2018 16:03

Para: Marjon Artefatos de Concreto LTDA <marjon_lda@hotmail.com>, Contato - Marjon <contato@marjon.com.br>

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 07 de junho de 2018.

Referente: T.P. 018/2018-PMLS.

Conforme verificado por algumas proponentes, o Item 4.7 da Planilha de Serviços referente ao Lote 01 não foi incluído na soma total do Item 4. Primeiramente enviamos nota explicativa na qual orientamos para suprimir o item. Entretanto, fomos orientados pelo Gestor dos Convênios que há a necessidade de correção da planilha de serviços do Lote 01.

Nesse sentido, fica alterada a data de abertura da presente licitação para o dia 28 de junho de 2018 às 08h15min.

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL

15/06/2018

Gmail - EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS 018/2018



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>



EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS 018/2018

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: DuTri Engenharia <dutri@outlook.com.br>

15 de junho de 2018 09:10

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 018/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 018/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.018/2018:

Edital Retificado do T.P. 018/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 018/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadotomadadeprecos0182018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

**EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS 018/2018**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Evandro Tessaro <evandrotess@hotmail.com>

15 de junho de 2018 09:11

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 018/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 018/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.018/2018:

Edital Retificado do T.P. 018/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 018/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadotomadadeprecos0182018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

15/06/2018

Gmail - EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS 018/2018

referência n.º
200
P.º de
C.º

 Gmail

Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS 018/2018

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

15 de junho de 2018 09:11

Para: Ernani Jose Bueno <ernani@bmbconstrutora.com.br>, Ernani Bueno <ejbueno_bueno@yahoo.com.br>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 018/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 018/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.018/2018:

Edital Retificado do T.P. 018/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 018/2018:


www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadotomadadeprecos0182018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

 Departamento de Licitação

15/06/2018

Gmail - EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS 018/2018

M Gmail

Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>



EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS 018/2018

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

15 de junho de 2018 09:12

Para: Marjon Artefatos de Concreto LTDA <marjon_lda@hotmail.com>, Contato - Marjon <contato@marjon.com.br>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 018/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 018/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.018/2018:

Edital Retificado do T.P. 018/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 018/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadotomadadeprecos0182018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 02.687.760/0001-44
NIRE: 41600019474



folha: 1 de 4

BRYAN MICHEL BUENO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 078.908.679-48, portador da carteira de identidade civil nº. 8.667.277-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1444, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, com sede na Rodovia BR 277, Km 473, S/N, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.687.760/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600019474 em 22/12/1978. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº.10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, com o presente ato fica elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento e totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida pelo titular **BRYAN MICHEL BUENO**, qualificado acima, e pelo não titular **ERNANI JOSÉ BUENO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial, nascido em 24/03/1970, empresário, inscrito no CPF sob nº 718.335.109-25, portador do RG sob nº 4.542.643-2, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1444, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo que os administradores poderão atuar em conjunto ou isoladamente. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Bueno

Michel

Bryan

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 02.687.760/0001-44
NIRE: 41600019474



folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: A Titular resolve por este instrumento de trabalho, consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº. 02.687.760/0001-44
NIRE: 41600019474

BRYAN MICHEL BUENO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 078.908.679-48, portador da carteira de identidade civil nº. 8.667.277-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1444, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, com sede na Rodovia BR 277, Km 473, S/N, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.687.760/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600019474 em 22/12/1978, promover a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP** e tem sede e domicílio na Rodovia BR 277, Km 473, S/N, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 22/12/1978 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Bryan Michel Bueno

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 02.687.760/0001-44
NIRE: 41600019474



folha: 3 de 4

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: Construção de edifícios, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de engenharia, Serviços de arquitetura, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida pelo titular BRYAN MICHEL BUENO, qualificado acima, e pelo não titular ERNANI JOSÉ BUENO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial, nascido em 24/03/1970, empresário, inscrito no CPF sob nº 718.335.109-25, portador do RG sob nº 4.542.643-2, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1444, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo que os administradores poderão atuar em conjunto ou isoladamente. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, Sr. BRYAN MICHEL BUENO para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Bryan Michel Bueno

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 02.687.760/0001-44
NIRE: 41600019474



folha: 4 de 4


CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador não titular ERNANI JOSÉ BUENO declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Ambos os interessados nesta alteração assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e consistência.

Nova Laranjeiras, PR 09 de agosto de 2017.


BRYAN MICHEL BUENO


ERNANI JOSÉ BUENO
Administrador não sócio
CPF 718.335.109-25



BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ 02.687.760/0001-44 - CCE 90606526-67

Fones (42) 3637-1279 / 9 8805-0120

BR 277 - Km 473 - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras - PR
contato@bmbconstrutora.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.


Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 018 / 2018 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 018 / 2018 - PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de junho de 2018.



Representante Legal
ERNANI JOSE BUENO
CPF: 718.335.109-25
RG: 4.542.643-2

02.687.760/0001-44

BMB CONSTRUTORA

EIRELI - EPP



BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ 02.687.760/0001-44 - CCE 90606526-67

Fones (42) 3637-1279 / 9 8805-0120

BR 277 - Km 473 - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras - PR
contato@bmbconstrutora.com.br



**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N.º 018 / 2018 - PMLS**

Proponente: BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ nº 02.687.760/0001-44

Insc. Estadual n.º 90606526-67

Endereço: BR 277 KM 473

Fone: 42 3637 1279

Cep: 85.350-000


Município: NOVA LARANJEIRAS

Estado: PARANA

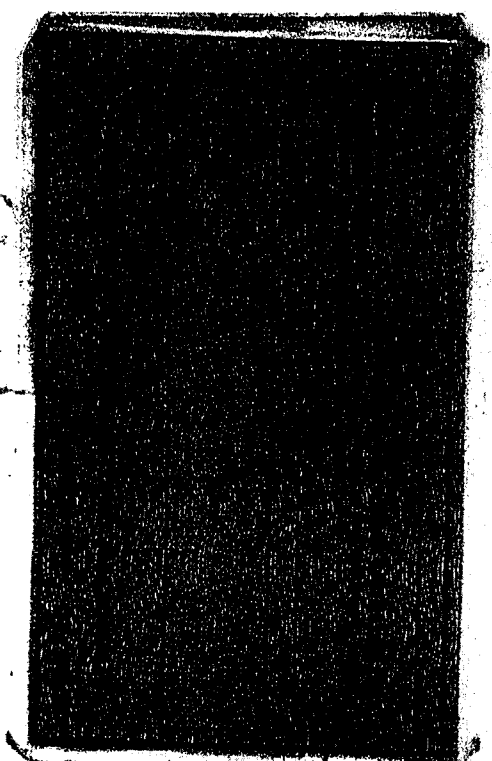
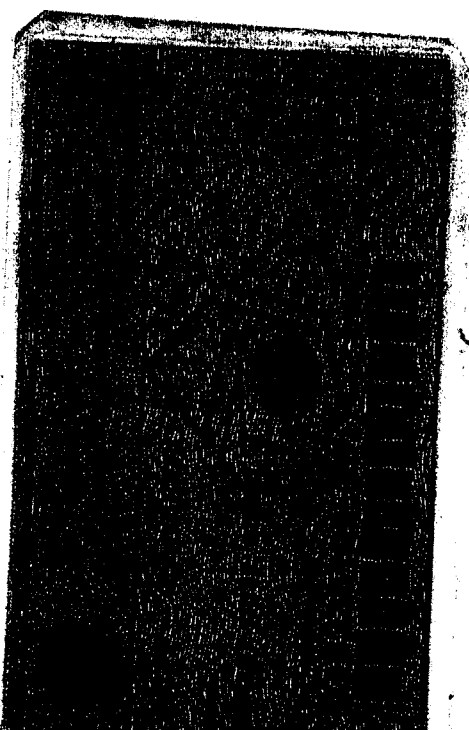
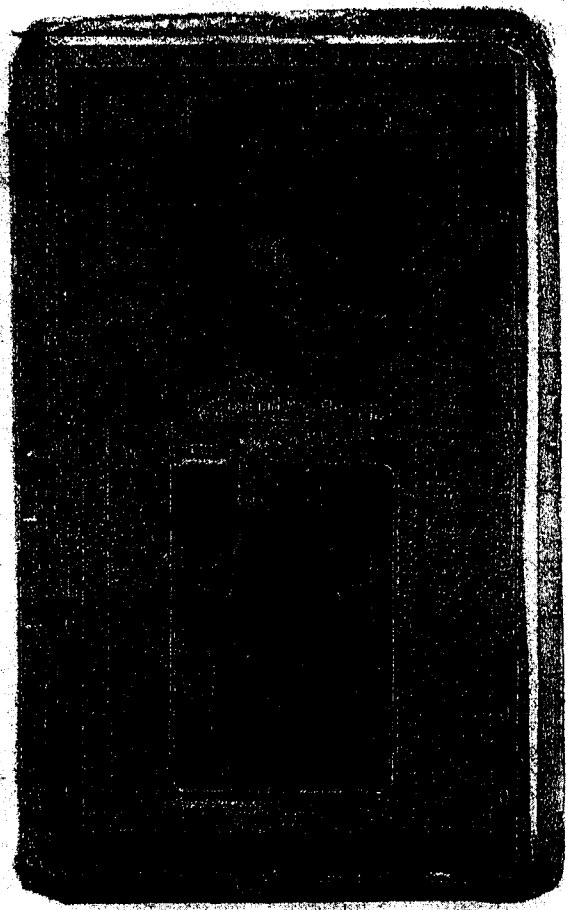
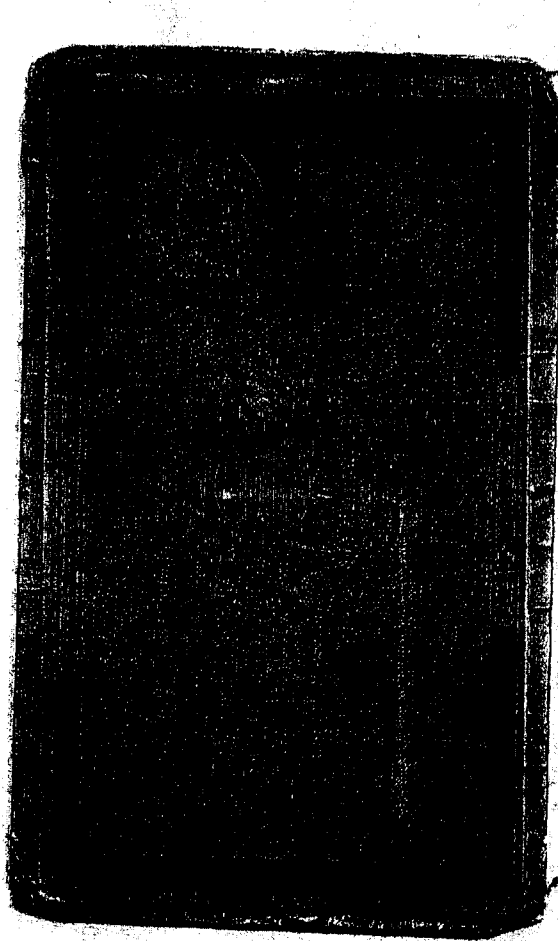
Email: ernani@bmbconstrutora.com.br

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 018 / 2018 - PMLS**, com data de emissão em 09 de maio de 2018 e com abertura prevista para o **dia 08 de junho de 2018, às 13:15 horas**, com entrega dos envelopes até as 13:15 horas do mesmo dia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Nova Laranjeiras - PR, 08 de junho de 2018.


Representante Legal
ERNANI JOSE BUENO
CPF: 718.335.109-25
RG: 4.542.643-2





Handwritten marks, including a large loop and a signature-like scribble.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP		Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0001947-4	CNPJ 02.687.760/0001-44	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/12/1978	Data de Início de Atividade 22/12/1978
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA BR 277, S/N, KM 473, NOVA LARANJEIRAS, PR, 85.350-000			
Objeto Construção de edifícios, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de engenharia, Serviços de arquitetura, Serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF BRYAN MICHEL BUENO 078.908.679-48	Administrador Sim	Início do Mandato 10/08/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado Nome/CPF ERNANI JOSE BUENO 718.335.109-25	Término do Mandato XXXXXXXXXX		
Último Arquivamento Data: 15/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20175452156	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/253514-2

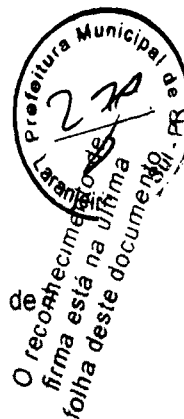
CURITIBA - PR, 15 de maio de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 27.610.809/0001-91 – NIRE: 41208569158
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha: 1 de



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RENAN MELCHIOR DOS REIS**, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 04/12/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 086.244.949-90, portador da carteira de identidade RG nº 9.678.351-5 SESP-PR, CNH 05173745995 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 3119, apto 205, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85301-030,

2) **SANDRA ROSA DOS REIS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida - PR, nascida em 29/06/1960, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 588.842.039-53, portadora da carteira de identidade RG nº 2.264.326-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, nº 80, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85301-110,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº. 27.610.809/0001-91 com sede e domicílio na Rua Coronel Guilherme de Paula, 1377, sala, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-220, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208569158 por despacho em sessão de 27/04/2017, os quais resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

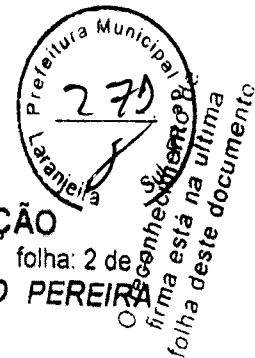
CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIO: Por este ato ingressa na sociedade o Sr **AMERICO PEREIRA GUEDES**, brasileiro, divorciado, natural de Cruz Alta – RS, nascido em 05/07/1943, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº 014.980.539-04, portador da carteira de identidade RG nº 419.939-1 SESP-PR, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA nº PR-2827/D, residente e domiciliado na Travessa Rodolfo Bertuol, 98, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-260.

§ 1.º - O sócio ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE SITUAÇÃO: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo as responsabilidades a partir da data deste contrato, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por este ato o Sr **RENAN MELCHIOR DOS REIS**, cede e transfere 1.000 (mil) quotas, equivalentes ao valor de R\$

REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 27.610.809/0001-91 - NIRE: 41208569158
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



1.000,00 (mil reais) ao sócio ingressante acima qualificado Sr. **AMERICO PEREIRA GUEDES**, dando plena quitação a estas quotas

folha: 2 de

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: Por este ato, o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididas em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, ficam distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RENAN MELCHIOR DOS REIS	89.00	89.000	R\$ 89.000,00
SANDRA ROSA DOS REIS	10.00	10.000	R\$ 10.000,00
AMERICO PEREIRA GUEDES	1.00	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.00	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: O objeto social que era SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CARROS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMIREBOQUES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMO: GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; E; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; passa a ser: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CARROS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMIREBOQUES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUCOES; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESIGN DE INTERIORES.**

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: O nome empresarial que era: REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, passa a ser: **RENAN MELCHIOR DOS REIS & CIA LTDA - ME**

Original
do Sul



O reconhecimento desta firma está na última folha deste documento

REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 27.610.809/0001-91 - NIRE: 41208569158
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha: 3 de 7

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade cabe ao sócio **AMERICO PEREIRA GUEDES**, acima qualificado;

CLAUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
RENAN MELCHIOR DOS REIS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 27.610.809/0001-91
NIRE: 41208569158

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RENAN MELCHIOR DOS REIS**, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 04/12/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 086.244.949-90, portador da carteira de identidade RG nº 9.678.351-5 SESP-PR, CNH 05173745995 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 3119, apto 205, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85301-030,

2) **SANDRA ROSA DOS REIS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida - PR, nascida em 29/06/1960, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 588.842.039-53, portadora da carteira de identidade RG nº 2.264.326-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, nº 80, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85301-110,

3) **AMERICO PEREIRA GUEDES**, brasileiro, divorciado, natural de Cruz Alta - RS, nascido em 05/07/1943, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº 014.980.539-04, portador da carteira de identidade RG nº 419.939-1 SESP-PR, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA nº PR-2827/D, residente e domiciliado na Travessa Rodolfo Bertuol, 98, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-260,

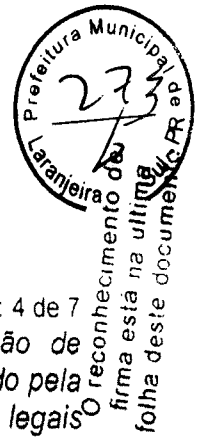
Tem constituída entre si uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **RENAN MELCHIOR DOS REIS & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº. 27.610.809/0001-91 com sede e domicilio na Rua Coronel Guilherme de Paula, 1377, sala, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-220, com contrato social arquivado na Junta Comercial do

Handwritten signatures and initials on the left margin.

*Original with Original 106/2018
Laranjeiras do Sul*

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten mark at the bottom right.



REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 27.610.809/0001-91 – NIRE: 41208569158
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha: 4 de 7

Estado do Paraná sob nº. 41208569158 por despacho em sessão de 27/04/2017, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Handwritten signature and initials.

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RENAN MELCHIOR DOS REIS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.610.809/0001-91 com sede e domicílio na Rua Coronel Guilherme de Paula, 1377, sala, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CARROS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMIREBOQUES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUCOES; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESIGN DE INTERIORES.**

Handwritten mark.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RENAN MELCHIOR DOS REIS	89.00	89.000	R\$ 89.000,00
SANDRA ROSA DOS REIS	10.00	10.000	R\$ 10.000,00
AMERICO PEREIRA GUEDES	1.00	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.00	100.000	R\$ 100.000,00

Handwritten text: 'm Original', 'L 27.8', 'sul'.

Handwritten mark.

REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 27.610.809/0001-91 - NIRE: 41208569158
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha: 5 de 7

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade cabe ao sócio **AMÉRICO PEREIRA GUEDES**, acima qualificado

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **RENAN MELCHIOR DOS REIS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

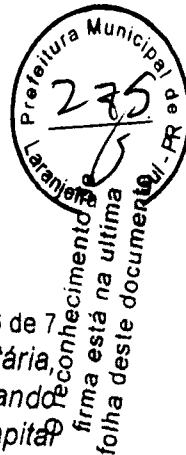


Handwritten signature and initials.

Handwritten mark or signature.

*Original
L.C. B. 1
do sul*

Handwritten number 2.



REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 27.610.809/0001-91 - NIRE: 41208569158
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. folha: 6 de 7

[Handwritten signature]
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. *[Handwritten mark]*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

em Original
Laranjeiras do Sul



REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 27.610.809/0001-91 - NIRE: 41208569158
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha: 7 de 7

Laranjeiras do Sul - PR, 19 de Dezembro de 2017.

Renan dos Reis
RENAN MELCHIOR DOS REIS
CPF 086.244.949-90

TABELIONATO
EC. DE FIRMA
COMES

Sandra Rosado Reis
SANDRA ROSA DOS REIS
CPF 588.842.039-53

Américo Pereira Guedes
AMERICO PEREIRA GUEDES
CPF 014.980.539-04

TABELIONATO
EC. DE FIRMA
COMES

Confere com Original
108 / OC / 12/18
Prof. Mun. Laranj. do Sul


0

9




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO:



RENAN M. dos Reis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.678.351 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2002

NOME RENAN MELCHIOR DOS REIS

FILIAÇÃO DORIVAL JOSE DOS REIS SANDRA ROSA DOS REIS

NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 04/12/1992

DOC ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE C. NASC 23660, LIVRO=A21, FOLHA=277

CPF CURITIBA - PR

OR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA DIRETOR - IJ/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com Original
08/06/1998

Prof. Mun. Laranj. do Sul

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

086.244.949-90

RENAN MELCHIOR DOS REIS

04/12/1992





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RENAN MELCHIOR DOS REIS & CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0856915-8	27.610.809/0001-91	27/04/2017	20/03/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 1377-SALA, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-220

Objeto Social
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CARROS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMIREBOQUES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESIGN DE INTERIORES.

Capital: R\$ (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
100.000,00	100.000,00	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SANDRA ROSA DOS REIS 588.842.039-53	10.000,00	SOCIO	✓	XXXXXXXXXX
AMERICO PEREIRA GUEDES 014.980.539-04	1.000,00	SOCIO	✓	XXXXXXXXXX
RENAN MELCHIOR DOS REIS 086.244.949-90	89.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 20/02/2018 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 11 de abril de 2018



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original
08/04/2018

Laranjeiras do Sul



R.R. CONSTRUÇÕES

RENAN MELCHIOR DOS REIS E CIA LTDA

CNPJ 27.610.809/0001-91

RUA CEL. GUILHERME DE PAULA Nº1377 - CENTRO

LARANJEIRAS DO SUL - PR CEP: 85301-220

EMAIL: REISMATERIAIS@YAHOO.COM.BR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) RENAN MELCHIOR DOS REIS portador do RG n.º 9.678.351-5 e CPF n.º 086.244.949-90 a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 018/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Laranjeiras do Sul - PR, 07 de junho de 2018.


RENAN MELCHIOR DOS REIS

RR CONSTRUÇÕES

CGC 27.610.809 0001 - 91

RENAN M DOS REIS

Handwritten initials and a large number '4' in the bottom right corner.



R.R. CONSTRUÇÕES

RENAN MELCHIOR DOS REIS E CIA LTDA

CNPJ 27.610.809/0001-91

RUA CEL. GUILHERME DE PAULA Nº1377 - CENTRO

LARANJEIRAS DO SUL - PR CEP: 85301-220

EMAIL: REISMATERIAIS@YAHOO.COM.BR

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018-PMLS

Proponente: RENAN MELCHIOR DOS REIS E CIA LTDA

CNPJ n.º: 27.610.809/0001-91

Endereço: RUA CEL. GUILHERME DE PAULA Nº 1377, SALA, CENTRO

Fone: (42) 3635-1949

Cep: 85301-220.

Município: LARANJEIRAS DO SUL

Estado: PR

Email: REISMATERIAIS@YAHOO.COM.BR

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 018/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **08 de junho de 2018, às 13h15min**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Laranjeiras do Sul - PR, 24 de maio de 2018.


RENAN MELCHIOR DOS REIS

RR CONSTRUÇÕES
CGC 27 610 809 0001 - 91
RENAN M DOS REIS

R.R. CONSTRUÇÕES

RENAN MELCHIOR DOS REIS E CIA LTDA

CNPJ 27.610.809/0001-91

RUA CEL. GUILHERME DE PAULA Nº1377 - CENTRO

LARANJEIRAS DO SUL - PR CEP: 85301-220

EMAIL: REISMATERIAIS@YAHOO.COM.BR



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 018/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul - PR, 07 de Junho de 2018.


RENAN MELCHIOR DOS REIS

RR CONSTRUÇÕES
CGC 27 610 809 0001 - 91
RENAN M DOS REIS






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RENAN MELCHIOR DOS REIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9678351-5 SESP PR

CPF
 086.244.949-90 DATA NASCIMENTO
 04/12/1992

FILIAÇÃO
DORIVAL JOSE DOS REIS
SANDRA ROSA DOS REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05173745995 VALIDADE
 22/12/2020 1ª HABILITAÇÃO
 01/04/2011

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1212876473

OBSERVAÇÕES

Renan M. dos Reis
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO
 23/12/2015

JACOBS
 ASSINATURA DO EMISSOR 82678340562
 PR910174336

DETRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1212876473

Confere com Original
 25 / 05 / 2018

Pref. Mun. Laranj. do Sul

[Handwritten signature]



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA - CONFEA

CREA-PR
Registro Crea Nº
PR-148977/D

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
JONATAN LUIZ GUERRA

Data do Registro no Crea-PR
15/09/2015

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
171475185
Data de Emissão
04/02/2015

Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem a validade confirmada no § 2º do art. 55 da Lei nº 2494 de 24/11/66 e Lei nº 6206 de 07/06/75.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA - CONFEA

CREA-PR
Crea de Registro

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
JONATAN LUIZ GUERRA

Filiação
**ZILDA APARECIDA GUERRA
SERGIO LUIZ GUERRA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
14/04/1989 063.209.469-97 83506210 SESP-PR BRASILEIRA

Naturalidade
LARANJEIRAS DO SUL, PR

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/PASEP
089321460647

Assinatura do Profissional

Compre Com Originais

Pref Mun Laranjeiras do Sul



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0283645-6

95.404.968/0001-90

09/12/1992

09/12/1992

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1662, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-140

Objeto Social

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO;
 CONSTRUÇÃO CIVIL;
 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS;
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;
 PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO;
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

Capital: R\$ 450.000,00
 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 450.000,00
 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
SERGIO LUIZ GUERRA 488.048.949-20	445.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JONATAN LUIZ GUERRA 083.209.469-97	4.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/04/2017

Número: 20172103258

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/050813-9

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 13 de junho de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus
 Coordenadora Geral
 Laranjeiras do Sul

[Handwritten signature]

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o **Sr. ADRIANO LUIZ KRISIAKI**, portador do RG n.º 9.376.281-9 e CPF n.º 079.695.379-10, a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 018/2018 - PMLS.**


Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de Junho de 2018.

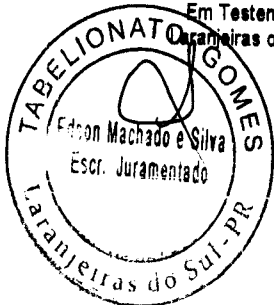
**TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES**



E. CONRADO E CIA LTDA
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

 **TABELIONATO GOMES** JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião
R. São José, Av. Antônio de Oliveira, nº 1330 - 2º Andar - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 81213-015-1542
Selo Digital nº 0200000222, Controle: NTV05.D000
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EMERSON CONRADO. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73, Funrejus R\$1,05, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,25
Em Testemunho _____ da verdade.
Laranjeiras do Sul - PR, 07 de Junho de 2018 - 16:39:01h.


TABELIONATO GOMES
Edson Machado e Silva
Escrev. Juramentado
Laranjeiras do Sul - PR


EDSON MACHADO E SILVA
Escrevente Juramentado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLASTIFICAÇÃO

PR

NOME
ADRIANO LUIZ KRISIAKI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9376281-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 079.695.379-10 09/12/1991

FILIAÇÃO
WALTER LUIZ KRISIAKI
JANE MARIA ORNIESKI
KRISIAKI

PERMISSÃO ACC CRT. HAB.
 AB

IP REGISTRO VALÊNCIA TP HABITACAO
 05230697930 19/01/2023 17/06/2011

OBSERVAÇÕES

Adriano Kriski

LOCAL DATA EMISSAO
LARANJEIRAS DO SUL, PR 19/01/2018

Jacobs

74803649940
 PR913915957

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1579232207

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1579232207

João Carlos
 Confere Com Original
 Pref Mun Laranj do Sul



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0071217-0	CNPJ 03.030.122/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/02/1999	Data de Início de Atividade 08/02/1999
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1019-SALA 02, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-410			
Objeto 4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> EMERSON CONRADO 718.031.309-20	Administrador Sim	Início do Mandato 09/02/1999	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/06/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/390878-3



LARANJEIRAS DO SUL - PR, 27 de junho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere Com Original
27 / 06 / 18
Pref. Mun. Laranj. do Sul



E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.030.122/0001-19

NIRE 41600712170

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 1 de 3

EMERSON CONRADO, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em data de 30/11/1972, divorciado, Engenheiro Civil, CREA - PR028856-D, inscrito no CPF/MF sob nº 718.031.309-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.200.958-8 SSP-PR, expedida em data de 14/01/1988, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 540, casa 09, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-190;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410, inscrita no CNPJ 03.030.122/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600412170 em 09/02/1999. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº. 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e Consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica neste ato alterado o nome da empresa: **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa para: **4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: O Titular resolve por este instrumento, **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 03.030.122/0001-19

NIRE 41600712170

EMERSON CONRADO, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em data de 30/11/1972, divorciado, Engenheiro Civil, CREA - PR028856-D, inscrito no CPF/MF sob nº



E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.030.122/0001-19

NIRE 41600712170

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 2 de 3

718.031.309-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.200.958-8 SSP-PR, expedida em data de 14/01/1988, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 540, casa 09, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-190;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410, inscrita no CNPJ 03.030.122/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600412170 em 09/02/1999, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 08/02/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentas mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: 4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida por **EMERSON CONRADO**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos



E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.030.122/0001-19

NIRE 41600712170

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 3 de 3

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular interessado neste instrumento assina o presente instrumento, em via única.

Laranjeiras do Sul - PR, 24 de maio de 2018.



EMERSON CONRADO





DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018-PMLS


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PRÇOS nº **018/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de Junho de 2018.


CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil - CREA/PR 28856/D
Representante Legal


Pg. 1

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ: 95.404.968/0001-90
14º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41202836456



folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, Laranjeiras do Sul – PR.

2) **JONATAN LUIZ GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. N.º 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, Laranjeiras do Sul – PR.

3) **DOUGLAS GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Nogueira do Amaral, Nº 1662, Centro, CEP 85.301-140 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr., inscrita no CNPJ sob N.º 95.404.968/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.028.36456 em 09/12/1992, resolvem promover a 13º alteração contratual e consolidar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL: O objeto social que era a Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção – CNAE 23.30-3-02; Construção Civil;

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ: 95.404.968/0001-90
14º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41202836456

folha 2 de 6

Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção – CNAE 77.32-2-01; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas – CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de Vias Urbanas; Construção de Galerias Pluviais – CNAE 42.22-7-01; Obras de Terraplenagem – CNAE 43.13-4-00; Construção de Obras de Artes Especiais – CNAE 42.12-0/00. **Passa para:** Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção – CNAE 23.30-3-02; Construção Civil; Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção – CNAE 77.32-2-01; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas – CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de Vias Urbanas; Construção de Galerias Pluviais – CNAE 42.22-7-01; Obras de Terraplenagem – CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios – CNAE 41.20-4-00, Construção de Obras de Artes Especiais – CNAE 42.12-0/00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção – CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 49.30-2-01.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL: Retira-se da sociedade o sócio: **DOUGLAS GUERRA**, cedendo e transferindo por venda a quantia de 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para o sócio o Sr. **SERGIO LUIZ GUERRA**, já qualificado anteriormente, cujas quotas são integralizadas totalmente em moeda nacional corrente no presente ato, dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Com a presente alteração o capital social no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	PART
SERGIO LUIZ GUERRA	445.500	445.500,00	99
JONATAN LUIZ GUERRA	4.500	4.500,00	01
TOTAL	450.000	450.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.



MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ: 95.404.968/0001-90
14º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41202836456

folha 3 de 6

CLÁUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ: 95.404.968/0001-90
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;
JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. N.º 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Nogueira do Amaral, Nº 1662, Centro, CEP 85.301-140 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (Quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ: 95.404.968/0001-90
14º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41202836456



folha 4 de 6

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	PART
SERGIO LUIZ GUERRA	445.500	445.500,00	99
JONATAN LUIZ GUERRA	4.500	4.500,00	01
TOTAL	450.000	450.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto é a Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção – CNAE 23.30-3-02; Construção Civil; Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção – CNAE 77.32-2-01; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas – CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de Vias Urbanas; Construção de Galerias Pluviais – CNAE 42.22-7-01; Obras de Terraplenagem – CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios – CNAE 41.20-4-00, Construção de Obras de Artes Especiais – CNAE 42.12-0/00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção – CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 49.30-2-01.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de Dezembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, pois já totalmente integralizado o capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio SERGIO LUIZ GUERRA e JONATAN LUIZ GUERRA, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

Pls



MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ: 95.404.968/0001-90
14º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41202836456

folha 5 de 6

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, SERGIO LUIZ GUERRA e JONATAN LUIZ GUERRA, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ: 95.404.968/0001-90
14º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41202836456



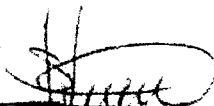
folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr., 30 de Março de 2017.

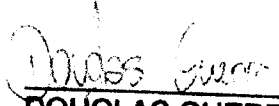
DECLARATO
DE FIRMA
COMES


SERGIO LUIZ GUERRA

DECLARATO
DE FIRMA
COMES


JONATAN LUIZ GUERRA

DECLARATO
DE FIRMA
COMES


DOUGLAS GUERRA



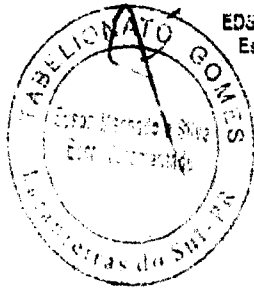


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião

R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP: 5101-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone: (51) 3292-1012
 Selo Digital Nº gwCJc.8Y730 nzfju, Controle: dDhoy XThD
 Consulte este selo em: http://www.funarpem.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: SERGIO LUIZ GUERPA e
 LONATAN LUIZ GUERRA. Dou. fé. Emolumentos: R\$15,80 - VRC 43,60
 Funrejus: R\$3,96. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$20,57
 Em Testemunho _____ da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR - 03 de abril de 2017 - 14:16:23h

EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião

R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP: 5101-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone: (51) 3292-1012
 Selo Digital Nº gwCJc.8Yx30.J89y3, Controle: MNVHV.AVh8
 Consulte este selo em: http://www.funarpem.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DOUGLAS GUERRA. Dou.
 fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60 - Funrejus: R\$1,98. Selo Funarpen:
 R\$0,75 - Total: R\$10,68
 Em Testemunho _____ da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR - 03 de abril de 2017 - 15:08:29h

EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado



Edson Machado e Silva
 CPF: 047194859-44
 Escrevente Juramentado
 Port. 16/2012



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

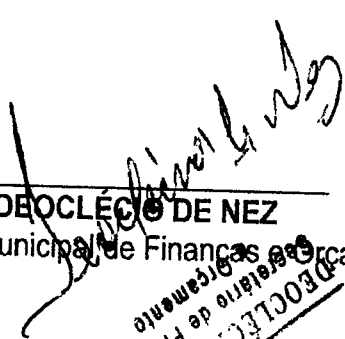
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



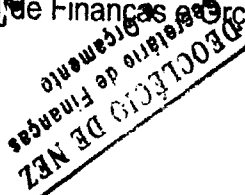
CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Certificamos, para os devidos fins que a empresa: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **95.404.968/0001-90**, Situada na **Rua Nogueira do Amaral, 1662, CENTRO - CEP 85.301-140** - Cidade: **Laranjeiras do Sul, Paraná** - Estado: **Paraná**. Está devidamente inscrita como fornecedor(a) para o Município de Laranjeiras do Sul - Pr. O presente Certificado tem validade até **31/12/2018**, não dispensando porém o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, materiais, obras e/ou serviços.

Laranjeiras do Sul - PR, 16 de ABRIL de 2018.



DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Arrecamento


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário de Finanças e Arrecamento



Conferido por:
Pter Mun Laranj do Sul






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.404.968/0001-90 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 11/12/1992		
NOME EMPRESARIAL MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARJON			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOGUEIRA DO AMARAL		NÚMERO 1662	COMPLEMENTO
CEP 85.301-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO marjon_itda@hotmail.com		TELEFONE (42) 3635-4246 / (42) 3635-1257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95404968/0001-90
Razão Social: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
Nome Fantasia: MARJON
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL 966 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061806345406930331

Informação obtida em 18/06/2018, às 08:08:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pls



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:08 do dia 20/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2018.

Código de controle da certidão: **7952.7229.225F.637A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PB:

P



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018094335-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.404.968/0001-90**
Nome: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Ph

R



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 1392 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA BESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/07/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 11 de Abril de 2018

REQUERENTE: Jonatan Luiz Guerra

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZ24423UAR
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
35882	95.404.968/0001-90	4590004966	121

ENDEREÇO

RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1662 - COMERCIAL - CENTRO CEP: 85301140 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de obras-de-arte especiais, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Pfj

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 018/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 27 de junho de 2018.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA - CONFEA
CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Registro Crea Nº
PR-148977/D

Nome
JONATAN LUIZ GUERRA

Data do Registro no Crea-PR
15/09/2015

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
1714725183
Data de Emissão
04/02/2016

Assinatura do Profissional

Assinatura do CREA-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 14/12/66 e Lei nº 6206 de 07/06/76.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA - CONFEA
CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA de Registro
CREA-PR

Nome
JONATAN LUIZ GUERRA

Filiação
ZILDA APARECIDA GUERRA
SERGIO LUIZ GUERRA

Nascimento
14/04/1989

CPF
063.209.463-97

Doc. de Identidade
83506210 SESP-PR

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
LARANJEIRAS DO SUL PR

Tipo Sang.
O

Título de Eleitor
089321460647

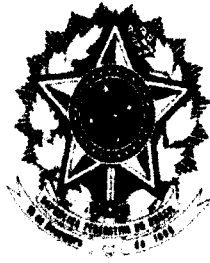
PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

Vale, em todo o território nacional, como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 14/12/66 e Lei nº 6206 de 07/06/76.

Confere Com Original
18 / 06 / 18
Pref Mun Laranj do Sul

PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP

CNPJ 95.404.968/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 13 de Junho de 2018, 16:18:50

ALEXSON PAULENA

Confere Com Original
18 / 06 / 18
Pref Mun Laranj do Sul

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFFICINA DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
POR ARIA 06/12/02

PA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.404.968/0001-90

Certidão nº: 143265082/2018

Expedição: 17/01/2018, às 14:53:47

Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.404.968/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.121/2001

Inscrição Municipal
35882

Data da Abertura
08/08/2001

Validade
17/10/2018

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 127/2018 de 04 de Outubro de 2017 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP**

CNPJ: **95.404.968/0001-90**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **MARJON**

Localização: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1662 - COMERCIAL - CENTRO CEP: 85301140 Laranjeiras do Sul - PR

Área Utilizada: 1.072,25 m²

Atividades:

- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30, 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 17/10/2018

Contador: MARIA DAS NEVES ROSA

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE ATÉ 31/12/2017

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0283645-6

CNPJ

95.404.968/0001-90

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

09/12/1992

Data de Início de Atividade

09/12/1992

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1662, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-140

Objeto Social

**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO;
CONSTRUÇÃO CIVIL,
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS;
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS.
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.**

Capital: R\$ 450.000,00

(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 450.000,00

(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

**SERGIO LUIZ GUERRA
488.048.948-20**

**JONATAN LUIZ GUERRA
043.208.469-97**

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

445.500,00 SOCIO

4.500,00 SOCIO

Administrador

Administrador

Administrador

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/04/2017

Ato: ALTERAÇÃO

Número: 20172103258

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/390813-9



LARANJEIRAS DO SUL - PR, 13 de junho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere Com Original
18 / 06 / 18

Pref. Mun. Laranj. do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231



ATESTADO DE VISITA Nº 004/2018


À
Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul/PR


Ref.: Tomada de Preço Nº 018/2018

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado por seu secretário, nomeado pela Portaria 001/2.017, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, CREA PR 9.990/D, vem, por intermédio deste, declarar expressamente que a empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90 qualificada através do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA PR - 148.977/D, devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os serviços da **EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, objeto do Edital de Tomada de Preço nº 018/2018, recurso FUNDEPAR e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Laranjeiras do sul, 29 de maio de 2018.


JONATAN LUIZ GUERRA
CREA PR 148.977/D
Representante da empresa


LEONI LUIZ MELETTI

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

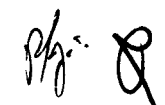
Prezados Senhores

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico para a obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA	DATA DO REGISTRO
Jonatan Luiz Guerra	Eng. Civil	PR-148.977/D	15/09/2015

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Laranjeiras do Sul, 27 de junho de 2018.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49606/2018**

Validade: 02/10/2018

Nome Civil: JONATAN LUIZ GUERRA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-148977/D
Registro Nacional : 1714725103
Registrado(a) desde : 15/09/2015
Filiação : SERGIO LUIZ GUERRA
 ZILDA APARECIDA GUERRA
Data de Nascimento : 14/04/1989
Carteira de Identidade : 83506210
Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

CPF : 06320946997

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 29/08/2015
Situação : Regular

Diplomação : 11/11/2015

Atribuições profissionais:

- Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
- Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
- Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 132840/2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49618/2018

Validade: 02/10/2018

Razão Social: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 95404968000190

Num. Registro: 12827

Registrada desde : 11/04/1995

Capital Social: R\$ 450.000,00

Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1662 CENTRO

Município/Estado: LARANJEIRAS DO SUL-
PR

CEP: 85301140

Objetivo Social:

Fabricação de artefatos de cimento para a construção; construção civil; locação de máquinas e equipamentos para construção; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Pavimentação de vias urbanas; Construção de galerias pluviais; Obras de terraplenagem;

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira: PR-148977/D

Data de Expedição: 15/09/2015

Desde: 28/09/2015 Carga Horária: 40:0 H/S Até: 27/11/2015

Desde: 27/11/2015 Carga Horária: 20:0 H/S Até: 18/05/2016

Desde: 18/05/2016 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

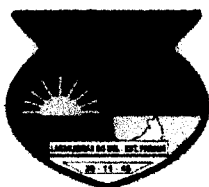
Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>)

Ph

D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - **CREA-PR** com número **12.827** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA **PR-148.977/D** executou a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA**, sito à rua Belo Horizonte, 735, no bairro Água Verde, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** números **20162000970**, com os seguintes serviços:

"CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 828,20 M² COM LAJES PRÉ-FABRICADAS, PAREDES EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS REVESTIDAS COM CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E PASTILHAS CERÂMICAS, COBERTURA EM TELHAS DE BARRO TIPO COLONIAL, ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA, PISOS EM CERÂMICA PEI-5, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDRÁULICA, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, REDES TELEFÔNICAS E LÓGICAS COMPLETAS, PINTURAS EM LATEX ACRÍLICO, CALÇADAS EM CONCRETO DESEMPENADO, FECHAMENTO EM TELA COM PORTAL DE ENTRADA EM COBOGÓS DE CONCRETO, ALÉM DE OUTRAS MELHORIAS NO TERRENO, TUDO CONFORME PLANILHA EM ANEXO."

DATA DE INÍCIO: 15/09/2015
DATA DE CONCLUSÃO: 29/11/2016

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Laranjeiras do Sul, 29 de novembro de 2016.

Prof. Edson
Pref. Mun Laranj do Sul

Dualice *19/11* *R*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE	
Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR	
Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	
Planilha Orçamentária	TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
------	------------------------	-------	--------	-------------	-------

1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m ²	6,00	294,00	1.764,00
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m ²	unid	1,00	2.500,96	2.500,96
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m ²	853,20	7,49	6.390,47
1.4	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	unid	1,00	1.128,96	1.128,96
Subtotal item 1					11.784,39

2 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual, para baldrame e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m ³	168,95	29,69	5.016,95
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m ²	136,50	12,06	1.646,94
2.3	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m ³	68,58	27,99	1.919,45
2.4	Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	m ³	134,26	51,45	6.907,65
Subtotal item 2					25.490,99

3 INFRAESTRUTURA					
3.1 SAPATAS					
3.1.1	Lastro de concreto magro, e= 3,0 cm - reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto	m ²	288,50	27,99	8.075,12
3.1.2	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.=25	m ³	90,14	1.617,00	145.756,38
3.2 BALDRAME					
3.2.1	Concreto armado - para vigas baldrame (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m ³	20,47	1.617,00	33.099,99
Subtotal item 3					186.931,49

4 SUPERESTRUTURA					
4.1 CONCRETO					
4.1.1	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ³	18,58	1.715,00	31.864,70
4.1.2	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ²	19,29	1.715,00	33.082,35
4.1.3	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	m ²	628,00	96,59	60.658,52
Subtotal item 4					125.605,57

5 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
5.1 TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL					
5.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom d/ água. d = 50 mm				



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE

Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

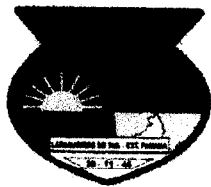
Planilha Orçamentária

TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
5.2.2	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	unid	12,00	2,45	29,40
5.2.3	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm =20mm x 1/2"	unid	10,00	2,26	22,60
5.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO				
5.3.1	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	unid	1,00	56,45	56,45
5.3.2	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	unid	2,00	84,68	169,36
5.3.3	Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	unid	1,00	187,67	187,67
5.4	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO				
5.4.1	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	unid	2,00	54,39	108,78
5.4.2	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	unid	1,00	64,98	64,98
5.4.3	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	unid	2,00	98,98	197,96
5.5	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO				
5.5.1	Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	unid	1,00	53,71	53,71
5.6	DIVERSOS - ÁGUA FRIA				
5.6.1	Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	unid	1,00	28.002,52	28.002,52
5.6.2	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	unid	1,00	56,84	56,84
5.6.3	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	unid	5,00	24,50	122,50
5.7	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO				
5.7.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	m	24,00	18,65	447,60
5.7.2	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	m	50,00	25,66	1.283,00
5.7.3	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	m	25,00	34,88	872,00
5.7.4	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	m	87,00	37,39	3.252,93
5.8	DIVERSOS - ESGOTO				
5.8.1	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	unid	6,00	31,36	188,16
5.8.2	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelharedonda acabamento cromado	unid	1,00	17,64	17,64
5.8.3	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	unid	1,00	181,30	181,30
5.8.4	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	unid	7,00	279,30	1.955,10
5.9	LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
5.9.1	Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	unid	5,00	769,30	3.846,50
5.9.2	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	unid	3,00	916,30	2.748,90
5.9.3	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	unid	3,00	372,40	1.117,20
5.9.4	Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	unid	2,00	279,30	558,60
5.9.5	Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira				

Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

R



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

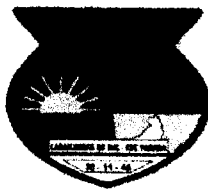


Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE	
Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR	
Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	
Planilha Orçamentária	TOTAL R\$ 966.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
5.10.1	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, ø 1/2"	unid	2,00	35,19	70,38
5.10.2	Válvula de descarga cromada	unid	5,00	156,80	784,00
5.10.3	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações	unid	9,00	39,50	355,50
5.10.4	Cuba inox de embutir, em bancada	unid	2,00	211,27	422,54
5.10.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	unid	6,00	240,74	1444,44
5.10.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	unid	2,00	378,27	756,54
Subtotal item 5					5546,77

6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)					
6.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				
6.1.1	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	900,00	15,28	1375,20
6.1.2	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	30,00	12,25	367,50
6.2	FIOS E CABOS				
6.2.1	Fio isolado em pvc seção 1,5mm ² - 750v / 70°C	m	1.800,00	1,60	2.880,00
6.2.2	Fio isolado em pvc seção 2,5mm ² - 750v / 70°C	m	3.000,00	2,13	6.390,00
6.2.3	Fio isolado em pvc seção 4,0mm ² - 750v / 70°C	m	150,00	3,08	462,00
6.2.4	Fio isolado em pvc seção 6,0mm ² - 750v / 70°C	m	300,00	4,17	1.251,00
6.2.5	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm ² - 750v / 70°C	m	150,00	6,39	958,50
6.2.6	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm ² - 750v / 70°C	m	200,00	7,35	1.470,00
6.3	CABO TELEFÔNICO				
6.3.1	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00	3,73	261,10
6.3.2	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00	2,94	102,90
6.4	INTERRUPTOR				
6.4.1	Interruptor 01 seção simples	unid	24,00	10,59	254,16
6.4.2	Interruptor 02 seções simples	unid	11,00	14,12	155,32
6.5	TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR				
6.5.1	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	unid	7,00	18,23	127,61
6.6	TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR				
6.6.1	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	unid	57,00	17,90	1.020,30
6.6.2	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	unid	5,00	19,11	95,55
6.7	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC				
6.7.1	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa	unid	97,00	4,92	477,24
6.7.2	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	unid	5,00	5,89	29,45
6.7.3	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	unid	94,00	4,81	452,14
6.8	QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS				
6.8.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	unid	1,00	157,81	157,81
6.8.2	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	72,52	72,52
6.8.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	72,52	72,52



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

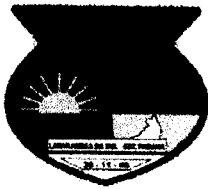
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE	
Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR	
Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	
Planilha Orçamentária	TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
6.9.2	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	53,68	53,68
6.9.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	unid	2,00	7,66	15,32
6.9.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	unid	7,00	7,66	53,62
6.10	QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS				
6.10.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	unid	1,00	157,81	157,81
6.10.2	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	53,68	53,68
6.10.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	49,00	49,00
6.10.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	unid	2,00	49,00	98,00
6.10.5	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	49,00	49,00
6.11	CAIXA DE MEDIÇÃO				
6.11.1	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	unid	1,00	937,75	937,75
6.12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA				
6.12.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	unid	5,00	156,80	784,00
6.13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE				
6.13.1	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	unid	1,00	73,31	73,31
6.14	LUMINÁRIAS				
6.14.1	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	unid	5,00	4,90	24,50
6.14.2	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	unid	89,00	87,22	7.762,58
6.16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS				
6.15.1	Cabo de cobre nú 35 mm ²	m	327,95	15,40	5.050,43
6.15.2	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	unid	42,00	5,34	224,28
6.15.3	Conector e descida para pilares	unid	28,00	5,33	149,24
Subtotal item 6					46.584,43

7	PAREDES E PAINÉIS				
7.1	ALVENARIA				
7.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m ²	871,98	29,68	25.880,37
7.1.2	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	163,74	13,29	2.176,10
7.1.3	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir	m	303,15	10,68	3.237,64
7.2	DIVISÓRIA				
7.2.1	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m ²	11,32	298,90	3.383,55
7.3	ELEMENTO VAZADO				
7.3.1	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m ²	10,00	44,59	445,90
7.4	IMPERMEABILIZAÇÕES				



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE			
Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR			
Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA			
Planilha Orçamentária			TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8.1.2	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2	unid	8,00	392,53	3.140,24
8.1.3	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-3	unid	8,00	406,92	3.255,36
8.1.4	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.60 x 1.80 m, com batentes e ferragens - PM-4	unid	3,00	255,78	767,34
8.1.5	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 1.80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	unid	2,00	284,62	569,24
8.2	METÁLICAS				
8.2.1	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	m ²	72,60	443,31	32.384,31
8.3	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA				
8.3.1	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	unid	22,00	113,77	2.502,94
8.3.2	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações	unid	66,00	16,30	1.075,80
Subtotal item 8					46.582,83

9 COBERTURA					
9.1 TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA					
9.1.1	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m ²	1.192,80	51,60	61.548,48
9.1.2	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	m	196,36	29,95	5.880,98
9.1.3	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	m ²	1.192,80	87,73	104.644,34
9.2 CHAPAS					
9.2.1	Rufô em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	24,60	38,18	939,23
Subtotal item 9					173.013,03

10 REVESTIMENTO					
10.1 MASSA					
10.1.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	1.743,96	6,37	11.109,03
10.1.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	628,00	6,37	4.000,36
10.1.3	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m ²	978,56	20,44	20.001,77
10.1.4	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m ²	765,40	19,46	14.894,68
10.1.5	Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	m ²	628,00	21,15	13.282,20
10.2 ACABAMENTO					
10.2.1	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	m ²	765,40	38,18	29.222,97
Subtotal item 10					92.511,01



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE

Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Planilha Orçamentária

TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
------	------------------------	-------	--------	-------------	-------

11.2.1	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m²	787,23	58,66	46.178,91
11.3	CALÇADA EM CONCRETO				
11.3.1	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	m²	168,13	44,30	7.448,16
Subtotal item 11					75.627,07

12	SOLEIRAS E RODAPÉS				
12.1	SOLEIRA				
12.1.1	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	m	26,50	51,63	1.368,20
12.2	RODAPÉ				
12.2.1	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	m	56,00	10,37	580,72
Subtotal item 12					1.948,92

13	PINTURAS				
13.1	ACRÍLICA				
13.1.1	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	978,56	37,85	37.038,50
13.1.2	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	628,00	28,91	18.155,48
13.2	ESMALTE				
13.2.1	Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	m²	87,56	31,85	2.788,79
13.2.2	Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	m²	276,00	31,85	8.790,60
13.2.3	Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m²	145,20	31,85	4.624,62
Subtotal item 13					71.397,99

14	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS				
14.1	CONCRETO				
14.1.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	m	10,80	83,30	899,64
14.2	BANCADA				
14.2.1	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	unid	2,00	977,55	1.955,10
14.2.2	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0,60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	unid	1,00	559,58	559,58
14.2.3	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	unid	2,00	977,55	1.955,10



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
 CNPJ: 76.206.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE		
Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR		
Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		
Planilha Orçamentária	TOTAL	R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
14.3.1	Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações	m²	31,92	377,30	12.043,42
14.3.2	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	m²	1,50	102,90	154,35
14.3.3	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melaminico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m²	9,54	63,70	607,70
14.4	INCÊNDIO				
14.4.1	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	unid	8,00	343,00	2.744,00
14.5	GÁS				
14.5.1	Tubo de aço sem constura SCH 40 ø 3/4"	m	7,00	29,40	205,80
14.5.2	Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4" x 90°	unid	5,00	29,40	147,00
14.5.3	Te em aço forjado classe 10 ø 3/4"	unid	1,00	9,80	9,80
14.5.4	União em aço forjado classe 10 ø 3/4"	unid	2,00	8,82	17,64
14.5.5	Registro esfera ø 3/4"	unid	1,00	42,14	42,14
14.5.6	Luva em aço forjado classe 10 ø 3/4"	unid	3,00	14,70	44,10
14.6	VIDROS				
14.24	Vidro liso incolor 4mm	m²	62,58	93,65	5.869,62
14.25	Vidro cancelado incolor 4mm	m²	2,10	85,07	178,65
14.26	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado	m²	11,40	266,98	3.043,57
Subtotal item 14					34.658,67

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
15	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA				
15.1	REDE LÓGICA				
15.1.1	Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4"), fornecimento e instalação	m	110,00	15,50	1.705,00
15.1.2	Curva 90° p/ eletroduto roscável 1.1/4"	unid	26,00	11,71	304,46
15.1.3	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	unid	45,00	1,74	78,30
15.1.4	Bucha/aruela alumínio 1.1/4"	cj	45,00	1,64	73,80
15.1.5	Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e instalação	m	130,00	0,97	126,10
15.1.6	Cabo UTP 4 pares categoria 6	m	205,00	4,99	1.022,95
15.1.7	Cabo UTP 4 pares categoria 6	unid	1,00	63,43	63,43
15.1.8	Quadro de distribuição para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	unid	1,00	115,23	115,23
15.1.9	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	unid	19,00	9,80	186,20
15.1.10	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saídas	unid	19,00	13,99	265,81
15.1.11	Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás - fornecimento e instalação	unid	5,00	13,38	66,90
15.1.12	Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto	unid	22,00	6,96	153,12
Subtotal item 15					4.161,30

16 PORTAL DE ACESSO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE	
Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR	
Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	
Planilha Orçamentária	TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
16.2.1	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	m ²	15,60	62,40	973,44
16.2.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	m ²	9,20	66,95	615,94
16.2.3	Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	m	15,60	21,36	333,22
Subtotal item 16					4.204,98

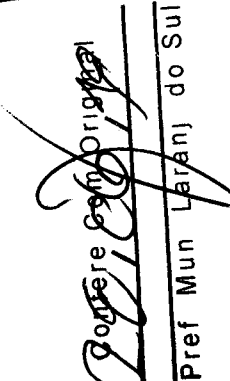
17	LIMPEZA DE OBRA				
17.1	LIMPEZA				
17.1.1	Limpeza geral	m ²	853,20	2,01	1.714,91
Subtotal item 17					1.714,91

Custo TOTAL com BDI incluso	986.558,07
-----------------------------	------------

Laranjeiras do Sul, 29 de novembro de 2016


Diógenes Plank
Engenheiro Civil
CREA: PR-144600/D
CPF: 082.779.639-04




Pref. Mun Laranj do Sul



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira Profissional: PR-148977/D

Acervo Técnico Nº: 6226 (2014)

RNP Nº: 1714725103



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira Profissional: PR-148977/D

Acervo Técnico Nº.: **6089/2016**

Selos de autenticidade: **A 027.437**

RNP Nº.: 1714725103

Protocolo Nº.: **2016/00404740**

ART Nº.....: 20162000970 0..... Registrada: 20/05/2016.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL -
 CNPJ/CPF: 76.205.970/0001-95.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 823,20 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: R BELO HORIZONTE, 735 AGUA VERDE L. S/N Q. S/N.....
 Município/Estado...: LARANJEIRAS DO SUL/PR.....
 Data de Início.....: 15/09/2015..... Data de Conclusão: 29/11/2016.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS
 ESCOLAR NO BAIRRO ÁGUA VERDE LOTEAMENTO SANTO
 ANTONIO DE PÁDUA.....
 Observação.....:

RJ

R



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira Profissional: PR-148977/D

Acervo Técnico Nº.: **6089/2016**

Selos de autenticidade: **A 027.437**

RNP Nº.: 1714725103

Protocolo Nº.: **2016/00404740**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00404740.

Emitida via Internet em 08/12/2016 21:55:03 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

V. G.

R

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital Tomada de Preços nº 013/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita sob CNPJ 95.404.968/0001-90. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.710.676,07}{111.028,47}$	15,41
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{1.710.676,07}{111.028,47}$	15,41
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$\frac{111.028,47}{3.247.539,44}$	0,04

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Laranjeiras do Sul, 27 de junho de 2018.





COMUNICADO

O **ESCRITORIO POSITIVO**, representada por mim **MARIA DAS NEVES ROSA**, portadora do CPF Nº 839.490.899-34, Técnica contábil CRC – PR. 12866/O-4. PR, comunico a quem interessar que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP**, inscrita no CPN Nº **95.404.968/0001-90** com sede em **Laranjeiras do Sul-Pr.**, conforme Decreto nº 6.022 de 22/01/2007 e Decreto nº 8.683 de 25/02/2016 Art. 78-A é obrigada a transmitir suas demonstrações Contábeis eletronicamente através de Escrituração Contábil Digital (ECD), Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, decreto dispensa a autenticação e impressão de livro em papel e registro na JUCEPAR.

Contando desde já com a compreensão de todos, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ANEXO :

Decreto nº 8.683 de 25/02/2016

Maria das Neves Rosa

Técnica Contábil – CPF nº 839.490.899-34



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei." (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao Sped quando tiver havido indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Dyogo Henrique de Oliveira
Ricardo Berzoini

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26/2/2016

Rj



Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016

Publicado em 10/03/2016

O Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, vem corroborar uma das premissas básicas do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), que é a simplificação das obrigações acessórias.

O Decreto altera a redação do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e estabelece que a autenticação dos livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sped, mediante a apresentação, ou seja, com a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD).

O termo de autenticação da ECD transmitida via Sped será o próprio recibo de entrega que o programa gera no momento da transmissão.

Outro ponto importante do decreto é que autenticação por meio Sped dispensa a autenticação de livros em papel, constante no art. 39-A da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, reproduzido a seguir: "A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra."

Finalmente, o Decreto estabelece que as ECD transmitidas até a sua data de publicação, que estejam com status diferentes de "sob exigência" ou "indeferidas", também serão automaticamente consideradas autenticadas.

Consolidando as informações:

- 1 - ECD de empresas transmitidas após 25 de fevereiro de 2016: Autenticadas no momento da transmissão.
- 2 - ECD de empresas transmitidas até 25 de fevereiro de 2016: Autenticadas no momento da transmissão, exceto se estiverem "sob exigência" ou "indeferidas". No caso de estarem "sob exigência", devem ser sanadas as exigências e deve ser transmitida a ECD substituta.
- 3 - O recibo de transmissão é o comprovante da autenticação.

Ph.

e



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
NIRE 41202836456
CNPJ 95.404.968/0001-90
Número de Ordem 22
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município Laranjeiras do Sul
Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital 10792

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 22
Quantidade total de linhas do arquivo digital 10792
Data de inicio 01/01/2017



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término

31/12/2017

Q

Di

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.766.196,47	R\$ 3.247.539,44
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.435.741,17	R\$ 1.710.676,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXAS	R\$ 1.327.181,87	R\$ 1.586.366,20
CAIXA	R\$ 1.105.177,47	R\$ 1.583.906,68
CAIXA GERAL	R\$ 1.105.177,47	R\$ 1.583.906,68
BANCOS - CONTAS CORRENTES	R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO SA	R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 222.003,40	R\$ 2.458,52
APLICAÇÃO BB RF CP AUTOMATICO	R\$ 0,00	R\$ 394,99
APLICAÇÃO BRADESCOCDB FACIL(APLIC.PAPEIS)	R\$ 222.003,40	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BRADESCO CDB FACIL (APLIC. FAC)	R\$ 0,00	R\$ 2.063,53
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 108.559,30	R\$ 124.309,87
ESTOQUES	R\$ 108.559,30	R\$ 124.309,87
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 108.559,30	R\$ 124.309,87
ATIVO NAO-CIRCULANTE	R\$ 1.330.455,30	R\$ 1.536.863,37
IMOBILIZADO	R\$ 1.330.455,30	R\$ 1.536.863,37
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 1.970.705,10	R\$ 2.478.664,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.467.245,10	R\$ 1.745.204,10
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
VEICULOS	R\$ 500.890,00	R\$ 730.890,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (640.249,80)	R\$ (941.800,73)
(-) (-)DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (424.898,92)	R\$ (562.766,68)
(-) (-)DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ (398,44)	R\$ (655,48)
(-) (-)DEPREC ACUM VEICULOS	R\$ (214.952,44)	R\$ (378.378,57)
PASSIVO	R\$ 2.766.196,47	R\$ 3.247.539,44
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 118.219,70	R\$ 111.028,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 120.557,31	R\$ 69.668,31
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 120.557,31	R\$ 69.668,31
BANCO BRADESCO FINAC.RETRO-NF.1539	R\$ 59.904,78	R\$ 31.254,84
BANCO BRADESCO FINAC.CAMINHAO AXC-5136	R\$ 60.652,53	R\$ 38.413,47
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 6.507,07	R\$ 10.247,26
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 6.507,07	R\$ 10.247,26



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A PAGAR	R\$ 4.665,56	R\$ 6.906,64
FGTS A PAGAR	R\$ 1.841,51	R\$ 3.340,62
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ (8.844,68)	R\$ 31.112,90
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 403,13	R\$ 403,13
IRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)	R\$ 403,13	R\$ 403,13
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	R\$ 346,24	R\$ 7.232,30
IRPJ A PAGAR	R\$ 182,23	R\$ 4.022,19
CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	R\$ 164,01	R\$ 3.210,11
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	R\$ (9.594,05)	R\$ 23.477,47
(-) ICMS A PAGAR	R\$ (23.944,01)	R\$ (2.566,69)
COFINS A PAGAR	R\$ 455,58	R\$ 6.675,39
PIS A PAGAR	R\$ 98,71	R\$ 1.446,34
ISSQN A PAGAR	R\$ 13.795,67	R\$ 17.922,43
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 2.647.976,77	R\$ 3.136.510,97
CAPITAL	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.197.976,77	R\$ 2.686.510,97
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.197.976,77	R\$ 2.686.510,97
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 1.102.454,73	R\$ 2.110.907,27
LUCROS/PREJUIZOS MENSAL 2010	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS MENSAL 2011	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS MENSAL 2012	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS MENSAL 2013	R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO/PREJUÍZO MENSAL 2014	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2015	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO/PREJUÍZO MENSAL 2016	R\$ 1.095.522,04	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2017	R\$ 0,00	R\$ 575.603,70
LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEV.DE REMESSA EM GARANTIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEV.DE REMESSA P/CONCERTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEV.DE PROD.EM DEMONSTRACAO OU CONSIG.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVOLUÇÃO DE REMESSA	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP

1

Cordilheira Sistema Contábil
04/04/2018

Demonstração dos Fluxos de Caixa



Página:

Data:

Hora:

15:37:15

CNPJ: 95.404.968/0001-90
Consolidação: Empresa
Método: Indireto

Conta 12/2016	Descrição	12/2017
1	OPERACIONAIS	
1.663.948,66		1.910.380,27
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	575.603,70
1.095.522,04		
1.002	Lucro/Prej. Acumulado	2.110.907,27
1.102.454,73		
1.005	Depreciação	-941.800,73
-640.249,80		
1.015	Estoques	124.309,87
108.559,30		
1.017	INVESTIMENTOS	
0,00		0,00
12210	INVESTIMENTOS/CONSORCIOS	
0,00		0,00
12210001000	INVESTIMENTOS/CONSORCIOS	
0,00		0,00
1.025	Outros passivos	41.360,16
-2.337,61		
2	INVESTIMENTO	
1.970.705,10		2.478.664,10
2.001	Ativo imobilizado	2.478.664,10
1.970.705,10		
2.005	Investimentos	0,00
0,00		
3	FINANCIAMENTO	
570.557,31		519.668,31
3.001	Empréstimos	69.668,31
120.557,31		
3.005	Integralizações de capital	450.000,00
450.000,00		
3.006	Reservas	0,00
0,00		
23203	RESERVAS DE LUCRO	0,00
0,00		
23203001000	RESERVAS DE LUCRO	0,00
0,00		
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	4.908.712,68
	4.205.211,07	
	Disponibilidades	
	No início do Período	1.327.181,87 1.650.677,01
	No final do Período	1.586.366,20 1.327.181,87
	Varição	
	ESCRITORIO CONTABIL POSITIVO	259.184,33 -323.495,14

Handwritten signature or initials.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP

Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNP 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 22

Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	CAPIT		RESE		LUCR		LUCR		LUCR		LUCR		LUCR		LUCR		LUCR		LUCR		Total (R\$)		
	AL	INT	DE	DE	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR	OS/PR			
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)		
17	450.000,00	0,00	0,00	0,00	1,10	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.647.976,77		
					4,73																		
					1,09	5,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.603,70	
					2,04																		
					(-)	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(-87.069,50)	
					87,0	69,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					2,11	7,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136.510,97	
					0,90																		
					7,27																		

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.81.E2.A6.23.2C.B2.B0.5C.04.DA.37.53.C6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Visualizado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped Versão 5.0.1 do Visualizador





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 3.561.414,91	R\$ 3.575.618,77
RECEITAS BRUTA COM VENDAS	R\$ 3.561.414,91	R\$ 3.575.618,77
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	R\$ 3.561.414,91	R\$ 3.575.618,77
REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA	R\$ 2.282.532,32	R\$ 2.815.985,00
PRESTACAO DE SERVICOS	R\$ 1.278.882,59	R\$ 759.633,77
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 331.522,99	R\$ 427.198,10
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	R\$ (331.522,99)	R\$ (427.198,10)
(-) DEVOLUCOES E DESCONTOS E ABATIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ (3.234,19)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (3.234,19)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS	R\$ (331.522,99)	R\$ (423.963,91)
(-) (-)ICMS S/ VENDAS	R\$ (37.731,65)	R\$ (110.048,09)
(-) (-)PIS S/ VENDAS	R\$ (23.160,67)	R\$ (23.241,51)
(-) (-)COFINS S/ VENDAS	R\$ (106.895,63)	R\$ (107.268,57)
(-) (-)ISSQN S/ VENDAS	R\$ (4.197,21)	R\$ (37.981,74)
(-) (-) I.R	R\$ (85.811,31)	R\$ (93.133,92)
(-) (-) ISS	R\$ (24.989,72)	R\$ (0,00)
(-) (-) CONTR. SOCIAL	R\$ (48.736,80)	R\$ (52.290,08)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 3.229.891,92	R\$ 3.148.420,67
CUSTOS	R\$ 946.828,22	R\$ 1.030.264,48
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (1.075.741,41)	R\$ (1.140.473,32)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (1.075.741,41)	R\$ (1.140.473,32)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA	R\$ (1.075.741,41)	R\$ (1.140.473,32)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	R\$ (128.913,19)	R\$ 110.208,84
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	R\$ (44.755,63)	R\$ (108.559,30)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	R\$ (44.755,63)	R\$ (108.559,30)
(-) DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	R\$ (7.086,29)	R\$ 5.787,50
(-) DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	R\$ (7.086,29)	R\$ 5.787,50
(-) I.C.M.S S/COMPRAS	R\$ (58.023,23)	R\$ 88.670,77
(-) I.C.M.S S/COMPRAS A VISTA	R\$ (58.023,23)	R\$ 88.670,77
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	R\$ (108.559,30)	R\$ 124.309,87
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	R\$ (108.559,30)	R\$ 124.309,87
LUCRO BRUTO	R\$ 2.283.063,70	R\$ 2.118.156,19
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.203.310,93	R\$ 1.543.111,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	R\$ (1.185.379,09)	R\$ (1.526.572,62)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (441.177,56)	R\$ (498.553,60)
(-) PRO-LABORE	R\$ (87.777,84)	R\$ (90.777,84)
(-) SALARIOS	R\$ (177.797,38)	R\$ (206.280,93)
(-) HORAS EXTRAS	R\$ (9.093,15)	R\$ (14.979,59)
(-) FERIAS	R\$ (19.004,15)	R\$ (24.788,38)
(-) 13º SALARIO	R\$ (17.474,87)	R\$ (20.481,01)
(-) AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ (1.157,37)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACOES	R\$ (607,04)	R\$ (43,63)
(-) MULTA RESCISORIA	R\$ (6.934,47)	R\$ (759,96)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ (80.117,97)	R\$ (94.394,09)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ (82,32)	R\$ (0,00)
(-) VALE REFEICAO	R\$ (36.503,74)	R\$ (43.216,76)
(-) VALE CAFE DA MANHA	R\$ (4.263,83)	R\$ (2.806,40)
(-) LICENÇA REMUNERADA	R\$ (363,43)	R\$ (25,01)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (16.382,73)	R\$ (21.311,56)
(-) FGTS	R\$ (16.382,73)	R\$ (21.311,56)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (727.818,80)	R\$ (1.006.707,46)
(-) AGUA E ESGOTO	R\$ (1.163,06)	R\$ (920,83)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (860,22)	R\$ (4.495,00)
(-) INTERNET/MANUT. DE SISTEMA COMPUTACAO	R\$ (1.326,53)	R\$ (1.124,25)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO	R\$ (13.785,67)	R\$ (35.481,06)
(-) SEGUROS	R\$ (1.563,74)	R\$ (0,00)
(-) MANUT./ CONSERV. MÁQ. E EQUIPAMENTOS	R\$ (23.494,19)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	R\$ (163.320,39)	R\$ (301.550,93)
(-) DESP.C/VEICULOS/COMBUSTIVEIS E PECAS	R\$ (274.118,65)	R\$ (374.572,15)
(-) DESPESA COM FUNCIONÁRIOS	R\$ (4.115,20)	R\$ (2.789,29)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ (201.975,43)	R\$ (199.341,10)
(-) DISPENSIOS COM ALIMENTACAO	R\$ (161,79)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE	R\$ (3.347,04)	R\$ (3.992,21)
(-) HONORARIO ADVOCATÍCIOS	R\$ (5.000,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ (547,25)	R\$ (5.023,11)
(-) JORNAIS, REVISTAS E TV POR ASSINATURA	R\$ (558,70)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM PLANO DE SAUDE	R\$ (484,11)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS	R\$ (408,00)	R\$ (163,00)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) MENSALIDADE COM ASSOCIACAO	R\$ 0,00	R\$ (158,12)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (700,00)	R\$ (840,00)
(-) HONORARIOS	R\$ (7.200,00)	R\$ (13.450,00)
(-) DESPESA C/CONSTRUCAO	R\$ (23.688,83)	R\$ (62.806,41)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	R\$ (9.207,06)	R\$ (6.473,43)
(-) JUROS E DESCONTOS	R\$ (9.207,06)	R\$ (6.473,43)
(-) IOF	R\$ (719,47)	R\$ (101,15)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (2.588,00)	R\$ (3.909,70)
(-) JUROS S/FINANCIAMENTOS	R\$ (4.152,86)	R\$ (2.394,40)
(-) I R S/APLICACAO	R\$ (1.746,73)	R\$ (68,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	R\$ (8.724,78)	R\$ (10.065,29)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	R\$ (8.474,78)	R\$ (10.065,29)
(-) CERTIDAO NEGATIVA	R\$ (82,11)	R\$ (28,50)
(-) PIS S/DEMAIS RECEITAS	R\$ (12,79)	R\$ (0,00)
(-) IPVA	R\$ (7.483,34)	R\$ (6.251,80)
(-) I.R DESPESA	R\$ (66,72)	R\$ (0,00)
(-) MULTA E JUROS S/IMPOSTOS	R\$ (370,31)	R\$ (679,99)
(-) INSS	R\$ 0,00	R\$ (2.743,38)
(-) ICMS	R\$ (35,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS , JUROS E CORRECAO MONETARIA	R\$ 0,00	R\$ (72,62)
(-) I.R	R\$ 0,00	R\$ (34,00)
(-) TAXA COM CERTIFICADO DIGITAL	R\$ (202,50)	R\$ (255,00)
(-) CREA-PR	R\$ (74,37)	R\$ (0,00)
(-) DPVAT/SEGURO VEICULOS	R\$ (88,74)	R\$ (0,00)
(-) COFINS	R\$ (58,90)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS	R\$ (250,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS FISCAIS PUNITIVAS	R\$ (250,00)	R\$ (0,00)
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.079.752,77	R\$ 575.044,85
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 15.769,27	R\$ 558,85
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 15.769,27	R\$ 558,85
GANHOS COM APLICACAO FINANCEIRA	R\$ 15.769,27	R\$ 547,95
RENDIMENTOS DE APLICACAO BRADESCO	R\$ 15.769,27	R\$ 124,18
RENDIMENTOS DE APL BB RF CP AUTOMATICO	R\$ 0,00	R\$ 275,90
RENDIMENTOS DE APLICACAO INVEST. FAC	R\$ 0,00	R\$ 147,87



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 0,00	R\$ 10,90
BONIFICACOES	R\$ 0,00	R\$ 10,90
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 1.095.522,04	R\$ 575.603,70
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 1.095.522,04	R\$ 575.603,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.095.522,04	R\$ 575.603,70

P

R.



3.01 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, bens, direitos e obrigações, vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

3.02 Caixa e Equivalentes de Caixa

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

3.03 Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é determinado pela técnica de apuração do preço de compra mais recente aplicado aos itens existentes no estoque de mercadorias ao final do exercício social. O preço de compra mais recente e inclui os gastos incorridos na aquisição dos mesmos e eventuais custos para trazê-los à sua localização e condições existentes. O valor realizável líquido é aplicado para eventuais mercadorias em estado de obsolescência, por meio do preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido das despesas de vendas aplicados para eventuais mercadorias obsoletas.

3.04 Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado são denominados pelos custos da aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo e seus valores residuais que levam em consideração a vida útil econômica de bens, utilizando-se os parâmetros definidos pela SRF - Secretaria da Receita Federal através da IN - Instrução Normativa n° 162/98 e 130/99.

3.05 Impairment de Ativos Não Financeiros

Os ativos não financeiros incluem os estoques, os investimentos e o imobilizado da entidade.

A administração da sociedade declara que no encerramento do exercício social não encontrou indícios ou evidências de que os valores apresentados dos ativos estivessem superiores aos passíveis de recuperabilidade. Caso ocorresse tal indicação, então o valor recuperável do ativo seria determinado e se o respectivo valor contábil excedesse seu valor recuperável estimado, uma perda por redução ao valor recuperável seria reconhecida como redutora do próprio ativo.

3.06 Fornecedores

A rubrica fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de efetiva de juros.

3.07 Obrigações Tributárias

Esta rubrica contempla os tributos a pagar ou a recolher, inerentes a atividade da empresa referentes a venda e/ou prestação de serviço, ao lucro e inclusive os retidos de terceiros.

Os impostos são calculados na sistemática mensal com regime cumulativo, tributadas no PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e ISSQN.

3.08 Empréstimos a Pagar

Q

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

CNPJ: 95.404.968/0001-90
Consolidação: Empresa

Página:
Data:
Hora:



Mês/Ano:

12/2017

Estabelecimento: 01 - MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP - 95.404.968/0001-90

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Limitada, constituída em 11/12/1992, cadastrada no CNPJ 95.404.968/0001-90. Com sede no município de LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, na Rua Nogueira do Amaral, 1662 - Centro - CEP 85.301-140. Optante pelo LUCRO PRESUMIDO com apuração normal, tem como principais operações: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Construção de edifícios, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Construção de obras especiais.

02. BASES DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios de 01/01/2017 a 31/12/2017 e 01/01/2016 a 31/12/2016 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (RS). A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009.

Atendendo aos termos da NBC TG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis do exercício anterior apresentadas para fins de comparação podem conter algumas reclassificações para melhoria da informação e comparabilidade.

Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade de a entidade continuar em operação em um futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

03. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, tempestividade e equilíbrio entre custo e benefício, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de...

9

Notas Explicativas

CNPJ: 95.404.968/0001-90
Consolidação: Empresa

Data: 28/08/2018
Hora: 15:25:51



Mês/Ano: 12/2017

dos encargos financeiros e de custos da transação. Em seguida, mensalmente é reconhecido os encargos financeiros ou custos de transação que foram necessários para liberação do mesmo, aplicando-se o método do custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro-rata temporis").

3.09 Financiamentos

Os financiamentos estão mensurados, pelo valor justo de aquisição dos ativos. O reconhecimento inicial ocorre pelo valor total a pagar deduzido dos encargos financeiros e de custos da transação. Em seguida, mensalmente é reconhecido os

ESCRITORIO CONTABIL POSITIVO

R



MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

Página: 3
Data: 28/03/2018
Hora: 15:25:51

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

encargos financeiros ou custos de transação que foram necessários para liberação do mesmo, aplicando-se o método do custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro-rata temporis").

3.10 Reconhecimento das Receitas de Vendas e Prestação de Serviço

A receita de venda de mercadorias e/ou Prestação de Serviço compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita de venda e/ou Prestação de Serviço é reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas:

- a) O cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens;
- b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos produtos;
- c) O valor da receita pode ser medido com segurança;
- d) O reconhecimento do contas a receber é provável; e
- e) Os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança.

3.11 Distribuição de Lucros

A empresa apresentou a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, onde evidencia a distribuição de lucros acumulados de exercícios anteriores, cabendo distribuição aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros apurados.

04. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A composição do Capital Social integralizado na empresa em 31/12/2017 é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, fica representado em 100%.

SERGIO LUIZ GUERRA: 445.500 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentas cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada.

JONATAN LUIZ GUERRA: 4.500 (quatro mil e quinhentas cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada.

ESCRITORIO CONTABIL POSITIVO

Ph

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41202836456	CNPJ 95.404.968/0001-90
NOME EMPRESARIAL MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0E.5D.BC.0D.B2.61.D5.81.E2.A6.23.2C.B2.B0.5C.04.DA.37.53.C6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83949089934	MARIA DAS NEVES ROSA:83949089934	435765869646044668 806959611315968834 44	05/06/2015 a 03/06/2018	Não
Administrador	48804894920	SERGIO LUIZ GUERRA:48804894920	182495439279104943 443768850481625305 08	10/06/2015 a 08/06/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0E.5D.BC.0D.B2.61.D5.81.E2.A6.23.2C
.B2.B0.5C.04.DA.37.53.C6-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/05/2018 às 14:16:22

08.5E.71.2D.75.6D.CE.9E
35.65.13.42.A9.A0.02.A0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016 e arts. 3º, 2º A, 2º B, 2º C, 2º D, 2º E, 2º F, 2º G, 2º H, 2º I, 2º J, 2º K, 2º L, 2º M, 2º N, 2º O, 2º P, 2º Q, 2º R, 2º S, 2º T, 2º U, 2º V, 2º W, 2º X, 2º Y, 2º Z, 2º AA, 2º AB, 2º AC, 2º AD, 2º AE, 2º AF, 2º AG, 2º AH, 2º AI, 2º AJ, 2º AK, 2º AL, 2º AM, 2º AN, 2º AO, 2º AP, 2º AQ, 2º AR, 2º AS, 2º AT, 2º AU, 2º AV, 2º AW, 2º AX, 2º AY, 2º AZ, 2º BA, 2º BB, 2º BC, 2º BD, 2º BE, 2º BF, 2º BG, 2º BH, 2º BI, 2º BJ, 2º BK, 2º BL, 2º BM, 2º BN, 2º BO, 2º BP, 2º BQ, 2º BR, 2º BS, 2º BT, 2º BU, 2º BV, 2º BW, 2º BX, 2º BY, 2º BZ, 2º CA, 2º CB, 2º CC, 2º CD, 2º CE, 2º CF, 2º CG, 2º CH, 2º CI, 2º CJ, 2º CK, 2º CL, 2º CM, 2º CN, 2º CO, 2º CP, 2º CQ, 2º CR, 2º CS, 2º CT, 2º CU, 2º CV, 2º CW, 2º CX, 2º CY, 2º CZ, 2º DA, 2º DB, 2º DC, 2º DD, 2º DE, 2º DF, 2º DG, 2º DH, 2º DI, 2º DJ, 2º DK, 2º DL, 2º DM, 2º DN, 2º DO, 2º DP, 2º DQ, 2º DR, 2º DS, 2º DT, 2º DU, 2º DV, 2º DW, 2º DX, 2º DY, 2º DZ, 2º EA, 2º EB, 2º EC, 2º ED, 2º EE, 2º EF, 2º EG, 2º EH, 2º EI, 2º EJ, 2º EK, 2º EL, 2º EM, 2º EN, 2º EO, 2º EP, 2º EQ, 2º ER, 2º ES, 2º ET, 2º EU, 2º EV, 2º EW, 2º EX, 2º EY, 2º EZ, 2º FA, 2º FB, 2º FC, 2º FD, 2º FE, 2º FF, 2º FG, 2º FH, 2º FI, 2º FJ, 2º FK, 2º FL, 2º FM, 2º FN, 2º FO, 2º FP, 2º FQ, 2º FR, 2º FS, 2º FT, 2º FU, 2º FV, 2º FW, 2º FX, 2º FY, 2º FZ, 2º GA, 2º GB, 2º GC, 2º GD, 2º GE, 2º GF, 2º GG, 2º GH, 2º GI, 2º GJ, 2º GK, 2º GL, 2º GM, 2º GN, 2º GO, 2º GP, 2º GQ, 2º GR, 2º GS, 2º GT, 2º GU, 2º GV, 2º GW, 2º GX, 2º GY, 2º GZ, 2º HA, 2º HB, 2º HC, 2º HD, 2º HE, 2º HF, 2º HG, 2º HH, 2º HI, 2º HJ, 2º HK, 2º HL, 2º HM, 2º HN, 2º HO, 2º HP, 2º HQ, 2º HR, 2º HS, 2º HT, 2º HU, 2º HV, 2º HW, 2º HX, 2º HY, 2º HZ, 2º IA, 2º IB, 2º IC, 2º ID, 2º IE, 2º IF, 2º IG, 2º IH, 2º II, 2º IJ, 2º IK, 2º IL, 2º IM, 2º IN, 2º IO, 2º IP, 2º IQ, 2º IR, 2º IS, 2º IT, 2º IU, 2º IV, 2º IW, 2º IX, 2º IY, 2º IZ, 2º JA, 2º JB, 2º JC, 2º JD, 2º JE, 2º JF, 2º JG, 2º JH, 2º JI, 2º JJ, 2º JK, 2º JL, 2º JM, 2º JN, 2º JO, 2º JP, 2º JQ, 2º JR, 2º JS, 2º JT, 2º JU, 2º JV, 2º JW, 2º JX, 2º JY, 2º JZ, 2º KA, 2º KB, 2º KC, 2º KD, 2º KE, 2º KF, 2º KG, 2º KH, 2º KI, 2º KJ, 2º KK, 2º KL, 2º KM, 2º KN, 2º KO, 2º KP, 2º KQ, 2º KR, 2º KS, 2º KT, 2º KU, 2º KV, 2º KW, 2º KX, 2º KY, 2º KZ, 2º LA, 2º LB, 2º LC, 2º LD, 2º LE, 2º LF, 2º LG, 2º LH, 2º LI, 2º LJ, 2º LK, 2º LL, 2º LM, 2º LN, 2º LO, 2º LP, 2º LQ, 2º LR, 2º LS, 2º LT, 2º LU, 2º LV, 2º LW, 2º LX, 2º LY, 2º LZ, 2º MA, 2º MB, 2º MC, 2º MD, 2º ME, 2º MF, 2º MG, 2º MH, 2º MI, 2º MJ, 2º MK, 2º ML, 2º MM, 2º MN, 2º MO, 2º MP, 2º MQ, 2º MR, 2º MS, 2º MT, 2º MU, 2º MV, 2º MW, 2º MX, 2º MY, 2º MZ, 2º NA, 2º NB, 2º NC, 2º ND, 2º NE, 2º NF, 2º NG, 2º NH, 2º NI, 2º NJ, 2º NK, 2º NL, 2º NM, 2º NN, 2º NO, 2º NP, 2º NQ, 2º NR, 2º NS, 2º NT, 2º NU, 2º NV, 2º NW, 2º NX, 2º NY, 2º NZ, 2º OA, 2º OB, 2º OC, 2º OD, 2º OE, 2º OF, 2º OG, 2º OH, 2º OI, 2º OJ, 2º OK, 2º OL, 2º OM, 2º ON, 2º OO, 2º OP, 2º OQ, 2º OR, 2º OS, 2º OT, 2º OU, 2º OV, 2º OW, 2º OX, 2º OY, 2º OZ, 2º PA, 2º PB, 2º PC, 2º PD, 2º PE, 2º PF, 2º PG, 2º PH, 2º PI, 2º PJ, 2º PK, 2º PL, 2º PM, 2º PN, 2º PO, 2º PP, 2º PQ, 2º PR, 2º PS, 2º PT, 2º PU, 2º PV, 2º PW, 2º PX, 2º PY, 2º PZ, 2º QA, 2º QB, 2º QC, 2º QD, 2º QE, 2º QF, 2º QG, 2º QH, 2º QI, 2º QJ, 2º QK, 2º QL, 2º QM, 2º QN, 2º QO, 2º QP, 2º QQ, 2º QR, 2º QS, 2º QT, 2º QU, 2º QV, 2º QW, 2º QX, 2º QY, 2º QZ, 2º RA, 2º RB, 2º RC, 2º RD, 2º RE, 2º RF, 2º RG, 2º RH, 2º RI, 2º RJ, 2º RK, 2º RL, 2º RM, 2º RN, 2º RO, 2º RP, 2º RQ, 2º RR, 2º RS, 2º RT, 2º RU, 2º RV, 2º RW, 2º RX, 2º RY, 2º RZ, 2º SA, 2º SB, 2º SC, 2º SD, 2º SE, 2º SF, 2º SG, 2º SH, 2º SI, 2º SJ, 2º SK, 2º SL, 2º SM, 2º SN, 2º SO, 2º SP, 2º SQ, 2º SR, 2º SS, 2º ST, 2º SU, 2º SV, 2º SW, 2º SX, 2º SY, 2º SZ, 2º TA, 2º TB, 2º TC, 2º TD, 2º TE, 2º TF, 2º TG, 2º TH, 2º TI, 2º TJ, 2º TK, 2º TL, 2º TM, 2º TN, 2º TO, 2º TP, 2º TQ, 2º TR, 2º TS, 2º TT, 2º TU, 2º TV, 2º TW, 2º TX, 2º TY, 2º TZ, 2º UA, 2º UB, 2º UC, 2º UD, 2º UE, 2º UF, 2º UG, 2º UH, 2º UI, 2º UJ, 2º UK, 2º UL, 2º UM, 2º UN, 2º UO, 2º UP, 2º UQ, 2º UR, 2º US, 2º UT, 2º UY, 2º UZ, 2º VA, 2º VB, 2º VC, 2º VD, 2º VE, 2º VF, 2º VG, 2º VH, 2º VI, 2º VJ, 2º VK, 2º VL, 2º VM, 2º VN, 2º VO, 2º VP, 2º VQ, 2º VR, 2º VS, 2º VT, 2º VU, 2º VV, 2º VW, 2º VX, 2º VY, 2º VZ, 2º WA, 2º WB, 2º WC, 2º WD, 2º WE, 2º WF, 2º WG, 2º WH, 2º WI, 2º WJ, 2º WK, 2º WL, 2º WM, 2º WN, 2º WO, 2º WP, 2º WQ, 2º WR, 2º WS, 2º WT, 2º WU, 2º WV, 2º WW, 2º WX, 2º WY, 2º WZ, 2º XA, 2º XB, 2º XC, 2º XD, 2º XE, 2º XF, 2º XG, 2º XH, 2º XI, 2º XJ, 2º XK, 2º XL, 2º XM, 2º XN, 2º XO, 2º XP, 2º XQ, 2º XR, 2º XS, 2º XT, 2º XU, 2º XV, 2º XW, 2º XX, 2º XY, 2º XZ, 2º YA, 2º YB, 2º YC, 2º YD, 2º YE, 2º YF, 2º YG, 2º YH, 2º YI, 2º YJ, 2º YK, 2º YL, 2º YM, 2º YN, 2º YO, 2º YP, 2º YQ, 2º YR, 2º YS, 2º YT, 2º YU, 2º YV, 2º YW, 2º YX, 2º YZ, 2º ZA, 2º ZB, 2º ZC, 2º ZD, 2º ZE, 2º ZF, 2º ZG, 2º ZH, 2º ZI, 2º ZJ, 2º ZK, 2º ZL, 2º ZM, 2º ZN, 2º ZO, 2º ZP, 2º ZQ, 2º ZR, 2º ZS, 2º ZT, 2º ZU, 2º ZV, 2º ZW, 2º ZX, 2º ZY, 2º ZZ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231



SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

RECIBO R\$: 500,00

RECEBI DA EMPRESA: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**,
PORTADOR(A) DO CNPJ/Nº. 95.404.968/0001-90, SITUADO NO MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL- PARANÁ; À QUANTIA DE **R\$ 500,00** (QUINHENTOS REAIS)
PROVINIENTE DA **GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (EM ESPÉCIE)**
JUNTO AGÊNCIA 0734-X C/C 19506-5 – BANCO DO BRASIL S/A; CONFORME
EDITAL TP Nº 018/2018 (LOTE 01).

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO O PRESENTE.

LARANJEIRAS DO SUL/PR., 28 DE JUNHO DE 2.018

41 

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças

Pfj.


À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 018/2018-PMLS, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

Laranjeiras do Sul, 27 de junho de 2018.


Jonatan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0/SSP-PR

Phj

Q

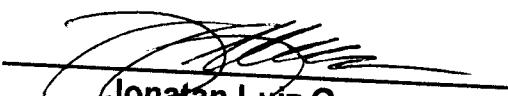
À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul




Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS Nº 21, 22 E 23/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 018/2018-PMLS, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranjeiras do Sul, 27 de junho de 2018.


Jonatán Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0/SSP-PR



ENVELOPE Nº

HABILITAÇÃO PRE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01

MARJON ARTEFATOS DE CON

CNPJ: 95.404.968/000

Rua Nogueira do Amaral

Laranjeiras do Sul -